



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022
REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2022 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PIAUI.**

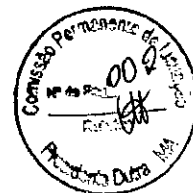
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS
PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, POR OCASIÃO
DA SEMANA SANTA EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
DUTRA-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO	05/04/2022	20220405.001	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
A S S U N T O	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	05/04/2022	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra - MA, 05 de abril de 2022

À Senhora
Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

Prezada Senhora,

Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, informar a necessidade deste município à Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA, faz-se necessária a contratação de empresa especializada visando à aquisição.

Diante disso, essa secretaria, a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fez buscar nos diários oficiais fazendo pesquisas em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Picos - PI, constando nela os itens que nos atendem plenamente, o qual através deste venho requerer, com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14, após vossa autorização, ADESÃO na forma "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022 - SRP/PMPI, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos - PI e suas Unidades Vinculadas e tendo como detentora da presente ATA a empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, CEP nº 64.600-170, publicada no Diário Oficial dos municípios de Teresina - PI, de 05 de abril de 2022, página 253, edição IVDXLVII o qual após verificarmos os itens dispostos na mesma, manifestamos interesse nos item anexo a este.

Atenciosamente,

Rômulo Carvalho Alves

Secretário Municipal de Administração e finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Ao
Senhor
Raniel Xavier de Sousa
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

Ao setor competente para providenciar pesquisas de preços, com vistas contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA.

Segue em anexo planilha de itens para atender a demanda do município.

Presidente Dutra – MA, 05 de abril de 2022.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PLANILHA DE SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTOS	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Peixe Tilápia	15.000	Kg	R\$ 24,15	R\$ 362.250,00
TOTAL					R\$ 362.250,00
TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					

TOTAL DA PROPOSTA EM	R\$ 362.250,00
duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais	
1. Observações:	
1.1 Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias.	
2. Declaração	
2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.	
2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços do objeto.	
3. Dados da empresa:	
Empresa/Razão Social: MAURICIO & LUANA LTDA - (ML COMERCIO)	
Endereço: Av São Sebastião - 4869 - 64.204-035 - Reis Veloso - Parnaíba	
CNPJ: 25.329.948/0001-16	
Telefone: (86) 3221-1137	
Banco: Banco do Brasil - Agência: 3507-6 - Conta corrente: 81247-1	
Conta-Corrente: E-mail: mlcomercio16@gmail.com	
4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:	
MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS / 984.834.393-87 / 2.229.034/SSP-PI	

TERESINA - PI, 06 DE ABRIL DE 2022

MAURICIO & LUANA LTDA
CNPJ Nº 25.329.948/0001-16



ORÇAMENTO

DADOS EMPRESÁRIAS

V. E. ROCHA FERREIRA (VW COMÉRCIO)
CNPJ Nº 33.809.045/0001-60
RUA DOUTOR ANERAIO WALTER COUTINHO N 1260
SALA A SANTA ISABEL - TERESINA - PI - CEP: 64053-360
v.ocha.comercio19@hotmail.com

SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
1	Peixe tilápia	15.000	Kg	R\$ 23,75 vinte e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 356.250,00 Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais
Valor Total					R\$ 356.250,00 Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais

NOSSA PROPOSTA CONTÉM OS PREÇOS INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS, DE QUAISQUER NATUREZA, QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS A PERFEITA EXECUCAO DO OBJETO DESSA LICITAÇÃO, JÁ DEDUZIDOS OS ABATIMENTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS, CONTEMPLANDO ITEM A ITEM; VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS; ENTREGA: CONFORME PEDIDO; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2726X - CONTA: 53459-5

TERESINA - PI, 05 DE ABRIL DE 2022.

COMÉRCIO
 V. E. ROCHA FERREIRA
 CNPJ Nº 33.809.045/0001-60

VW COMERCIO – CNPJ: 33.809.045/0001-60
RUA DOUTOR ANERAIO WALTER COUTINHO N 1260 – SALA A – SANTA ISABEL
TERESINA – PI
CEP: 64.053-360



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, localizada no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Adir Leda, s/nº - Bairro: Taramã, na cidade de Presidente Dutra - MA, vem solicitar através deste, apresentação de Cotação de Preços e demais condições conforme o disposto na tabela abaixo:

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Semas		Data: 01/04/2022
Fonte de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Comprasnet <input type="checkbox"/> Sites eletrônicos <input type="checkbox"/> Contratações similares <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa com fornecedor	
Email:		
Justificativa:	Cotação de preços para obtenção de valores para aquisição de peixe tipo tilápia para distribuição para famílias carentes do município de Presidente Dutra.	
Objeto:	Aquisição de peixes tipo tilápia	

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ: 03.459.326/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Santa Cecília, nº 23, bairro Jardim Oriental	CEP: 65.913-240
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO: Maranhão
E-MAIL:	nyd.traou.com.br_mai@gmail.com	TELEFONE: (99)3525-7485



IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME COMPLETO: Martha Ingrid Milhomem

CPF:

IDENTIDADE:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA EMPRESA: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

DATA DO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:

ASSINATURA/RUBRICA DO REPOSÁVEL:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I - FARMACIA BASICA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe tipo tilápia	15.000	KG	25,00 R\$	375.000,00 R\$
VALOR TOTAL					375.000,00

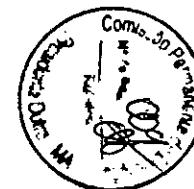
Mês de Referência: Abril/2022

Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Imperatriz - MA, 06 de abril de 2022.

Respeitosamente,


 M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	A	B	C	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 24,15	R\$ 23,75	R\$ 25,00	R\$ 24,30	R\$ 364.500,00

- A ML COMÉRCIO CNPJ Nº 25.329.948/0001-16
- B VW COMÉRCIO CNPJ Nº 33.809.045/0001-60
- C MI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ Nº 03.459.326/0001-70

PRESIDENTE DUTRA, MA 06 DE ABRIL DE 2022

RANIEL XAVIER DE SOUSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Exma Sra.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador

Secretária Municipal de Assistência Social

Segue em anexo o resultado da cotação de preço.

Presidente Dutra – MA, em 06 de abril de 2022.


Raniel Xavier de Sousa
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP/PMPI

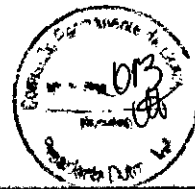
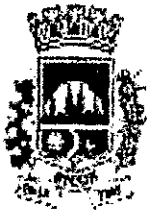
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PICOS - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos - PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Gil Marques de Medeiros**, Prefeito Municipal, portador do RG sob o nº 160.380 SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo elencados, vencedores do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022**, sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS", conforme especificações constantes do termo de referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Edital do Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços nº. 09/2022 e Processo Administrativo nº 2134/2022.

1) RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME (HIGIENIZAR), CNPJ: 17.134.601/0001-90, estabelecida na Av. Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Natanael Rodrigues de Araújo**, portador do CPF nº 002.366.227-90, residente e domiciliado em Picos-PI.



2) L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES), CNPJ: 27.986.393/0001-00, estabelecida na Rua Filomena Lages de carvalho, nº 14, Quadra 57, Casa 14, Conj. Dirceu Arcoverde 1, Bairro Itararé, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sra. Layana Raquel de Melo Lima**, portadora do CPF nº 074.928.133-25, residente e domiciliada em Teresina-PI.

3) SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.728.961/0001-29, estabelecida na AV. Dom Severino, Nº 2172, Bairro Jockey Clube, Teresina - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Sebastião Paulino**, portador do CPF nº 050.292.794-15, residente e domiciliado em Teresina-PI.

4) DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.517.569/0001-39, estabelecida na AV. Higino Cunha, Nº 1360, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha**, portador do CPF nº 019.453.343-39, residente e domiciliado em Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Picos-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 09/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS"**.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

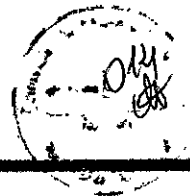
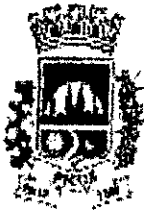
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contada a partir de sua publicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Picos-PI não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Município de Picos, ou órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador do Município de Picos-PI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

3

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

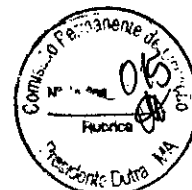
6.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do objeto licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

7.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

7.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Órgãos participantes do Registro de Preços:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E REPASSES DO MUNICÍPIO PARA SEMTAS.	•SEC. MUNIC. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	33.90.32

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução





do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

5

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

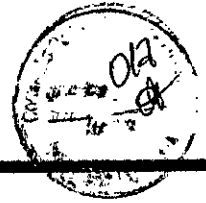
SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - PELAS DETENTORAS, QUANDO:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 09/2021, Termo de Referência e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Picos-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de





PICOS

PREFEITURA



2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas aplicáveis.

Picos (PI), 04 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS - PI

Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal

DETENTORAS:

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por NATANAEL
DE ARAUJO:00236622390 RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.04 10:56:16 -03'00'

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17.134.601/0001-90

Natanael Rodrigues de Araújo

CPF nº 002.366.223-90

Sócio Administrador

L R DE MELO
LIMA:27986393000100

Assinado de forma digital por L R DE MELO LIMA:27986393000100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Terestina, ou=AC CERTIFICA MINAS
VS, ou=34475140000133, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=L R DE MELO LIMA:27986393000100
Dados: 2022.04.04 14:46:33 -03'00'

7

L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES)

CNPJ: 27.986.393/0001-00

Layana Raquel de Melo Lima

CPF nº 074.928.133-25

Sócia Administradora

SEBASTIAO Assinado de forma digital por
PAULINO:05029279415 SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Dados: 2022.04.04 11:07:35 -03'00'

SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 08.728.961/0001-29

Sebastião Paulino

CPF nº 050.292.794-15

Sócio Administrador

IGOR GIULIANO SILVA Assinado de forma digital por IGOR
BRASIL ROCHA:01945334339 GIULIANO SILVA BRASIL
ROCHA:01945334339
Dados: 2022.04.04 14:53:03 -03'00'

DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.517.569/0001-39

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha

CPF nº 019.453.343-39

Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Ao Sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autuamos o presente processo administrativo, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

DA ADESÃO

- Processo Administrativo da Ata de Adesão “Carona” nº 2134/2022
- Processo Administrativo nº 20220405.001
- Ata de Registro de Preços nº 09/2022
- Modalidade a Adquirir: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço Global

- Objeto: Adesão para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI.

DO PROCESSO A ADERIR

- **ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI**
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de nº 09/2022 - SRP/PMPI – SRP
- **DATA DA ARP:** 04 de abril de 2022.
- **EMPRESA:** RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME

1ª (colocada)

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos – PI, CEP nº 64.600-170.

- **TIPO:** Menor Preço por Item

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DA ATA:

1 - Diário Oficial do Municípios de Teresina - PI, de 05 de abril de 2021, página 253 edição IVDXLVII

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Nesse contexto a adesão se justifica tendo em vista que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, eis que os preços registrados se encontram abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o erário municipal, além de atender o interesse e a necessidade pública.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Presidente Dutra - MA, 08 de abril de 2022.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ofício Nº 013/2022 - SEMAS

Presidente Dutra - MA, 11 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Senhor.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Picos - PI

Rua Marcos Parente nº 155, Centro, CEP Nº 64.600-106.

Picos - PI

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP/PMPI, objetivando o Registro de Preços para contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos - PI e suas Unidades Vinculadas e tendo como detentora da presente ATA a empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severo Lulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, CEP nº 64.600-170, publicada no Diário Oficial dos municípios de Teresina - PI, de 05 de abril de 2022, página 253, edição IVDXLVII o qual manifestamos interesse no item discriminado conforme anexo único, de acordo com legislação vigente.

O qual, pedimos, após análise do pedido, **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital
- Termo de Referência
- Parecer Jurídico
- Publicações do Aviso do Certame
- Proposta de Preços
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Adjudicação
- Homologação

Atenciosamente,

Shirley Batista de Macedo, Coordenador
Secretaria Municipal de Assistência Social

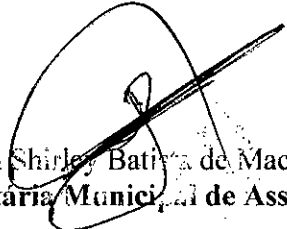
Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leite nº 200, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000
Site: <http://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 23,24	R\$ 348.600,00
Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais					


Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretaria Municipal de Assistência Social



PICOS
PREFEITURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2022 - PMPI

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022

FINALIDADE:

**LIBERAÇÃO DA ADESÃO A
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 09/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 0000003555 / 2022

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**



Proprietário/Interessado: 00024754 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

CNPJ/CPF: 06138366000108

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP 09/2022, REF A FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS E PEIXES.

Observações:

DATA: 11/04/2022 HORA: 10:24:09

Nestes termos peço deferimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Ofício Nº 013/2022 - SEMAS

Presidente Dutra - MA, 11 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Senhor,
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Picos - PI
Rua Marcos Parente nº 155, Centro, CEP Nº 64.600-106.
Picos - PI

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI do município de Picos - PI.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

Venho através desta, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP/PMPI, objetivando o Registro de Preços para contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos - PI e suas Unidades Vinculadas e tendo como detentora da presente ATA a empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severina Lulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, CEP nº 64.600-170, publicada no Diário Oficial dos municípios de Teresina - PI, de 05 de abril de 2022, página 253, edição IVDXLVII a qual manifestamos interesse no item discriminado conforme anexo único, de acordo com legislação vigente.

O qual, pedimos, após análise do pedido, **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Editais
- Termo de Referência
- Parecer Jurídico
- Publicações do Aviso do Certame
- Proposta de Preços
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Adjudicação
- Homologação

Atenciosamente,

Shirley Batista de Macedo
Secretaria Municipal de Assistência Social

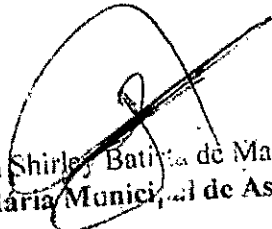
Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leite nº 400, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000
Site: <http://presidentedutra.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 23.24	R\$ 348.600,00
Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais					


Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo e encaminhamento para o Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, para realização das providências no sentido de verificar a possibilidade de liberação da adesão à ata de registros de preços solicitada, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Picos/PI, 11 de abril de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022, procedemos a autuação deste processo administrativo, que deu origem ao presente procedimento de análise de liberação de adesão a ata de registro de preços, nas condições abaixo.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- Processo Administrativo nº 3555/2022 - PMPI
- Modalidade: Liberação de Adesão a Ata de Registro de Preços
- Procedimento nº 017/2022
- Requisitante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Análise do requerimento de liberação da adesão da Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto versa acerca do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS”**, conforme especificações contidas no ofício enviado pela Administração interessada.

DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes

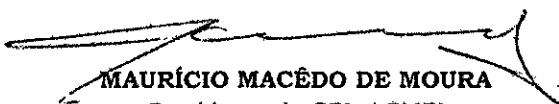
DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Justificativas de interesse público: A realização de contratações via registro de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

DA CONCLUSÃO

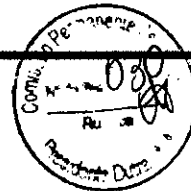
- Desta forma, o processo administrativo está autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização para instauração do processo administrativo, com a indicação sucinta de seu objeto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Picos/PI, 11 de abril de 2022.


MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL / PMPI


CARLOS ADEANNO GONÇALVES VIEIRA
Equipe de Apoio / PMP


REGIVAN PINHEIRO BRITO
Equipe de Apoio / PMP



OPINIÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2022 - PMPI -
- LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022 -**

PEDIDO DE ADESÃO PROVISÓRIA AO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI - ATA SRP Nº 09/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - QUE TEM COMO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

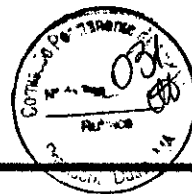
1. Breve Relatório

Trata este Processo Administrativo sobre pedido de liberação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS**", conforme extrato da Ata, a fim de viabilizar e otimizar as contratações de interesse do Poder Público nos limites e nas formas do termo de adesão, requerida pela Secretária de Assistência Social do Município de Presidente Dutra/MA, através do Ofício que segue anexo.

2. Fundamentação

2.1. Conceitos e Legislação Aplicável

Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade licitatória. Em verdade, trata-se de um conjunto de procedimentos específicos que se agregam a determinado procedimento licitatório e que somente pode ser aplicado nas modalidades Pregão ou Concorrência. A definição de Sistema de Registros de Preços se encontra definida no art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, qual seja: "Sistema de Registro de



Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". O festejado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico (2009, Pg. 30), conceitua esse sistema como:

[...] um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com a observância de princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

A Ata de Registro de Preços é instrumento jurídico que tem a finalidade específica e distinta dos demais instrumentos que compõem o procedimento licitatório, pois não se trata da Ata da Sessão Pública da licitação e nem mesmo o contrato administrativo. Nesta senda, o Decreto Federal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, inciso II, define este instrumento como:

Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Destarte, depreende-se que a Ata de Registro de Preços é documento indispensável nos procedimentos licitatórios cuja finalidade seja registro de preços para eventual e futura contratação do objeto licitado, tendo o escopo de vincular as partes envolvidas: Administração Pública e fornecedores ou prestadores de serviços cujo preços se encontram registrados. É por meio da Ata que se faz valer juridicamente o compromisso para as contratações futuras, nos termos em que as partes pactuam, entre estes estão às obrigações, o preço, as especificações técnicas e quantitativos.

A adesão a Ata de Registro de Preços é um mecanismo que possibilita um órgão que não participou de um determinado procedimento licitatório com Registro de Preços, vir após sua conclusão, utilizar a Ata de Registro de Preços, por conter proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Este entendimento foi vulgarmente apelidado de "carona", uma vez que há um aproveitamento procedimental por parte do órgão não participante. Na definição de Marçal Justen Filho (2009, Pg. 197):

[...] "carona" consiste na contratação fundada num sistema de registros de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro da entidade.

A adesão é disciplinada no âmbito Federal pelo art. 22º, § 1º a §3º, do Decreto nº 7.892/2013, cuja dicção é adiante colacionada:



Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A autorização para Adesão é única e exclusiva para as licitações procedidas pela SRP, pois as mesmas detém vantagens inigualáveis em relação às licitações convencionais, conforme já pontuado em linhas pretéritas, como o não compromisso de contratação, ausência de necessidade de prévia de informações orçamentárias, a ampliação da competitividade, a estimativa dos quantitativos, entre outros atributos que somados resultam na proposta mais vantajosa para a Administração.

Ao órgão não participante é imposta uma serie de limites para ser concretizada a adesão, como a dependência de prévia consulta e aceitação por parte do órgão gerenciador da ARP, dependência da indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, aceitação por parte do fornecedor/prestador de serviços, desde que condicionada a não prejudicar a pacto firmado pela Ata de Registro, ficando mantidas para as partes as mesmas condições licitadas e registradas anteriormente. Por força dessas razões, aconselha-se que neste procedimento haja ainda a lavratura de Termo de Cooperação Técnica quando na relação envolver órgãos de esferas distintas de governo.

2.2. Regramento para Adesão

Além da manifestação do órgão não participante, na qual resta demonstrado o interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é necessário que para efetivação deste procedimento esteja presente a autorização expressa do Gerenciador da ARP, onde além de autorizar seu uso, indica a empresa detentora dos preços registrados e os preços máximos a serem praticados.

O ajuste entre o Órgão Requerente e o Órgão Gerenciador da ARP para que se formalize a autorização de uso da Ata e se estabeleça limites e garantias legais para o seu uso razoável, neste caso indicada a utilização de Termo de Cooperação Técnica entre os entes públicos envolvidos.



Imperiosa também a anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, observados os quantitativos registrados na Ata. Ressalta-se que é vedada adesão extrapolando os limites de quantitativos e preços registrados em Ata, que se limitam a 100 (cem por cento) das quantidades registradas (art. 22, § 3º, Dec. 7.892/13), bem como não é possível se eximir de qualquer das obrigações resultantes de exigências editalícias ou contratuais expressas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e demais anexos do procedimento licitatório originário desta ARP.

A obediência ao ato convocatório, nos termos do art. 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, bem como todos os Princípios que regem as aquisições públicas, devem ser observados neste procedimento. O órgão requisitante deve ter em seu procedimento interno de aquisição justificativa para escolha desta forma de contratação, demonstrando no processo a vantajosidade da adesão a esta ARP, bem como deve instruir o processo com pesquisa de mercado de modo a conhecer os valores praticados comumente.

2.3. Da Vigência

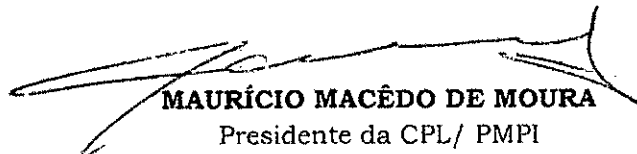
A autorização para uso da Ata de Registro de Preços tem vigência enquanto perdurar a vigência da própria ARP, sendo os contratos advindos dela regidos por prazos diferentes do constante em Ata, em especial quando versarem de serviços contínuos, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.


3. Da Conclusão

Desde que cumpridas as formalidades legais, em especial a realização do Termo de Cooperação Técnica devidamente publicado, não nos parece haver óbice à autorização e liberação do uso desta Ata de Registro de Preços na condição de "carona" ao Sistema de Registros de Preços gerenciado pela Prefeitura Municipal de Picos/PI, desde que resguardados os limites legais.

Determina-se que seja anexado aos autos deste procedimento cópia do edital do Pregão Eletrônico e cópia a Ata de Registro de Preços em tela, bem como comprovantes de publicação na imprensa oficial do Município.

Picos/PI, 11 de abril de 2022.


MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL/ PMPI


CÁRLOS ADEANNO GONÇALVES VIEIRA
Equipe de Apoio / PMP


REGIVAN PINHEIRO BRITO
Equipe de Apoio / PMP

Data: 12-04-2022 [12:35:11 UTC]

De: Mauricio Moura <mpm.licitacoes@gmail.com>

Para: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

Assunto: Re: Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI

Bom dia.

Acuso o recebimento.

Solicitação encaminhada ao Gabinete para deliberação.

Att.

*Maurício Macêdo *de Moura
Presidente da CPL

Em seg., 11 de abr. de 2022 às 15:37, <licitacao@presidentedutra.ma.gov.br> escreveu:



Ofício Nº 013/2022 - SEMAS Presidente Dutra - MA, 11 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Senhor.
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Picos - PI
Rua Marcos Parente nº 155, Centro, CEP Nº 64.600-106.
Picos - PI

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA. Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP/PMPI, objetivando o Registro de Preços para contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos - PI e suas Unidades Vinculadas e tendo como detentora da presente ATA a empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, CEP nº 64.600-170, publicada no Diário Oficial dos municípios de Teresina - PI, de 05 de abril de 2022, página 253, edição IVDXLVII o qual manifestamos interesse no item discriminado conforme anexo único, de acordo com legislação vigente. O qual, pedimos, após análise do pedido, AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital
- Termo de Referência
- Parecer Jurídico
- Publicações do Aviso do Certame
- Proposta de Preços
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Adjudicação
- Homologação

Atenciosamente,

Yara Shirley Batista de Macêdo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 23,24	R\$

348.600,00

Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

À empresa

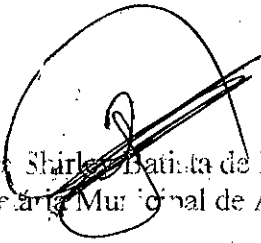
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
CNPJ Nº 17.134.601/0001-90
SITUADA NA AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA
PICOS – PI, CEP Nº 64.600-170

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, quanto à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº SRP Nº 09/2022, cujo objeto do presente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS Futura e Eventual contratação parcelada de empresa e especialização para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos – PI e suas Unidades Vinculadas.

Caso haja o interesse de prestar serviços em fornecer à esta municipalidade, gentileza enviar juntamente com a resposta à solicitação, todos os documentos para cadastro elencados nos arts. 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como proposta de preços destinada a este município de Presidente Dutra/MA, contendo 50% (cinquenta por cento) do item do Lote II, constante na ata de registro de preços nº SRP 09/2022.

Presidente Dutra - MA, 11 de abril de 2022.



Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 23,24	R\$ 348.600,00
Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais					


Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 11-04-2022 [18:36:01 UTC]

De: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

Para: pmpi.licitacoes@gmail.com

Assunto: Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.

Ofício Nº 013/2022 - SEMAS

Presidente Dutra - MA, 11 de abril de 2022.

Ao Ilmo. Senhor.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Picos - PI

Rua Marcos Parente nº 155, Centro, CEP Nº 64.600-106.

Picos - PI



ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - SRP/PMPI, objetivando o Registro de Preços para contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos - PI e suas Unidades Vinculadas e tendo como detentora da presente ATA a empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, CEP nº 64.600-170, publicada no Diário Oficial dos municípios de Teresina - PI, de 05 de abril de 2022, página 253, edição IVDXLVII o qual manifestamos interesse no item discriminado conforme anexo único, de acordo com legislação vigente.

O qual, pedimos, após análise do pedido, AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital
- Termo de Referência
- Parecer Jurídico
- Publicações do Aviso do Certame
- Proposta de Preços
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Adjudicação
- Homologação

Atenciosamente,

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 23,24	R\$ 348.600,00

Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência



RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17.134.601/0001-90 – Insc. Estadual: 19.507.736-0 – Insc. Municipal: 11.003.545-8

AV. Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos – Piauí, CEP: 64.600-170

E-mail: higienizarpicos@hotmail.com - Telefone: (89) 3422-3396

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Ao tempo que acusamos o recebimento da manifestação desse município, através de seu Departamento de Licitação, relativa à celebração de contrato com essa Prefeitura, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, no qual fomos participantes e vencedores em primeiro lugar nos itens de seu interesse, **manifestamos nosso interesse** na referida contratação, ao tempo em que concordamos em executar o objeto com todo o esmero e responsabilidade necessários à plena execução do futuro contrato administrativo.

Atenciosamente,

Picos, 11 de abril de 2022

NATANAEL RODRIGUES
DE ARAUJO:00236622390

Assinado de forma digital por
NATANAEL RODRIGUES DE
ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.11 15:52:04 -03'00'

NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 002.366.223-90
RG: 2.113.095 SSP – PI



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.**

LUIZA MARIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, natural de Picos (PI), casada sob regime da comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1963, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 689.814 SJSP-PI e do CPF nº 276.068.133-53, residente na cidade de Picos(PI) na Rua Monsenhor Hipólito, nº 1080, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-000;

NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Picos (PI), solteiro, nascido em 23/01/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.113.095 SSP-PI e do CPF nº 002.366.223-90, residente na cidade de Picos (PI) na Rua Expedito Cortez, nº 427, bairro Passagem das Pedras, CEP: 64600-000;

Tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada, sob a denominação de **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.**, com o seguinte contrato social:

FIRMA SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

1ª - A sociedade terá o nome empresarial que girará sob a firma social de **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.**, com o nome fantasia de **HIGIENIZAR**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002;

2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-000;

3ª - Atualmente não tem filiais, podendo criá-las posteriormente em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, obedecendo às formalidades legais e obedecendo as disposições legais vigentes;

4ª - A sociedade terá início na data de aprovação deste instrumento pela Junta Comercial do Piauí, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei;

OBJETO SOCIAL

5ª - O objeto da sociedade é o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

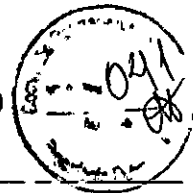
CAPITAL SOCIAL

6ª - O capital social será de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

a) Luisa Maria Martins Rodrigues.... (50,00%)	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
b) Natanael Rodrigues de Araújo..... (50,00%)	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
Total do Capital Social..... (100,00%)	150.000 quotas	R\$150.000,00

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.**

RESPONSABILIDADE

8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

ADMINISTRAÇÃO

9º - A administração da sociedade caberá ao sócio **NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, o qual pode representar a sociedade, em juízo ou fora dele, assinar contratos, receber cheques, representar a empresa em licitações, em fim assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, para isto;

10 - O sócio, no exercício da administração da sociedade empresária limitada, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e válido para todo o exercício social.

11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou poderão ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

12 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reuniões sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente Contrato Social, em seguida, qualquer número.

14 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao Contrato Social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social;

DISSOLUÇÃO

15 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de

+

+

2





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.**

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16 - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

17 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

FORO

18 - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos (PI), 01 de novembro de 2012

Luisa Maria Martins Rodrigues
Sócia

Natanael Rodrigues de Araújo
Sócio administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2012 SOB Nº: 22200373411
Protocolo: 12/031292-1. DE 05/11/2012

RODRIGUES & RODRIGUES
HIGIENIZAR LTDA

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-3
Data: 01/02/2021 09:54:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55335-695A;



C.N.J. DESETO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME
CNPJ – 17.134.601/0001-90
Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170
Picos – Piauí



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

JISA MARIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, natural de Picos (PI), casada sob regime da comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1963, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 689.814 SJSP-PI e do CPF nº 276.068.133-53, residente na cidade de Picos (PI) na Rua Monsenhor Hipólito, nº 1080, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-152;

NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Picos (PI), solteiro, nascido em 23/01/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.113.095 SSP-PI e do CPF nº 002.366.223-90, residente na cidade de Picos (PI) na Rua Expedito Cortez, nº 427, bairro Passagem das Pedras, CEP: 64600-400, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**, com sede na cidade de Picos, Estado do Piauí, à Av. Severo Eulálio, nº 765, Bairro Canto da Varzea, CEP: 64.600-170, inscrito na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE de nº 2220037341-1, por despacho de 06/11/2012 e no CNPJ sob nº 17.134.601/0001-90, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

1ª - Fica constituído a partir da aprovação deste instrumento pela Junta Comercial do Estado do Piauí, uma filial (DEPOSITO FECHADO), situada nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, na Rua Cel Antonio Rodrigues, nº 54, Terreo, bairro Centro, Cep: 64600-028, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

1ª - A sociedade tem o nome empresarial que gira sob a denominação social de **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**, com o nome fantasia de **HIGIENIZAR**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002;

2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170;

3ª - Dados da(s) filial(is):

Filial A - (Deposito Fechado) - situada nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, na Rua Cel Antonio Rodrigues, nº 54, Terreo, Bairro Centro, Cep: 64600-028, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei;

[Handwritten signature]

X *[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230102218970581603>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-4
Data: 01/02/2021 09:54:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55336-B5UT;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Azevedo do M. Cavalcanti
Thuler

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 10:22:03 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME
CNPJ - 17.134.601/0001-90
Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170
Picos - Piauí



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

OBJETO SOCIAL

5º - O objeto da sociedade é o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

CAPITAL SOCIAL

6º - O capital social é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Luisa Maria Martins Rodrigues..... (50,00%)	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
Natanael Rodrigues de Araújo..... (50,00%)	75.000 quotas	R\$ 75.000,00
Total do Capital Social..... (100,00%)	150.000 quotas	R\$150.000,00

7º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

RESPONSABILIDADE

8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

ADMINISTRAÇÃO

9º - A administração da sociedade cabe ao sócio NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, o qual pode representar a sociedade, em juízo ou fora dele, assinar contratos, receber cheques, representar a empresa em licitações, em fim assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, para isto;

10 - O sócio, no exercício da administração da sociedade empresária limitada, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e válido para todo o exercício social.

11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou poderão ser retidos para posterior distribuição

X

X



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-5
Data: 01/02/2021 09:54:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55337-BURC;



CNPJ 06.870.000

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

12 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reuniões sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente Contrato Social, em seguida, qualquer número.

14 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao Contrato Social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social;

DISSOLUÇÃO

15 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16 - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

17 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

FORO

18 - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

X

X



Data: 11-04-2022 [18:55:13 UTC]
De: Higienizar Licitação <licitacao higienizar@hotmail.com>
Para: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.

Boa tarde,

Segue em anexo resposta a solicitação e documentação exigida para aceitação da mesma.

Att,
Setor de Licitação.

De: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br <licitacao@presidentedutra.ma.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 11 de abril de 2022 15:43
Para: licitacao higienizar@hotmail.com <licitacao higienizar@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.



À empresa
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
CNPJ Nº 17.134.601/0001-90
SITUADA NA AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA
PICOS - PI, CEP Nº 64.600-170

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, do município de Picos - PI.

Venho por meio deste informar o interesse por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, quanto à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº SRP Nº 09/2022, cujo objeto do referente Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS Futura e Eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos - PI e suas Unidades Vinculadas. Caso haja o interesse de vossa senhoria em fornecer à esta municipalidade, gentileza enviar juntamente com a resposta à solicitação, todos os documentos para cadastro elencados nos arts. 27 a 31 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como proposta de preços destinada a este município de Presidente Dutra/MA, contendo 50% (cinquenta por cento) do item do Lote II, constante na ata de registro de preços nº SRP 09/2022.

Presidente Dutra - MA, 11 de abril de 2022.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UNID	15000	R\$ 23,24	R\$ 348.600,00

Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME
CNPJ – 17.134.601/0001-90
Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170
Picos – Piauí



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e às demais para o uso social.

Picos (PI), 26 de dezembro de 2013

Luisa Maria Martins Rodrigues
Luisa Maria Martins Rodrigues
Sócia

Natanael Rodrigues de Araújo
Natanael Rodrigues de Araújo
Sócio administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº: 22900170792
Protocolo: 14/001311-3, DE 08/01/2014

Empresa: 22 2 0037341 1
RODRIGUES & RODRIGUES
HIGIENIZAR LTDA - ME

Marco Aurélio Bona
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230102218970581603>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-7
Data: 01/02/2021 09:54:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55339-MZ3W;



CNPJ: 06.870.000-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



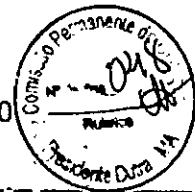
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 10:22:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME
CNPJ – 17.134.601/0001-90
Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170
Picos – Piauí



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

LUIZA MARIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, natural de Picos (PI), casada sob regime da comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1963, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 689.814 SJSP-PI e do CPF nº 276.068.133-53, residente na cidade de Picos(PI) na Rua Monsenhor Hipólito, nº 1080, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-152;

NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Picos (PI), solteiro, nascido em 23/01/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.113.095 SSP-PI e do CPF nº 002.366.223-90, residente na cidade de Picos (PI) na Rua Exedito Cortez, nº 427, bairro Passagem das Pedras, CEP: 64600-400, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**, com sede na cidade de Picos, Estado do Piauí, à Av. Severo Eulálio, nº 765, Bairro Canto da Varzea, CEP: 64.600-170, inscrito na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE de nº 2220037341-1, por despacho de 06/11/2012 e no CNPJ sob nº 17.134.601/0001-90, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

1º O capital social que era de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica elevado para R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (hum real), cada uma, verificando-se um aumento de R\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, proveniente de reservas de lucros extraído do Balanço Patrimonial, conforme participação de cada sócio, passando o total do capital a ser distribuído em:

a) Luisa Maria Martins Rodrigues.... (50,00%)	250.000 quotas	R\$250.000,00
b) Natanael Rodrigues de Araújo.... (50,00%)	250.000 quotas	R\$250.000,00
Total do Capital Social..... (100,00%)	500.000 quotas	R\$500.000,00

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

1º - A sociedade tem o nome empresarial que gira sob a denominação social de **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**, com o nome fantasia de **HIGIENIZAR**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002;

2º - A sociedade tem sua sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170;

3º - Dados da(s) filial(is):

Filial A - (Deposito Fechado) - situada nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, na Rua Cel Antonio Rodrigues, nº 54, Terreo, Bairro Centro, Cep: 64600-

PICOS-PI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57230102218970581603>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-8
Data: 01/02/2021 09:54:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55340-KC6P;



CNPJ: 06.870.0


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 10:22:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME
CNPJ – 17.134.601/0001-90
Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170
Picos – Piauí

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

028, inscrito na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE de nº 2290017079-2, por despacho de 28/01/2014 e no CNPJ sob nº 17.134.601/0002-70, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei;

OBJETO SOCIAL

5ª - O objeto da sociedade é o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

CAPITAL SOCIAL

6ª - O capital social é de R\$500.000,00(quinzentos mil reais), dividido em 500.000(quinzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), cada uma, integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios:

a) Luisa Maria Martins Rodrigues.... (50,00%)	250.000 quotas	R\$250.000,00
b) Natanael Rodrigues de Araújo..... (50,00%)	250.000 quotas	R\$250.000,00
Total do Capital Social..... (100,00%)	500.000 quotas	R\$500.000,00

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

RESPONSABILIDADE

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002;

ADMINISTRAÇÃO

9ª - A administração da sociedade cabe ao sócio NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, o qual pode representar a sociedade, em juízo ou fora dele, assinar contratos, receber cheques, representar a empresa em licitações, em fim assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, para isto;

2





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

10 - O sócio, no exercício da administração da sociedade empresária limitada, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e válido para todo o exercício social.

11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou poderão ser retidos para posterior distribuição ou incorporação ao capital social e/ou compensação, em caso de prejuízo, em exercícios futuros.

12 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reuniões sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente Contrato Social, em seguida, qualquer número.

14 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao Contrato Social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social;

DISSOLUÇÃO

15 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16 - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

17 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.

3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230102218970581603>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-10
Data: 01/02/2021 09:54:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55342-Y6SU;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



CAR
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55343-ZYSL;



(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME
CNPJ – 17.134.601/0001-90
Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170
Picos – Piauí



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**

FORO

18 - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos (PI), 23 de outubro de 2015

Luisa Maria Martins Rodrigues
Luisa Maria Martins Rodrigues
Sócia
Natanael Rodrigues de Araújo
Natanael Rodrigues de Araújo
Sócio administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2015 SOB Nº: 331185
Protocolo: 15/030211-8, DE 24/11/2015

Empresa: 22 2 0037341 1
RODRIGUES & RODRIGUES
HIGIENIZAR LTDA. - ME

Raimundo Nonato de O. Monteiro Junior
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

PICOO-PI

4

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230102218970581603>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57230102218970581603-11
Data: 01/02/2021 09:54:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55343-2YSL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 10:22:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 09:20:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 57230102218970581603-1 a 57230102218970581603-11

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

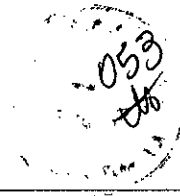
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebda5030c4575df0e6586427ed8628534e3445c675cf94247248cb85e363b0b188c14b28bd94fd74dcde1aa553be72c1006578b23



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

LUISA MARIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, natural de Picos (PI), casada sob regime da comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1963, empresária, portadora da cédula de identidade RG n° **689.814 SJSP-PI** e do CPF n° **276.068.133-53**, residente na cidade de Picos (PI) na Rua Monsenhor Hipólito, n° 1080, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-152;

NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, natural de Picos (PI), solteiro, nascido em 23/01/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG n° **2.113.095 SSP-PI** e do CPF n° **002.366.223-90**, residente na cidade de Picos (PI) na Rua Expedito Cortez, n° 427, bairro Passagem das Pedras, CEP: 64600-400.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, com sede na cidade de Picos, Estado do Piauí, na Avenida Severo Eulalio, n° 765, Bairro Canto da Varzea, CEP: 64.600-170, inscrito na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE de n° **2220037341-1**, por despacho de **06/11/2012** e no CNPJ sob n° **17.134.601/0001-90**, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

1ª - Fica constituída na data da aprovação deste instrumento, pela Junta Comercial do Estado do Piauí, uma filial situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Goiás, n° 849, Bairro Ilhotas, Cep: 64.014-055, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

2ª - Fica incluído na Clausula Décima Primeira do contrato social os Parágrafos Primeiro e Segundo da seguinte forma:

"Clausula Décima Primeira" - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei n° 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade tem o nome empresarial que gira sob a denominação social de **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA. ME**, com o nome fantasia de **HIGIENIZAR**, sendo regida de conformidade com a Lei n° 10.406/2002;

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Picos, estado do Piauí, na Av. Severo Eulálio, n° 765, bairro Canto da Varzea, CEP: 64600-170;

Cláusula 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A sociedade possui ainda as seguintes filiais:

a) **Filial A - (Deposito Fechado)** - situada nesta cidade de Picos, Estado do Piauí, na Rua Cel Antonio Rodrigues, n° 54, Terreo, Bairro Centro, Cep: 64600-028, inscrito na Junta Comercial do estado do Piauí sob o NIRE de n° **2290017079-2**, por despacho de **28/01/2014** e no CNPJ sob n° **17.134.601/0002-70**, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

b) **Filial B** - Situada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Goiás, n° 849, Bairro Ilhotas, Cep: 64.014-055, explorando o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **01/11/2012** e o prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei;

OBJETO SOCIAL

Cláusula 5ª - O objeto da sede da sociedade é o comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios;



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

a) Luisa Maria Martins Rodrigues....(50,00%)	250.000 quotas	R\$250.000,00
b) Natanael Rodrigues de Araújo.....(50,00%)	<u>250.000 quotas</u>	<u>R\$250.000,00</u>
Total do Capital Social.....(100,00%)	500.000 quotas	R\$500.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

RESPONSABILIDADE

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ao valor do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil, Lei n° 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Parágrafo Primeiro - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei n° 10.406/2002;

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, o qual pode representar a sociedade, em juízo ou fora dele, assinar contratos, receber cheques, representar a empresa em licitações, em fim assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, para isto;

Cláusula 10 - O sócio, no exercício da administração da sociedade empresária limitada, terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro e válido para todo o exercício social.

Cláusula 11 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reuniões sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13 - As deliberações serão tomadas mediante aprovação dos sócios representando no mínimo (3/4) três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por Lei ou pelo presente Contrato Social, em seguida, qualquer número.

Cláusula 14 - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião, presidida e secretariada pelos sócios presentes. Toda e qualquer reunião quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria, que seria objeto dela, será alterado através de aditivo ao Contrato Social. A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social;

DISSOLUÇÃO

Cláusula 15 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16 - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 17 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por encerramento de atividades. Em caso de extinção o patrimônio da sociedade será dividido entre os sócios na proporção de suas cotas de capital.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

FORO

Cláusula 18 - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Picos, estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) única via, destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Picos (PI), 19 de outubro de 2020

Luisa Maria Martins Rodrigues
Sócia

Natanael Rodrigues de Araújo
Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00236622390	NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
27606813353	LUISA MARIA MARTINS RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 05:52 SOB N° 20200410016.
PROTOCOLO: 200410016 DE 19/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005021057. CNPJ DA SEDE: 17134601000190.
NIRE: 22200373411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SUPLENTE DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
 CARRERA NACIONAL DE TABELIONATO

NOME: RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO

CPF: 113035 889 91

CNPJ: 082.366.223-98 DATA NASCIMTO: 23/01/1983

FUNÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO, MARIA IRACI RODRIGUES DE ARAUJO, LUIZ ARAUJO

PROFISSÃO: [] ACC: [] CATEG: AS

Nº REGISTRO: 06082013715 VALIDEZ: 12/06/2024 FUNDAMENTO: 29/05/2014

Observações: A

Rafael Rodrigues de Araujo

LOCAL: PRAZATECA, PI DATA DE EMISSÃO: 13/06/2021

70130705984
92320794647

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1835472376

PROFISSÃO PLASTIFICAR 1835472376

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230102216336682499>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 57230102216336682499-1
 Data: 01/02/2021 16:53:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC56709-GF8H;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váler Azevêdo de M. Cavalcanti
 Tular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 17:00:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 10:28:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57230102216336682499-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd8762baca7484afb4dd841d16fb9204fb2f9792887204eb0cb2f0485ec04f1a9479d94fd74dcde1aa553be72c1006578b23



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57232204211018033324>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57232204211018033324-1
Data: 22/04/2021 16:05:57
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79229-DNIA;



CNJ: 06.276-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



VALOR DA AUTENTICAÇÃO: R\$ 4,66
DATA DE EMISSÃO: 22/04/2021
NOME: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
Prancisco Rodrigues de Araujo
Maria Iraci Rodrigues Lus Araujo
Picos-PI.
DOB: 23.Jan.1983
CNPJ: 09.501.110/09-A.F18076
Exp-em Picos-PI.08/07/2021
Cartório Azevedo Bastos, P. João Pessoa, PB

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - SUDEDE
NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
CARTÃO DE IDENTIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 16:07:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

24/02/2021



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
002.366.223-90

Nome
NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO

Nascimento
23/01/1983

**CÓDIGO DE CONTROLE
41F2.3A92.FD72.14B8**



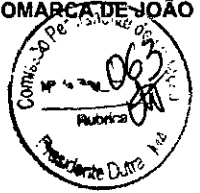
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:52:32 do dia 24/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2021 16:57:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 57232204211018033324-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7629bc4d157a4a672458ce9eec9d638eb671f2309eaf409adb8537299cdc935300692333269bcb9aaec20dc65538788e
d94fd74dcde1aa553be72c1006578b23



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIOREIRA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1919840194

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1919840194

PROIBIDO PLASTIFICAR

1919840194

PIAUI

CONTRASELO

Nome: LUTIA MARIA MARTINS RODRIGUES

DOC. IDENTIFICAD. NACIONAL: 689814 6JRP PE

CPF: 276.049.133-53 DATA NASCIMENTO: 31/01/1963

MARCAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES NETO ANA MARIA MARTINS RODRIGUES

PERÍODO: 13/08/2024 ACC: 25/10/2003 CAT. A/B

REGISTRO: 03102678584 VALIDADE: 13/08/2024 HABILITAÇÃO: 25/10/2003

Observações:

Assinatura: Lúcia Maria Martins Rodrigues

LOCAL: VICOSA, PI DATA DE EMISSÃO: 14/08/2019

54852566445
 91320822368

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 10:20:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230102216177088859>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230102216177088859-1
 Data: 01/02/2021 09:54:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALC55332-00Z2;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

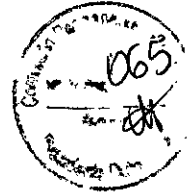
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 11:15:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 57230102216177088859-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd8715d2a9c6b57531d2c8113888f9a67bf06e194981550c735e48a94b14545154c8d94fd74dcde1aa553be72c1006578b23



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Luiza Maria Martins Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

178978

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 689.814 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/13

NOME LUIZA MARIA MARTINS RODRIGUES

FILIAÇÃO ANA MARIA MARTINS RODRIGUES
FRANCISCO RODRIGUES NETO

NATURALIDADE PICOS-PI DATA DE NASCIMENTO 31/01/1963

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 689 L. 03BAUX. F. 289

CPF EXP PICOS-PI 04/11/93

TERESINA - PI 276.068.133-52

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57232204216385234659>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 57232204216385234659-1
Data: 22/04/2021 15:31:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79074-JU2U;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 15:37:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11/03/2021



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

276.068.133-53

Nome

LUIZA MARIA MARTINS RODRIGUES

Nascimento

31/01/1963

CÓDIGO DE CONTROLE

DDD9.1FFC.E9D7.AEEA



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:00:09 do dia 11/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/04/2021 16:56:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57232204216385234659-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7629bc4d157a4a672458ce9eec9d638e2c50b69aee0b27499ad9f9cf3f4e14417de29a93a50d3044107fe972b43139c8d94fd74dcde1aa553be72c1006578b23

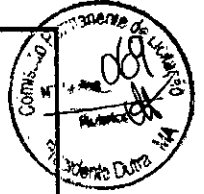


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

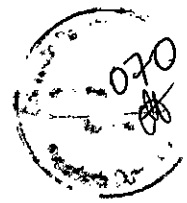


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.134.601/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2012
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGIENIZAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADUO AV SEVERO EULALIO	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
CEP 64.600-002	BAIRRO/DISTRITO CANTO DA VARZEA	MUNICÍPIO PICOS
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3422-1287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **14:20:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.134.601/0001-90
NOME EMPRESARIAL: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUISA MARIA MARTINS RODRIGUES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2022 às 14:20 (data e hora de Brasília).



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 17.134.601
 RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>17.134.601/0001-90</u>	195077350	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

<u>Contribuinte</u>	<u>Histórico</u>	<u>Mesmo CNPJ em todas as UF</u>
Identificação do Contribuinte		
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA		Nome da Empresa:
PI - 22		UF:
17.134.601/0001-90		CNPJ:
Sem restrição		Situação CNPJ:
195077350		Inscrição Estadual (IE):
Habilitado		Situação IE:
IE Normal		Tipo IE:
4649408		CNAE Principal
17/08/2017		Data Situação na UF:
Dados do Contribuinte		
HIGIENIZAR		Nome Fantasia:
13/11/2012		Data Início Atividade:
		Data Fim Atividade:
		Regime de Tributação:



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
	Normal						
	Obrigatória						
	Demais empresas						
	4649408						
	Não						
	Não						
	Dados de Endereço						
	2208007 - Picos						
	PI						
	AVE SEVERO EULALIO						
	765						
	CANTO DA VARZEA						
	64600000						

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17.134.601/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:53 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2022.

Código de controle da certidão: **F770.586B.04C5.4816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.134.601/0001-90

Código de Controle: F770.586B.04C5.4816

Data da Emissão: 13/01/2022

Hora da Emissão: 07:59:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/01/2022, com validade até 12/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220217134601000190

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.507.735-0
CNPJ/CPF
17.134.601/0001-90
NOME/RAZÃO SOCIAL
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

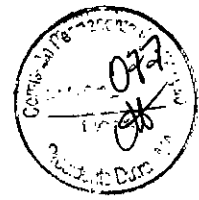
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/2022, ÀS 09:51:55

VÁLIDA ATÉ 15/05/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: FF35-6A7D-3785-5976-215E-2C16-AA3F-944B



ENTRAR

CERTIDÕES WEB - 1.0.0

- ◀ Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA
- ⚙️ Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

🔔 A certidão Nº 220217134601000190 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *	220217134601000190
Documento de Identificação: *	CNPJ 171.346.010-00
Chave: *	FF35-6A7D-3785-5976-215E-2C16-AA3F-94

✓ Validar 🗑️ Limpar Campos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2204081713460100019001

RAZÃO SOCIAL	
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE SEVERO EULALIO 765	CANTO DA VARZEA
MUNICÍPIO	CEP
PICOS	64600000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17.134.601/0001-90	19.507.735-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

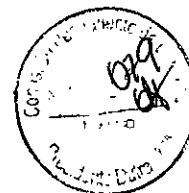
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/04/2022, ÀS 16:41:05

VÁLIDA ATÉ 07/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: BE8A-3ADF-69E1-BDD5-B0D1-B6C4-A0EE-8A77



CERTIDÕES WEB - 1.0.0

◀ Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA ▼ Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

A certidão Nº 2204081713460100019001 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *	2204081713460100019001
Documento de Identificação: *	CNPJ ▼ 171.346.010-00
Chave: *	BE8A-3ADF-69E1-BDD5-B0D1-B6C4-A0EE-8

Validar Limpar Campos





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: F5FCA84BA88C5BB4

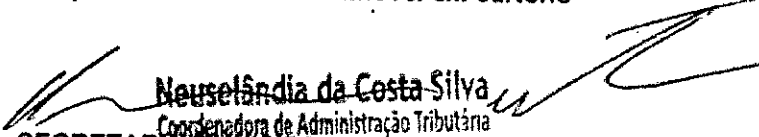
Cadastro: 000005537 Inscrição Municipal: 11003545-8
Contribuinte: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA CPF/CNPJ 17134601000190
Nome Fantasia: HIGIENIZAR
Endereço: AV. SEVERO EULALIO, 00765 Complemento:
Bairro: CANTO DA VARZEA CEP: 64600170
Cidade: PICOS - PI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

Emissão: 03/03/2022 11:28:13

Validade 01/06/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório


Neuselândia da Costa Silva
Coordenadora de Administração Tributária
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
Picos - PI - 06/17/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO
CNPJ: 06.553.804/0001-02



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
F5FCA84BA88C5BB4

Emitida às:
11:28:13 do dia 03/03/2022

Válida até:
01/06/2022

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.picos.pi.gov.br/>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.134.601/0001-90

Razão Social: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME

Endereço: AV SEVERO EULALIO 765 / CANTO DA VARZEA / PICOS / PI / 64600-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001304716433262

Informação obtida em 11/04/2022 11:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.134.601/0001-90

Razão social: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033001304716433262
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031101222541896072
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022001453332821924
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020102195539835266
09/01/2022	09/01/2022 a 07/02/2022	2022010904243316100250
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122101480983347041
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120201303692335800
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111301350830812370
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102501343222005601
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100601275604972465
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091701331490033707
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082901161972443741
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081001420129979602
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042301440691889670
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401115859224326
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031601365042821078
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501455385290386
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602022022860670
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011802251117493571
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123002364302413454
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121102450085291520
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112205542855188250
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110302242307416773
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101502271195823153
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092602492947768002
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090703084338674307
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081903181076189350
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073102414717843036
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071203053915262675
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062303535455782326
23/04/2020	23/04/2020 a 22/05/2020	2020042315365254459901



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Certidão nº: 5044591/2022
Expedição: 10/02/2022, às 13:02:44
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.134.601/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17.134.601/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/02/2022, às 17h17

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Vt1mlu.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

15/02/2022

Emitir Verificar Autenticidade Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

Código ao lado:

13556

Consultar

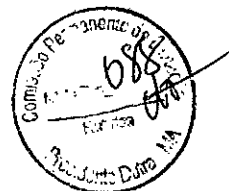
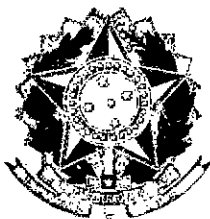
Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 17134601000190 em 15/02/2022 17:16 com o código de verificação 4VtllicP.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2022 - [1.1.11]





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 17.134.601/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/02/2022, às 17h19

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4VtJMK7**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



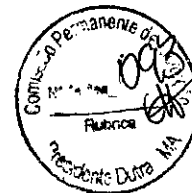
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, Inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.



Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
 Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
 Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 29, caput da CLT.
 Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
 Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
 Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.





Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º: § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.





Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AÇUCULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, CNPJ nº 17.134.601/0001-90, estabelecida na **AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS – PI**, prestou para a Pessoa Jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO**, CNPJ nº 01.612.598/0001-32, os serviços abaixo discriminados:

Contrato nº 012/2020

Período de execução dos serviços: de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Endereço completo do local de execução dos serviços: Rua Manoel Vitorio de Sousa, Centro, Novo Santo Antonio – PI

Nutricionista Responsável Técnico pelo serviços executado:

- Francilany Antonia Rodrigues Martins
- CRN-6 nº 9578

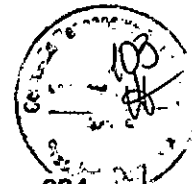
Período de atuação: de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Descrição do serviço executado: fornecimento de mercadoria para composição da merenda escolar, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	140
2	AÇUCAR	KG	2625
3	ALHO EM PASTA	POTE	15
4	AMIDO DE MILHO	UND	12
5	ARROZ TIPO 1	KG	3355
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	1008
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	KG	1008
8	CAFÉ	KG	162
9	CARNE MOIDA	KG	50
10	CEREAL A BASE DE ARROZ	UND	240
11	COLORAU EM PÓ	KG	2
12	CONDIMENTO EM PÓ	KG	1
13	CREME DE LEITE	UND	40
14	EXTRATO DE TOMATE	UND	12
15	FARINHA DE MANDIOCA	KG	505
16	FARINHA LACTEA	UND	156
17	FECULA DE MANDIOCA	KG	6
18	FEIJÃO CARIOCA	KG	110
19	FLOCÃO DE MILHO	KG	1580
20	FRANGO	KG	110

Resposta





21	LEITE EM PÓ	KG	684
22	LINGUIÇA CALABRESA	KG	100
23	MACARRÃO SEMOLA	KG	1215
24	MARGARINA	KG	12
25	MILHO VERDE	UND	24
26	OLEO DE SOJA	UND	622
27	OVO DE GALINHA	CARTELA	25
28	POLPA DE FRUTA	KG	100
29	SAL	KG	10
30	SAL	KG	495
31	SARDINHA	LT	3490
32	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	GF	12
33	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	GF	108
34	TEMPERO LIQUIDO	UND	12

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até a presente data.

Por verdade, firmamos o presente.

Novo Santo Antonio – PI, 29 de abril de 2021

1º Ofício

Albertina Pereira Gomes Pessoa
ALBERTINA PEREIRA GOMES PESSOA
 Secretaria Municipal de Educação

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS/REGISTRO DE IMÓVEIS
 RUAZARE PESSOA DE BRITO ROCHA - TABELA
 CEP: 64.211-000/PI - CID: 7.782-8
 RUA PROFESSOR MONTEIRO COSTA, CENTRO, N.º 1115, ALTO LONDA - PIAUÍ, TEL: (85) 3244-4128

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ALBERTINA PEREIRA GOMES PESSOA
 DOCUMENTO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM TESTE DA VERDADE
 DOU FE. Alto Londa/PI, 29/04/2021 15:04:24
 SELO ABN31208 - 64CC CONSULTE EM: www.tpijus.br/porta/extra

Valor Despesa 0,1478 - Esforço Juremante da Substituição
 Empl. R\$ 4,16 TJ R\$ 0,63 VP R\$ 0,10 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 5,35

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Alto Londa-PI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230305215122650530>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 57230305215122650530-2
 Data: 03/05/2021 14:36:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL20753-PB2V;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 TJPB

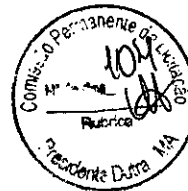


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:38:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/05/2021 16:30:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

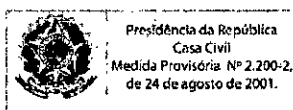
¹**Código de Autenticação Digital:** 57230305215122650530-1 a 57230305215122650530-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

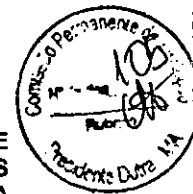
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfae29b5ffa535ed0b973f0f2417ad77c5c21646e370acca9a816b8cf0cd111a951cf509fb8011037903155ed8c76d52d94fd74dcde1aa553be72c1006578b23





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 – PMNSA/PI
PREGÃO Nº 005/2020 - SRP



CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR – ME), CNPJ: 17.134.601/0001-90, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR – ME), CNPJ: 17.134.601/0001-90, com sede na Av. Severo Eulálio, nº 765, Bairro Canto da Várzea, Picos - PI, representada por seu Procurador o Sr. Lucas Ribeiro Coelho Guimarães Pettit, CPF nº 977.938.253-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 – PMNSA/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 06/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS**. Conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 – PMNSA/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 – PMNSA/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32





Prefeitura Municipal de
NOVO SANTO ANTONIO
— Avancando com o Povo —
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 – PMNSA/PI;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/FPM/FUNDEB/FUS/FMAS/PAB/SUAS/ICMS/RP e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:38:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://ezevedobastos.not.br/documento/57230305212627116336>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57230305212627116336-2
Data: 03/05/2021 14:36:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL20755-PZHJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@ezevedobastos.not.br
<https://ezevedobastos.not.br>

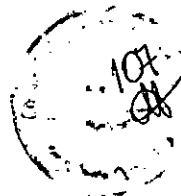
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribun





Prefeitura Municipal de
NOVO SANTO ANTONIO
Avançando com o Povo
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do Lote I de 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), e Lote II, com o valor de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32

(Handwritten signatures and marks)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230305212627116336>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 57230305212627116336-3
Data: 03/05/2021 14:36:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL20756-LGL0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

(Handwritten signature)
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

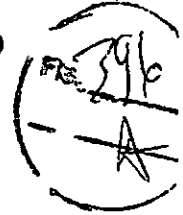


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:38:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de
NOVO SANTO ANTONIO
Avançando com o Povo
GESTÃO 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

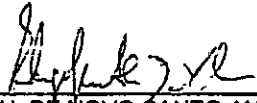
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público; e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

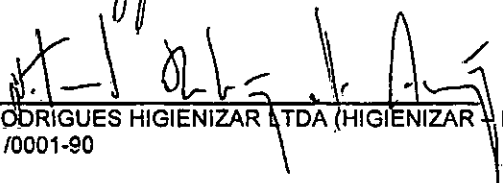
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Novo Santo Antônio (PI), 10 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

CONTRATADO: 
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR - ME)
CNPJ: 17.134.601/0001-90

TESTEMUNHAS:

Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:38:48 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/57230305212627116336>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 57230305212627116336-4
Data: 03/05/2021 14:36:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL20757-3WFB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Vêber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/05/2021 16:30:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57230305212627116336-1 a 57230305212627116336-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

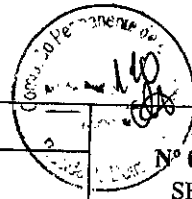
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfae29b5ffa535ed0b973f0f2417ad7708ae8ff51e6314940c4625aebe68fe0b7b912080e2f99d7cdbbe3f8894364598d94fd74dcde1aa553be72c1006578b23



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





RECEBAMIN DE FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE HIGIENIZAR LTDA. OS PRODUTOS E SERVIÇOS SÃO DE PRODUÇÃO NACIONAL, EXCETO O QUE ESTIVER INDICADO EM SEU RESPECTIVO Rótulo.

DATA DE EMISSÃO: IDENTIFICADOR E SINALATURA DO EMITENTE

NF-e
Nº 000007935
SÉRIE 001

higienizar
DISTRIBUIDORA
Av. Severo Eulálio, 705, Centro de Várzea - Pinaré/PI
E-mail: higienizar@higienizar.com.br
Fone: (89) 3422-3399
CEP: 64665-170
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Insc. Estadual: 19.807.735-0 - Insc. Municipal: 1198945-8

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000007935 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

2220 0217 1346 0100 0190 0500 1000 0079 3513 5160 7830

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

322200002604439 18/02/2020 15:25:18

195077350 17.134.601/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195077350 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1198945-8 CNPJ/CPF: 17.134.601/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.612.598/0001-32 DATA EMISSÃO: 18/02/2020

EMPRESA: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO DATA CANCELAMENTO: 18/02/2020

R MANOEL VITORIA DE SOUSA, 000 CENTRO CEP: 64365-000

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO UF: PI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
9.839,62	1.361,57	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,98
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.075,98

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE: 0 - REMETENTE

QUANTIDADE: 17 UNIDADE

ESPECIE: ALMO

MARCA: ALMO

NUMERO DO PRODUTO: 07034490

RECEBIMENTO: 07034490

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO DO PRODUTO	RECEBIMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO			
37	ACHOCOLATADO EM PO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 540,00 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 5,40	18061000	000	5102	PCT	100,00	5,40	540,00	0,00	540,00	91,80	0,00	17,00	0,00
11	ACUCAR	17011300	060	5405	KG	150,00	3,78	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	ALHO	07034490	000	5102	POTE	15,00	5,10	76,50	0,00	76,50	9,18	0,00	12,00	0,00
117	AMIDO DE MILHO (MAISENA) - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 45,50 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 0,46	11081200	000	5102	UNID	12,00	3,80	45,60	0,00	45,60	7,75	0,00	17,00	0,00
118	ARROZ TIPO 1	10563021	000	5102	KG	250,00	3,90	972,50	0,00	972,50	116,70	0,00	12,00	0,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	19065020	060	5405	KG	70,00	11,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	19065020	060	5405	KGT	70,00	11,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CEREAL A BASE DE ARROZ - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 1200,00 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 12,00	19011090	000	5102	UNID	240,00	5,00	1.200,00	0,00	1.200,00	204,00	0,00	17,00	0,00
35	COLORAU EM PO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 15,40 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 0,15	21039021	000	5102	KG	2,00	7,70	15,40	0,00	15,40	2,62	0,00	17,00	0,00
36	CONDIMENTO EM PO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 9,10 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 0,09	21019021	000	5102	KG	1,00	9,10	9,10	0,00	9,10	1,55	0,00	17,00	0,00
124	CREME DE LEITE - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 121,60 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 1,22	04022930	000	5102	UNID	40,00	3,04	121,60	0,00	121,60	20,67	0,00	17,00	0,00
161	EXTRATO DE TOMATE - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 28,80 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 0,29	20024090	000	5102	UNID	12,00	2,40	28,80	0,00	28,80	4,90	0,00	17,00	0,00
170	FARINHA DE MANDIOCA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 58,00 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 0,58	11062090	000	5102	KG	10,00	5,80	58,00	0,00	58,00	9,86	0,00	17,00	0,00
162	FARINHA LACTEA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 312,00 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 3,12	16011020	060	5102	UNID	60,00	5,20	312,00	0,00	312,00	53,04	0,00	17,00	0,00
229	FEJULA DE MANDIOCA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 40,14 PFPCP : 1,00 % VFPCP R\$: 0,40	11081400	000	5102	KG	6,00	6,69	40,14	0,00	40,14	6,82	0,00	17,00	0,00
108	FEIJAO CARIOQUINHA	07133121	000	5102	KG	30,00	6,90	207,00	0,00	207,00	24,84	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195077350 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1198945-8 CNPJ/CPF: 17.134.601/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.612.598/0001-32 DATA EMISSÃO: 18/02/2020

EMPRESA: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO DATA CANCELAMENTO: 18/02/2020

R MANOEL VITORIA DE SOUSA, 000 CENTRO CEP: 64365-000

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO UF: PI

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

higienizar
DISTRIBUIDORA

Av. Severo Faria, 795, Camo do Verde - FicoadPI
Cidade Higienizar - 13461-000
Fone: (85) 3422-3200
CEP: 6408-170
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Insc. Estadual: 19.807.735-0 / Insc. Municipal: 11003545-8

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000007935 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2120 0217 1346 0100 0190 5500 1000 0079 3513 5160 7830

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

DIVISÃO ESTADUAL

195077350

DATA DE EMISSÃO DO DANFE

PRIMEIRO PERÍODO DE ATRIBUIÇÃO DE USO

322200002604439 18/02/2020 15:25:18

CNPJ / CPF

17.134.601/0001-90

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM. ORÇ.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEB. (VAT. DECONTAR)	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	VALOR		
38	FLOCO DE MILHO	10059090	000	5102	KG	100,00	3,80	390,00	0,00	390,00	46,80	0,00	12,00	0,00
188	MACARRÃO SEMOLA	19022000	000	5102	KG	50,00	6,00	300,00	0,00	300,00	36,00	0,00	12,00	0,00
123	MILHO VERDE - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 68,88 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 0,69	20058900	000	5102	UNID	24,00	2,87	68,88	0,00	68,88	11,71	0,09	17,00	0,00
111	SARDINHA EM OLEO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 1038,00 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 10,38	16041390	000	5102	LT	300,00	3,46	1.038,00	0,00	1.038,00	176,46	0,09	17,00	0,00
264	TEMPERO LIQUIDO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 49,80 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 0,50	21039020	000	5102	UNID	12,00	4,15	49,80	0,00	49,80	8,47	0,09	17,00	0,00
140	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 46,80 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 0,47	20058900	000	5102	GF	12,00	3,90	46,80	0,00	46,80	7,66	0,09	17,00	0,00
89	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 42,00 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 0,42	20039800	000	5102	GF	12,00	3,50	42,00	0,00	42,00	7,14	0,09	17,00	0,00
97	LEITE EM PO	04022110	000	5102	KG	145,00	29,50	4.277,50	0,00	4.277,50	513,30	0,09	12,00	0,00
21	OLEO DE SOJA	15075011	050	5405	PET	22,00	5,88	129,36	0,00	129,36	0,00	0,00	0,00	0,00



FOLHA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS EM FAVOR DO CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 DATA DE EMISSÃO: 18/02/2020 IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

NF-e
Nº 000007936
SÉRIE 001

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA
Nº 000007936 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

2220 0217 1346 0100 0190 5500 1000 0079 3612 6115 9543
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **VENDA**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **195077350**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO: **17.134.601/0001-90**
 PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DE USO: **322200002605051 18/02/2020 15:31:17**
 CNPJ/CPF: **17.134.601/0001-90**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO**
 CNPJ/CPF: **01.612.598/0001-32** DATA DE EMISSÃO: **18/02/2020**
 ENDEREÇO: **R MANOEL VITORIA DE SOUSA, 000**
 BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **64365-000** DATA DE VIDA ÚTIL: **18/02/2020**
 MUNICÍPIO: **NOVO SANTO ANTONIO** UF: **PI** INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. DO IPI (RNTC)	VALOR DO IPI (RNTC)	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
1.195,80	200,50	0,00	0,00	1.920,80
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	DEBITO	CREDITO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: **0 - REMETENTE**
 ENDEREÇO: **NOVO SANTO ANTONIO** UF: **PI**
 QNTD. DE UNIDADES: **0** UNIDADE: **0** MARCA: **0** NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: **0**

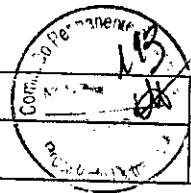
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	PIVA	VALOR TOTAL
255	FRANGO	9,10	2310,50	0,00	0,00	0,00	2310,50
256	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP RS: 1140,00 PFCP: 1,00 % VFCP RS: 11,40	22,80	5820,00	0,00	0,00	0,00	5820,00
262	MARGARINA	9,30	2358,00	0,00	0,00	0,00	2358,00
267	OVO DE GALINHA	18,00	4500,00	0,00	0,00	0,00	4500,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 RESERVA DE PREVIDÊNCIA:



RECEBEMOS DE VOSSEM EXCELÊNCIA O VALOR DE R\$ 17.134.601,00 EM FAVOR DA EMPRESA: COMÉRCIO PERMANENTE DA NOTABILIDADE S/A - CNPJ: 07.134.601/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 11/03/2020

NF-e
Nº 000008025
SÉRIE 001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000008025 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 2220 0317 1346 0100 0190 5500 1000 0000 2517 3062 6496

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCESO DE AUTENTICACAO DE TIPO: 322200003732909 11/03/2020 10:58:43

INS. ESTADUAL: 17.134.601/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO
CNPJ/CPF: 01.612.598/0001-32
Data do Documento: 11/03/2020

Nome/Razão Social: R MANOEL VITORIA DE SOUSA, 000
CNPJ/CPF: 64365-000
Data da Entrada: 11/03/2020

Município: NOVO SANTO ANTONIO
UF: PI

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo IPI	Valor IPI	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor Total dos Impostos
8.995,90	0,00	1.299,73	0,00	12.540,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social: 0 - REMETENTE	CNPJ/CPF	Data do Documento

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR IMPOSTO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS
37	ACHOCOLATADO EM PO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 216,00 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 2,16	18061000	000	5102	PCT	40,00	5,40	216,00	0,00	216,00
11	AÇÚCAR	17011300	060	5405	KG	210,00	3,78	793,80	0,00	0,00
118	ARROZ TIPO 1	10061020	000	5102	KG	240,00	3,48	835,80	0,00	933,80
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	19045020	060	5405	KG	32,00	11,00	352,00	0,00	0,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	19045020	060	5405	KG	32,00	11,00	352,00	0,00	0,00
38	FLOCAO DE MILHO	10055000	000	5102	KG	100,00	3,40	340,00	0,00	350,00
97	LEITE EM PO	04022110	000	5102	KG	80,00	29,80	2.380,00	0,00	2.360,00
168	MACARRAO SEMOLA	19022000	000	5102	KG	50,00	6,00	300,00	0,00	300,00
22	MARGARINA	15171000	060	5102	KG	6,00	9,30	55,80	0,00	55,80
52	FARINHA LACTEA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 490,20 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 4,99	19011020	000	5102	UNID	96,00	5,20	499,20	0,00	499,20
21	OLEO DE SOJA	15079011	060	5405	PET	80,00	5,88	470,40	0,00	0,00
131	SAL REFINADO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 9,90 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 0,10	25010020	000	5102	KG	10,00	0,99	9,90	0,00	9,90
111	CARDINHA EM OLEO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 1035,00 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 10,38	16041300	000	5102	LATA	300,00	3,48	1.038,00	0,00	1.038,00
140	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 374,40 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 3,74	20098900	000	5102	GF	96,00	3,90	374,40	0,00	374,40
108	FENJO CARIOQUINHA	07131321	000	5102	KG	80,00	6,40	512,00	0,00	512,00
000000032	POLPA DE FRUTAS - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 1127,00 PFCP: 1,00 % VFCP R\$: 11,27	20089900	000	5102	KG	100,00	11,27	1.127,00	0,00	1.127,00
254	CARNE BOVINA MOIDA	02023000	060	5405	KG	50,00	17,00	850,00	0,00	0,00
255	FRANGO	02071200	060	5405	KG	60,00	9,10	546,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESERVAÇÃO:

EMITENTE

higienizar
DISTRIBUIDORA

Av. Senador Eulálio, 709 - Centro da Vila - Piraí - RJ
C. Mail Higienizar Distrib. Eletrônica
Fonc: (22) 3422-3300
CEP: 6460-170
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Insc. Estadual: 19.507.735 - 0 - Insc. Municipal: 11620455

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000008025 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2220 0317 1346 0100 0190 5500 1000 0000 2517 3062 6496

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCESO DE ATRIBUIÇÃO DE USO

322200003732909 11/03/2020 10:58:43

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

195077350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍTO

CNPJ/CPF

17.134.601/0001-90

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CODIGO DE PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/ESH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PORC. DESCONTO	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	VALOR
266	LINGUICA TIPO CALABRESA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP RS: 1140,00 PFCP: 1,00 % VFCP RS: 11,40	16010000	000	5102	KG	50,00	22,80	1.140,00	0,00	1.140,00	192,80	0,00	17,00	0,00
267	OVO DE GALINHA	04071100	040	5102	CART	10,00	18,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



REPUBLICA DE SUZANOVA & FILHOS S.A. - CNPJ 07.171.013/0001-01 - VOLTAS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA

DATA DE EMISSÃO: 27/05/2020

NF-e
Nº 000008215
SÉRIE 001

IDENTIFICADOR DE EMISSÃO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000008215 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO: 2220 0517 1346 0100 0190 5500 1000 0082 1510 1320 1406

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195077350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍTOUR: 17.134.601/0001-90

PROCESO DE AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO: 322200006926097 27/05/2020 10:25:22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.612.598/0001-32

DATA DA EMISSÃO: 27/05/2020

RAZÃO SOCIAL: R MANOEL VITORIA DE SOUSA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 64365-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 27/05/2020

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO

UF: PI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI COM ST	VALOR TOTAL DO ICMS
11.320,20	1.538,35	0,00	0,00	0,00	20.919,40
VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI COM ST	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.919,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0 - REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.612.598/0001-32

UF: PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 64365-000

UF: PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17.134.601/0001-90

UF: PI

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

PRODUTO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	IPI	IPI ST	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	IPI	IPI ST
11 AÇUCAR	17011300	060	5405	KG	520,00	3,78	1.965,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11B ARROZ TIPO 1	10049021	000	5102	KG	520,00	3,89	2.022,80	0,00	2.022,80	242,74	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	19069020	060	5405	KG	200,00	11,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 BISCOITO DOCE TIPO MARIA	19049020	060	5405	KG	200,00	11,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38 FLOCAO DE MILHO	10049020	000	5102	KG	200,00	3,00	1.014,00	0,00	1.014,00	121,68	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97 LEITE EM PO	04022110	000	5102	KG	110,00	29,50	3.245,00	0,00	3.245,00	399,40	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188 MACARRAO SEMOLA	19022900	000	5102	KG	240,00	6,00	1.440,00	0,00	1.440,00	172,80	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 OLEO DE SOJA	15079011	060	5405	PET	520,00	5,88	3.057,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 SARDINHA EM OLEO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFPC RS : 35,98.40 PFPC : 1,00 % VFPC RS : 35,98	16041300	000	5102	LATA	1.040,00	3,46	3.598,40	0,00	3.598,40	611,73	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ADICIONAIS

REPUBLICA DE PARANÁ - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SISTEMA NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

DATA DE EMISSÃO: 07/08/2020

NF-e
Nº 000008312
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000008312 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

2220 0817 1346 0100 0190 5500 1000 0003 1210 3144 6059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NACIONALIDADE DO EMITENTE

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195077350

INSCRIÇÃO CADASTRAL DO CONTRIBUÍVEL: 17.134.601/0001-90

PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO: 322200010786611 07/08/2020 15:31:41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO

CNPJ/CPF: 01.612.598/0001-32

DATA DA EMISSÃO: 07/08/2020

RAZÃO SOCIAL: R MANOEL VITORIA DE SOUSA

BAIRRO/CENTRO: CENTRO

CEP: 64365-000

DATA DA ENTREGA: 07/08/2020

MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO

UF: PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 17.134.601/0001-90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. IPI (FAT. - ICMF)	VALOR DO IPI (FAT. - ICMF)	VALOR TOTAL IPI (FAT. - ICMF)
11.830,00	1.532,05	0,00	0,00	24.472,51
VALOR DO IPI	VALOR DO ICMF	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMF	VALOR TOTAL IPI (FAT. - ICMF)
0,00	0,00	0,00	0,00	24.472,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE: 0 - REMETENTE

PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: _____

CNPJ/CPF: _____

QUANTIDADE: _____

ESPÉCIE: _____

UNIDADE: _____

VALOR: _____

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

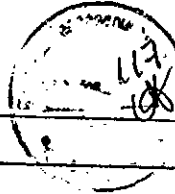
QUANTIDADE	ESPÉCIE	UNIDADE	VALOR	ICMS	IPI	ICMST	ICMS P	ICMS D	ICMS T	ICMS S	ICMS U	ICMS V	ICMS W	ICMS X	ICMS Y	ICMS Z
11	ACUCAR	17011300	050	5405	KG	650,00	3,78	2.457,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	ARROZ TIPO 1	10064021	000	5102	KG	650,00	3,89	2.523,50	0,00	2.523,50	303,42	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	10016020	050	5405	KG	250,00	11,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	10016020	050	5405	KG	250,00	11,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	FLOCO DE MILHO	10016020	000	5102	KG	325,00	3,90	1.257,50	0,00	1.257,50	152,10	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
97	LEITE EM PO	04022110	000	5102	KG	130,00	29,50	3.575,00	0,00	3.575,00	450,20	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
168	MACARRAO SEMOLA	16041390	000	5102	LT	650,00	3,45	2.249,00	0,00	2.249,00	352,33	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00
111	SARDINHA EM OLEO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP RS : 2249,00 PFCP : 1,00 % VFCP RS : 22,49	16041390	000	5102	LT	650,00	3,45	2.249,00	0,00	2.249,00	352,33	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00
34	CAFE TORRADO E MOIDO	09012100	050	5405	KG	162,38	27,50	4.465,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR: _____

VALOR DO IPI: _____



RECEBEMOS DE VOSSEM EXCELÊNCIA E BY FERNANDES BERNARDI AS 10 UNIDADES DE DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE Nº 00008391

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 00008391
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

higienizar
DISTRIBUIDORA

AV. SERRA GALVAO, 705, CAMA DE VILAGEO - FLORESTA
F. (51) 3422-3000
Fone: (51) 3422-3000
CNPJ: 01.612.598/0001-32
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Ins. Estadual: 19.507.735-0 Ins. Municipal: 11995448

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 00008391 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2220 0917 1346 0100 0190 5500 1000 0083 9113 1100 6603

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCESO DE AUTENTICACAO DE TIPO
322200013792565 28/09/2020 09:26:45

NUMERO DE ATRIBUICAO DE TIPO
17.134.601/0001-90

MATÉRIA DE OPERAÇÃO
VENDA

NUMERO DE ATRIBUICAO DE TIPO
195077350

NUMERO DE ATRIBUICAO DE TIPO
17.134.601/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO

CNPJ/CPF: 01.612.598/0001-32 DATA DE EMISSÃO: 28/09/2020

R MANOEL VITORIA DE SOUSA

CEP: 64365-000 DATA DA EMISSÃO: 28/09/2020

NOVO SANTO ANTONIO

UF: PI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. PIS/PASEP	VALOR DO ICMS SUBT.	VALOR DO ICMS SUBT.	VALOR TOTAL PIS/PASEP
15.330,00	2.047,20	0,00	0,00	0,00	22.878,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO IPI	DEBITO	CREDITO PIS/PASEP	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.878,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE	FRETE POR QUANTIDADE	QUANTIDADE	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - REMETENTE				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	TIPO DE VEICULO	PLACA DO VEICULO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

NUM. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM. INT.	UNID.	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PIS (%)	PIS (%)	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR PASEP
11	ACUCAR	1701130	050	5405	KG	600,00	3,78	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11B	ARROZ TIPO 1	1005302	000	5102	KG	1.200,00	3,89	4.668,00	0,00	4.668,00	560,16	0,00	12,00	0,00	
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	1905920	060	5405	KG	240,00	11,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	1905920	060	5405	KG	240,00	11,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	FLOCAO DE MILHO	1005909	000	5102	KG	300,00	3,90	1.170,00	0,00	1.170,00	140,40	0,00	12,00	0,00	
97	LEITE EM PO	04022110	000	5102	KG	120,00	29,50	3.540,00	0,00	3.540,00	424,80	0,00	12,00	0,00	
188	MACARRAO SEMOLA	19022000	000	5102	KG	300,00	6,00	1.800,00	0,00	1.800,00	216,00	0,00	12,00	0,00	
111	GARDINHA EM OLEO - Inf. Relativas ao FCP: VEFCF R\$: 4152,00 PFCF : 1,00 % VFCF R\$: 41,52	16041390	000	5102	LT	1.200,00	3,45	4.152,00	0,00	4.152,00	705,84	0,00	17,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVAÇÃO FINC



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
 DATA DE EMISSÃO: 26/11/2020
 HUBER: 118
 NOME DO EMITENTE: COMÉRCIO PERMANENTE DE ALIMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA...
 CNPJ: 17.134.601/0001-90
 NOME DO RECEBENTE: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO
 ENDEREÇO: RUA...
 CNPJ: 01.612.598/0001-32
 DATA DE FORMALIZAÇÃO DO DOCUMENTO: 26/11/2020

NF-e
 Nº 000008487
 SÉRIE 001

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 000008487 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO: 2220 1117 1346 0100 0190 5400 1000 0084 8717 4141 2085
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA
 Nº de Registro: 195077350
 CNPJ/CPF: 17.134.601/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: SEC MUN DE EDUC DE NOVO S ANTONIO
 CNPJ/CPF: 01.612.598/0001-32
 DATA DE EMISSÃO: 26/11/2020
 ENDEREÇO: R MANOEL VITORIA DE SOUSA
 CENTRO
 CEP: 64365-000
 DATA SAÍDA/ENTRADA: 26/11/2020
 MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO
 UF: PI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS	VALOR TOTAL DO IPI
11.637,60	1.564,57	0,00	0,00	17.864,70	17.864,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: 0 - REMETENTE
 CNPJ/CPF: 000000000000000000
 ENDEREÇO: CENTRO
 CEP: 64365-000
 MUNICÍPIO: NOVO SANTO ANTONIO
 UF: PI

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NÚM. SR	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREC (%) DESCONT	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	VALOR
11	ACUCAR	17011300	060	5405	KG	495,00	3,78	1.871,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	ARROZ TIPO 1	10993021	000	5102	KG	495,00	3,89	1.925,55	0,00	1.925,55	231,07	0,00	12,00	0,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	19059024	060	5405	KG	199,00	11,00	2.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	19259020	060	5405	KG	189,00	11,00	2.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	FLOCAO DE MILHO	10059094	000	5102	KG	495,00	3,90	1.930,50	0,00	1.930,50	231,66	0,00	12,00	0,00
97	LEITE EM PO	04022110	000	5102	KG	95,00	29,50	2.820,50	0,00	2.820,50	350,48	0,00	12,00	0,00
188	MACARRAO SEMOLA	19322000	000	5102	KG	250,00	6,00	1.500,00	0,00	1.500,00	180,00	0,00	12,00	0,00
131	SAL REFINADO - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 490,05 PFCP : 1,00 % VFCP R\$: 4,90	25010020	000	5102	KG	495,00	0,99	490,05	0,00	490,05	83,31	0,00	17,00	0,99
170	FARINHA DE MANDIOCA - Inf. Relativas ao FCP: VBCFCP R\$: 2871,00 PFCP : 1,00 % VFCP R\$: 28,71	11062000	000	5102	KG	495,00	5,80	2.871,00	0,00	2.871,00	496,07	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: []
 RESERVADO AO FISCO: []



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 - Centro
CEP - 64.365-000 Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ. 01.612.998/0001-32
CRIAÇÃO 2017 - 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 - Centro
CEP - 64.365-000 Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.998/0001-32
CRIAÇÃO 2017 - 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL UNIT
1	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	10 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	200	R\$ 2,30
2	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	12 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	240	R\$ 2,30
3	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	12 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	240	R\$ 2,30
4	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	12 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	240	R\$ 2,30
5	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	12 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	240	R\$ 2,30
6	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	12 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	240	R\$ 2,30
7	CAPIÇA E PINTURA DE... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	FRIGOTE	FRIGOTE	12 UNIDADES	EMBALAGEM EM... TRANSPARENTE... COM... PRAZO DE 12 MESES	KG	240	R\$ 2,30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão, nº 005/2020 - SRP de que trata este processo, objetivou a seleção de melhor proposta para a contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI E SUAS SECRETARIAS.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o procedimento, modalidade Pregão, nº 005/2020 - SRP e, conseqüentemente, o objeto deste procedimento licitatório a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR) - ME, CNPJ nº 17.134.601/0001-90**, que saiu vencedora do certame com o valor global do Lote I de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) e Lote II de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Novo Santo Antônio - PI, 07 de fevereiro de 2020.

Antônio José da Silva
Pregueiro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 - Centro
CEP - 64.365-000 Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.998/0001-32
CRIAÇÃO 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 012/2020 - PP
Procedimento Licitatório: nº 005/2020 - SRP
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI E SUAS SECRETARIAS.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR) - ME, CNPJ nº 17.134.601/0001-90, com sede na Av. Severo Eulálio, nº 765, bairro Canto da Varzea, Picos - PI, representada pelo Sr. **NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, CPF: 002.366.223-90.**

Assinatura: 10 de fevereiro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: Lote I de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) e Lote II de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio - PI/PPM/FUNDEB/FUS/FMAS/PAB/SUAS/ICMS/RP e Outros.

Novo Santo Antônio - PI, 10 de fevereiro de 2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

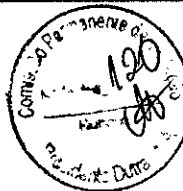
OBSERVAÇÕES:

- As empresas são detentoras de expertise de direito, em iguais condições, considerando o registro as mesmas condições para efeito de contratação;
- A liberação ficará restrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte no caso de prorrogação da Ata de Registro;
- O Orgão fará a contratação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, observando sempre as condições de registro, inclusive para efeito de chamamento de acordo com as capacidades declaradas ou mesmo prazo definido para atendimento;
- A Ata de Registro nº 033/2020-PMNSA/PI integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Pregão nº 005/2020-PMNSA/PI.

ITEM	EMPRESA
01	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR) - ME
02	CNPJ nº 17.134.601/0001-90
03	ENDEREÇO: AV. SEVERO EULALIO, Nº 765, CANTO DA VARZEA, PICOS - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
 CNPJ: 06553804000102



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000005537	Nº da Inscrição 11003545-8	Nº do Alvará 1/2022	Validade 31/12/2022
------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CPF/CNPJ: 17134601000190

RG/Insc

Nome Fantás.: HIGIENIZAR

Endereço

Logradouro: AV. SEVERO EULALIO	Número: 00765
Complemento:	CEP: 64600170
Bairro: CANTO DA VARZEA	Código IPTU: 000033515
Cidade: PICOS	Estado: PI

Atividade Principal

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 14:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

PAGAMENTO EFETUADO EM 03/01/2021, ÀS 10h11min, NO APP DO BANCO DO BRASIL.

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura 12/11/2013	Validador 0646A929017C9527	Código	Código do ISS
---------------------------------------	--------------------------------------	---------------	----------------------

Roselândia da Costa Silva
 Coordenadora de Administração Tributária
 Portaria Nº 001/2018

SEC. MUN DE FINANÇAS

Rosana Siqueira Marques
 Responsável Técnica Municipal
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 TÉCNICO FISCAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
 CNPJ: 06553804000102



Data Emissão: 05/01/2022
 Hora: 09:58:54
 Exercício: 2022
 Usuário: NEUSA
 Página(s): 1 de 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

Código:: 000005637 CNPJ: 17134601000190
 Nome: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
 Nome Fant.: HIGIENIZAR PIS/NIT:
 Endereço: AV. SEVERO EULALIO Nº: 00765 CEP: 64600170
 Bairro: CANTO DA VARZEA Complemento:
 Cidade: PICOS Estado: PI

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000005637
 Endereço: AV. SEVERO EULALIO Nº: 00765 CEP: 64600170
 Bairro: CANTO DA VARZEA Complemento:
 Cidade: PICOS Estado: PI
 Area: 20,00 Nº Empregados: Região:
 Insc Estadual: Insc Municipal: 11003545-8 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 12/11/2012 Processo: 0375/12 Di. Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:
 Escritório: Email Esc:
 Fone Esc:
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 Tipo ISS: 01 - Não Possui ISSQN Capital: Tipo de Cadastro: Comercio
 Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Não Incidência
 Atividade: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Código	Tributo	Desdo	Descrição da Receita
1030	COMERCIO	000001	COMERCIO
26	PUBLICIDADE	000001	PUBLICIDADE

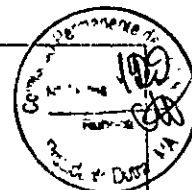
Código	Prncipal	Atividade cnae
4649408	S	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4691500	N	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Código Atvra	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
5	2016	DEFINITIVO	04/01/2016	31/12/2016
19	2017	DEFINITIVO	03/01/2017	31/12/2017
17	2018	DEFINITIVO	03/01/2018	31/12/2018
5	2019	DEFINITIVO	02/01/2019	31/12/2019
17	2020	DEFINITIVO	02/01/2020	31/12/2020
7	2021	DEFINITIVO	05/01/2021	31/12/2021
1	2022	DEFINITIVO	03/01/2022	31/12/2022



Neuselândia da Costa Silva
 Coordenadora de Administração Tributária
 Portaria Nº 001/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/1

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL; COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME

(Razão Social)

PLACA - PIH 6404

(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765 - CANTO DA VARZEA.

(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90

(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO

RG: 2.113.095 SSP/PI

CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barrós
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

1890

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –
(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

HIGIENIZAR
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULALIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

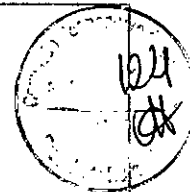
Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/2

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)


PLACA – EVO 8246
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal. NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90


Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

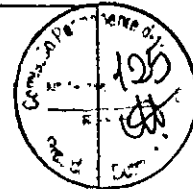
Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL; COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME

(Razão Social)

HIGIENIZAR

(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULALIO, 765 - CANTO DA VARZEA.

(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90

(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO

RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

1890

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

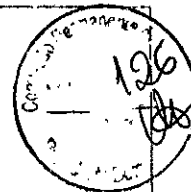
Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/1

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)


PLACA - PIH 6404
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90


Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

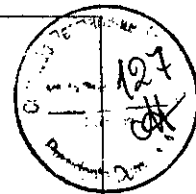
Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/2

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

PLACA - EVO 8246
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765 - CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2435214

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190, REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
ENDEREÇO: Avenida Severo Eulálio, 765
BAIRRO: CANTO DA VARZEA, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2022 às 11 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2435214. Código verificador: 4645F.E1F26.CB43B.5D403




Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2435214**
Código verificador: **4645F.E1F26.CB43B.5D403**
Requerente: **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**
CNPJ: **17134601000190**
Representante legal: **NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO**
Endereço: **Avenida Severo Eulálio, 765**
Bairro: **CANTO DA VARZEA**
Município/UF: **PICOS - PI**
Data de expedição: **25/02/2022 11:50:51**
Data de validade: **26/04/2022**
Clique aqui 

Visualizar Certidão ([/themisconsulta/certidao/pdf/2435214-2923f9f0413febe4a890702bb48d6ef3](https://themisconsulta/certidao/pdf/2435214-2923f9f0413febe4a890702bb48d6ef3))

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<https://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2435217

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190, REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO

ENDEREÇO: Avenida Severo Eulálio, 765

BAIRRO: CANTO DA VARZEA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2435217. Código verificador: 1BDCF.D385F.79D2A.F0501

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2022 às 11 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2435217. Código verificador: 1BDCF.D385F.79D2A.F0501




Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



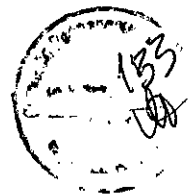
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Execução Fiscal**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2435219**
Código verificador: **9BC34.19070.8BDC7.E4FE7**
Requerente: **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**
CNPJ: **17134601000190**
Representante legal: **NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO**
Endereço: **Avenida Severo Eulálio, 765**
Bairro: **CANTO DA VARZEA**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **25/02/2022 11:53:21**
Data de validade: **26/04/2022**
Clique aqui  [Visualizar Certidão](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/2435219-73c0497e57df7f2d0ada583d640a3c88)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<https://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa Cível, Execução Cível, Criminal e Auditoria
Militar**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2435217**
Código verificador: **1BDCF.D385F.79D2A.F0501**
Requerente: **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**
CNPJ: **17134601000190**
Representante legal: **NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO**
Endereço: **Avenida Severo Eulálio, 765**
Bairro: **CANTO DA VARZEA**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **25/02/2022 11:52:10**
Data de validade: **26/04/2022**
Clique aqui [↗](#)
Visualizar Certidão ([/themisconsulta/certidao/pdf/2435217-00ff97f03cd543bf12577953d6242610](https://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao/pdf/2435217-00ff97f03cd543bf12577953d6242610))

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<https://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça





CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO Nº 2435219

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190, REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
ENDEREÇO: Avenida Severo Eulálio, 765
BAIRRO: CANTO DA VARZEA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Fevereiro de 2022 às 11 h 53 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2435219. Código verificador: 9BC34.19070.8BDC7.E4FE7



RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17.134.601/0001-90 – Insc. Estadual: 19.507.736-0 – Insc. Municipal: 11.003.545-8

AV. Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos – Piauí, CEP: 64.600-170

E-mail: higienizarpicos@hotmail.com - Telefone: (89) 3422-3396

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90, sediada em AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS – PI, por intermédio de seu representante legal Sr(a) NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.113.095 SSP – PI e do CPF nº 002.366.223-90, vem através desta apresentar Proposta de Preço.



PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
2	Peixe tipo Tilápia	EMPORIO PESCADOS	06 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO MAPA N° 96	15.000	R\$ 23,24	R\$ 348.600,00

1. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que conhecemos e estamos de acordo com



RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17.134.601/0001-90 – Insc. Estadual: 19.507.736-0 – Insc. Municipal: 11.003.545-8

AV. Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos – Piauí, CEP: 64.600-170

E-mail: higienizarpicos@hotmail.com - Telefone: (89) 3422-3396

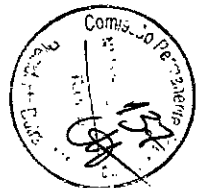
todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

2. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento
3. Condições de pagamento: conforme edital
4. Conta para pagamentos: Banco do Bradesco ag: 0937 – 7/c: 25314-6
favorecido: Rodrigues & Rodrigues Higienizar Ltda
5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a comissão permanente de licitação.
6. Prazo de validade dos valores: 12 meses
7. Declaramos o compromisso de entrega dentro do município de PRESIDENTE DUTRA – MA, sem custos adicionais e independentes da quantidade.
8. Finalizando, declaramos que conhecemos e estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
9. Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto
10. Declaro que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração através deste edital.
11. Declaração que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação
12. Declaro que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
13. Declaro que os produtos ofertados são de primeira qualidade
14. Declaro que a garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável

Picos-PI, 11 de abril de 2022

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por
DE ARAUJO:00236622390 NATANAEL RODRIGUES DE
ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.11 15:48:25 -03'00'

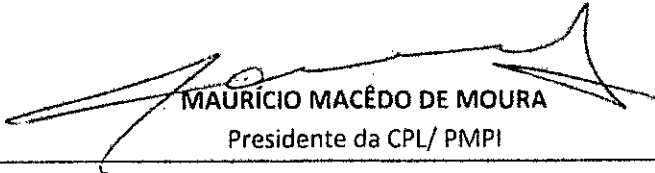
NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
CPF: 002.366.223-90
RG.: 2.113.095 SSP – PI





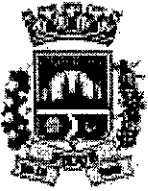
TERMO DE JUNTADA

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022, procedi a juntada aos autos do Processo Administrativo nº 3555/2022 - PMPI a documentação referente a: edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2022; ata de registro de preços nº 09/2022; publicações do aviso de licitação; homologação e adjudicação do certame; os quais passam a constituir este procedimento. Com este fim e para constar, eu, Maurício Macêdo de Moura, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.


MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL/ PMPI



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 09/2022 PMPI



EDITAL DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE PICOS/PI	
PROCESSO	2134/2022 – CPL/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP:	009/2022
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.
DATA:	21 de março de 2022
HORÁRIO:	14 h e 00 min
SISTEMA:	www.bbmnetlicitacoes.com.br
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipais editados e demais dispositivos legais pertinentes.
RETIRADA DO EDITAL:	A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima declinado, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 13 h e 00 min; disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) e no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – SRP/PMP/PI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PMP

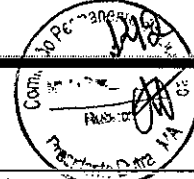
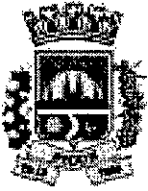
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – SRP/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2134/2022/PMP

O **MUNICÍPIO DE PICOS- PMP/PI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria nº 239 de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, adjudicação por item, nos termos da nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais exigências estabelecidas neste Edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório (Edital) e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bbnetlicitacoes.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social



Objeto:	Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.
Esclarecimentos:	Até: 16/03/2022 às 14h00minh www.bbmnetlicitacoes.com.br .

Impugnação:	Até: 16/03/2022 às 14h00minh www.bbmnetlicitacoes.com.br .
Início da Sessão:	21/03/2022 às 14h00minh. Horário de Brasília: www.bbmnetlicitacoes.com.br .
Disponibilidade do Edital:	14/03/2022 às 17h30minh
Endereços Eletrônicos para retirada do Edital	www.bbmnetlicitacoes.com.br . https://www.tce.pi.gov.br ; e solicitado via e-mail: pmpi.licitacoes@gmail.com
Valor Estimado:	Valor Total: R\$ 5.323.900,00 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil novecentos reais). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
Natureza do Objeto:	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição SRP <input type="checkbox"/> Serviço
Prazo para envio da proposta e Documentação:	Até 21/03/2022 às 13h30minh
Modalidade da Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto
Validade da Proposta:	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço e intervalo de lance: 0,01(hum centavos)
Local:	www.bbmnetlicitacoes.com.br .



DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 21/03/2022.

HORÁRIO: 14h00min (nove horas) – Horário de Brasília. Local:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.



O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do TCE/PI: (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na em epigrafe, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br, e Portal Prefeitura de Picos (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br. Portal da Transparência.

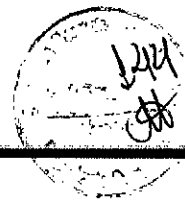
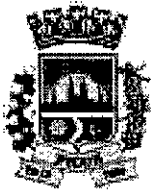
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "BBMNET":

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:



1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Secretaria de Trabalho e assistência social/PMP/PI, que se encontra nos autos do processo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital.**

1.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas no Termo de Referência.

1.6. O Valor Estimado da Licitação: R\$ 5.323.900,00 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil novecentos reais).

1.7. Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Órgão Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMP/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

1.8. A licitação será do tipo menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos item for de seu interesse.

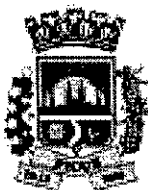
1.9. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Picos/PI – SRP/PMP/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

2.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social.



CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida (se particular), operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

3.4 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

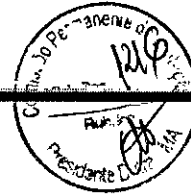
3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.9. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou correio eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

3.10. O cadastro deverá ser feito no sítio **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.



3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio: **BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13.2. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

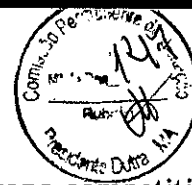
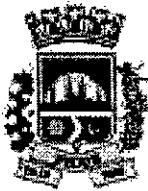
3.14. – PARTICIPAÇÃO

3.14.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

3.14.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido no preâmbulo do edital.

3.14.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.14.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3.14.5. Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.14.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET** Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no **BBMNET**.

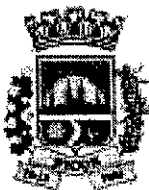
4.2. A presente licitação possui itens exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.6.1. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.5.6.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU - Plenário informa:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”



4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.8. Que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos finalidades ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

4.5.9. Pessoas físicas;

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.6.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

4.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

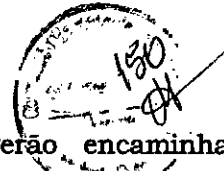
4.6.4. Tenham servidor da PMP/PI como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/2019.

5.11. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.13. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



5.15. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA:

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam Contratada.

6.2.1. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.

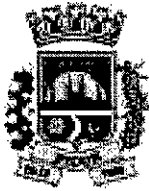
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 6.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10.** Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 6.11. É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa, exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.
- 6.12.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 6.13.** Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 6.14.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, conforme o §3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93.
- 6.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.16.** A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.
- 6.17.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.18.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.20. A ficha técnica deverá estar ainda acompanhada das seguintes declarações:

- a) Declaração que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;
- b) Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Picos - PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade;
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- d) Declaração que os produtos ofertados são de primeira qualidade;
- e) Declaração de garantia dos produtos/materiais a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.

6.21. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

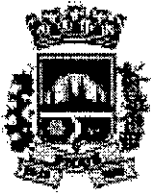
6.22. O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Picos-PMP/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.1.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logrados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



7.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E RODADE DE LANCES:

7.7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

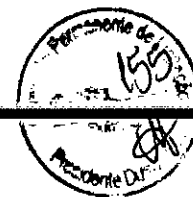
7.7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.7.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e os horários previstos para o início da oferta de lances.

7.7.5. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.7.5.1. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance,



reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”**, é exibido;

7.7.5.4. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

7.7.5.5. - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

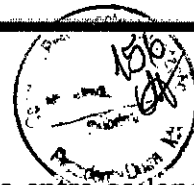
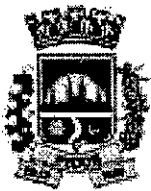
7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

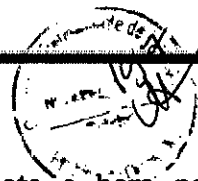
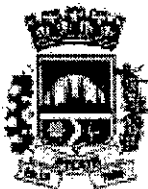
7.19.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BBMNET,



www.bbmnetlicitacoes.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

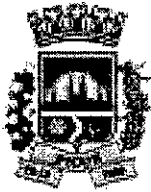
7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.33.1. Produzidos no país;

7.33.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.33.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

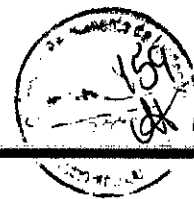
7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.36.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo envie



a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. 8.420/2015 sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementado. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.;

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

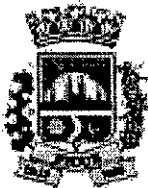
8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

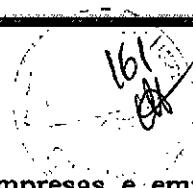
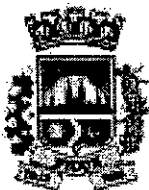
8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis contados da solicitação**.



- 8.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir- cópias autenticadas em papel.

9.1.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

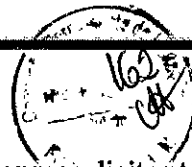
9.1.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.4. Possuir Cadastro no **BBMNET**.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

9.1.4. Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

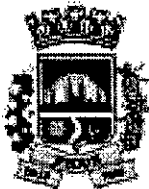
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BBMNET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BBMNET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

9.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa; (*Art. 28, Inciso I, Lei Federal n.º 8.666/93*);

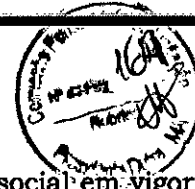
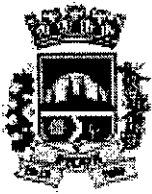
9.8.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. (Art. 28, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93);

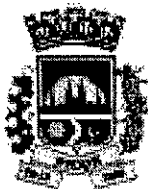
9.9.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, Inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93);

9.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Art. 29, Inciso III, Lei Federal n.º. 8.666/93);

9.9.3. Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994); (Art. 29, Inciso IV, Lei Federal n.º. 8.666/93);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943; (Art. 29, Inciso V, Lei Federal n.º. 8.666/93);

9.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Estadual, do domicílio da licitante (dívida corrente e dívida ativa, conforme o caso); (Art. 29, Inciso III, Lei Federal n.º. 8.666/93);



9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, quanto à Dívida Ativa Municipal e quanto aos Tributos Municipais ou certidão conjunta, (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município e Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município) através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (Art. 29, Inciso III, Lei Federal nº. 8.666/93);

9.9.7. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999); (Art. 27, Inciso V, Lei Federal n-º. 8.666/93);

9.9.8. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

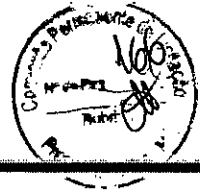
9.9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

9.10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto 10.024/2019.

9.10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com objeto da licitação mediante apresentação de:

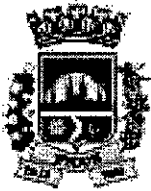
9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica que comprovem execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.3. A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

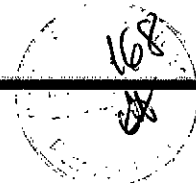
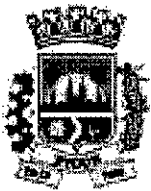
9.19. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante;

9.20. Alvará de licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

9.21. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.22. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.23. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



9.24. Certidão negativa de inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.25. Os documentos, referentes as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CAPÍTULO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita, justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3. A proposta deverá:

10.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

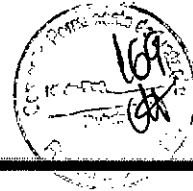
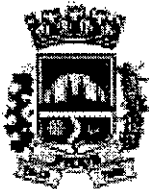
10.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. A proposta de preços realinhada deverá ser apresentada juntamente com os documentos abaixo elencados, sob pena de desclassificação:

a) Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, em plena validade, sendo requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a comercialização de gêneros alimentícios;

b) Visando garantir a qualidade dos produtos no que se refere a armazenagem e distribuição, mantendo-os dentro das condições climáticas que assegurem a manutenção de sua qualidade, especialmente os de natureza perecível, a licitante deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária para transporte, em plena validade.

c) A proposta de preços deverá estar acompanhada do Certificado/declaração de Manual de boas práticas para distribuição de alimentos, obedecendo ao Programa de Alimentos Seguros – PAS.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

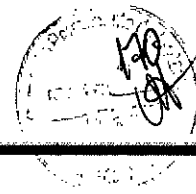
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.1.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

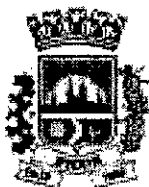
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BBMNET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





121
OK

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

13.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

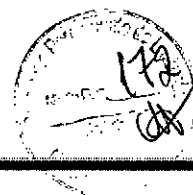
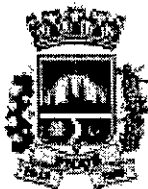
CAPÍTULO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

15.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Picos/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

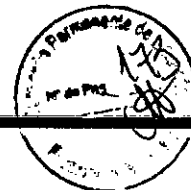
16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

16.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMP/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMP/PI.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. [Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018] (Vigência)

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

16.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMP/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.



16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

CAPÍTULO XVII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.

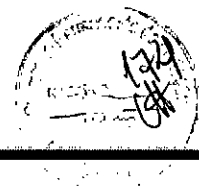
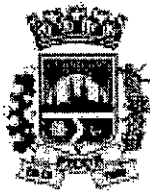
17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CAPÍTULO XVIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



18.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.

18.5. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIX – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

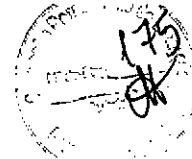
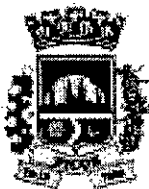
19.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceite/ retirada do instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.



19.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.6.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.7. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

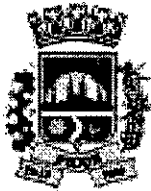
19.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

19.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ao edital, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

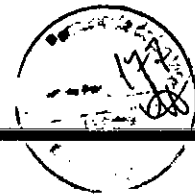
19.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 15, Decreto Federal 7.892/2013.

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

20.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.



- 20.2.** O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;
- 20.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.
- 20.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 20.7.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.
- 20.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 20.9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.10.** Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.11.** O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CAPÍTULO XXI – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

21.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Diário Oficial da União – DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, ter sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO XXII – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

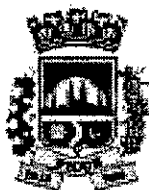
22.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social/PMP/PI, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

22.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, devidamente registrados na ANVISA, e em todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

22.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

22.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

22.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.



22.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

22.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

22.8. Os bens comuns deverão ser entregues, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

22.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

22.10. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

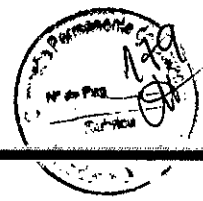
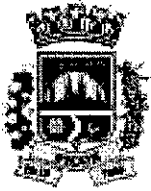
CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

23.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

23.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Trabalho e Assistência social e segurança dos consumidores.

CAPÍTULO XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.



24.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picos/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

24.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

24.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

24.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

24.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

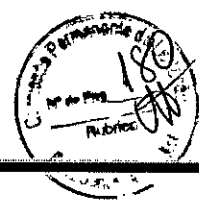
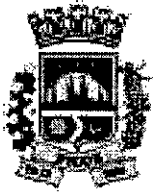
24.6.1. Fornece todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

24.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

24.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

24.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

24.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.



24.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

CAPÍTULO XXV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

25.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

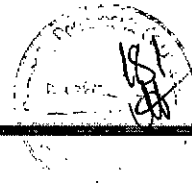
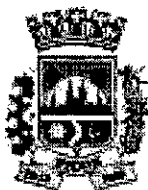
25.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

25.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

25.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

25.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.



25.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.
- b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

25.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

25.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

25.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

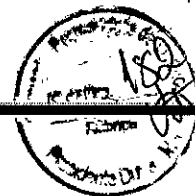
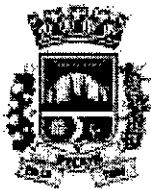
CAPÍTULO XXVI- DA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CAPÍTULO XXVII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



28.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMP/PI.

28.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, devidamente registrados na ANVISA e em todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

28.3. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade e padrão determinado pela ANVISA, em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

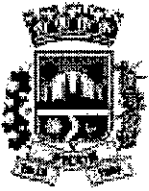
28.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

28.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

28.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

28.12. Executar a entrega, dos bens comuns, com registro na ANVISA e demais Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

28.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

28.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

CAPÍTULO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Picos/PI:

29.2. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

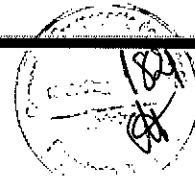
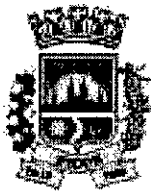
29.3. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

29.4. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

29.5. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

29.6. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

29.7. Fornece ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;



29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

29.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

29.10. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

29.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

29.12. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

29.13. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CAPÍTULO XXX – DO PAGAMENTO:

30.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei n° 4.320/1964:

30.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

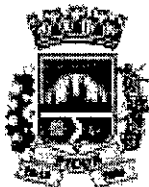
30.1.2. Nota de Empenho (cópia);

30.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

30.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

30.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

30.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei n° 8.666/93;



30.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

30.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

30.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Picos/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

30.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

30.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

30.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

30.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

30.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Picos/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{365}$

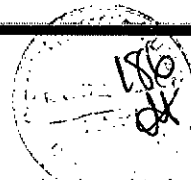
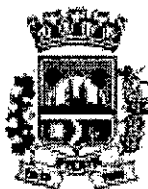
100

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE; N = Número de

dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



30.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

30.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

30.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

30.11. O pagamento poderá ser susgado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CAPÍTULO XXXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

31.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

31.3. A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMP/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

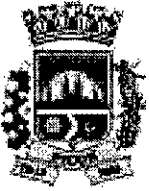
CAPÍTULO XXXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do Sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;



IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

32.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

32.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

32.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

32.3.2. Multa – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;



32.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, pelo prazo de até cinco anos;

32.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

32.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

32.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

32.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

32.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

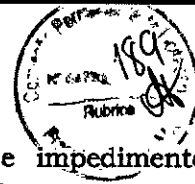
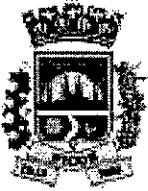
32.10.1. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



32.10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a dois anos;

32.10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

32.11. Multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

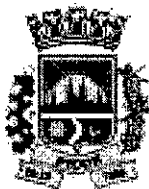
II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:



a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

32.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

32.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

CAPÍTULO XXXIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

33.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

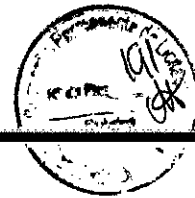
33.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

33.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

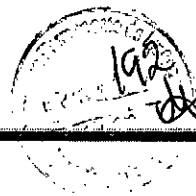
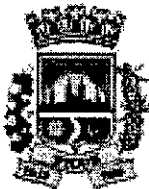
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



- d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

33.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

33.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

33.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

33.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

33.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

33.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

33.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

33.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

33.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

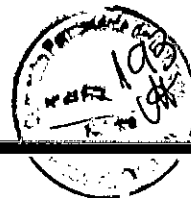
33.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

33.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CAPÍTULO XXXIV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

34.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

34.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.



34.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XXXV - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

35.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMP/PI, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

35.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis, como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o **art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

35.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

35.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

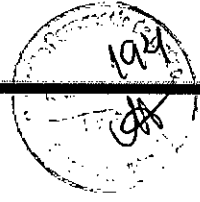
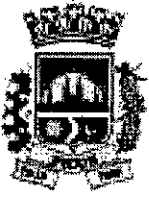
35.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

35.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº8.666, de 1993.**

CAPÍTULO XXXVI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

36.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

36.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.



36.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

36.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

36.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

36.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

36.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

36.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

36.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

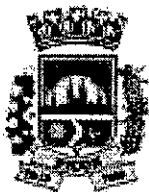
36.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

36.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

36.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO XXXVII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

37.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria GAB nº 01/2021/PMP/PI, que terá, em especial, as seguintes atribuições, **conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:**



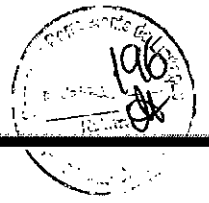
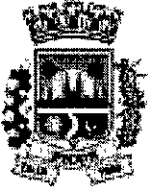
195
[Handwritten signature]

- I – Conduzir a sessão pública;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII – Indicar o vencedor do certame;
- IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

CAPÍTULO XXXVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 38.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 38.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 38.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 38.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.





CAPÍTULO XXXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

39.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

39.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

39.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

39.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

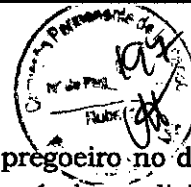
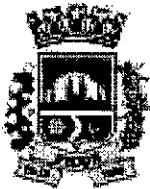
39.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

39.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e o Termo de Referência (TR), prevalecerá o TR.

39.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, na home page do TCE/PI (<http://www.tce.pi.gov.br>), Licitações Web, no Portal da Transparência, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

39.12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



39.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

39.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

39.15. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

39.16. Qualquer processamento de cópia referente ao processo os custos serão suportados pelo requerente, ficando facultado a CPL/PMP/PI, o atendimento do pedido, dentro do lapso temporal de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de evitar transtornos nas atividades de rotina.

39.17. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 das quantidades registradas em cada item.

39.18. Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal/PMP/PI, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Federal nº 7.892/13.

39.19. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

39.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

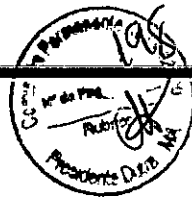
39.21. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.21.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.22. A Prefeitura Municipal de Picos/PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

39.22.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

39.22.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



39.23.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

39.24. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

CAPÍTULO XL - DO FORO E DOS ANEXOS:

40.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de Picos/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XLI - INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

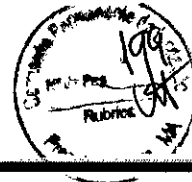
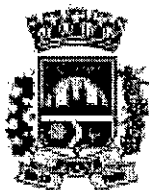
ANEXO VIII – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO X – Declaração dos cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Picos/PI, 07 de março 2022

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório a ser adotado é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços que obedecerá, integralmente, às seguintes disposições: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com as suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame.

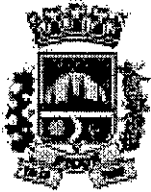
Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

Fundamentação Legal: Art. 3º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002; Art. 8º, Inciso II, Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 e demais normas legais e regulamentadora.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o objeto: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.

1.1.1. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e



Assistência social, que se encontra nos autos do **Processo Administrativo nº 2134/2022**. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.1.2. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Picos/PI – SRP/PMP/PI, não podendo esta função ser exercida por qualquer outra unidade administrativa externa a jurisdição do licitador.

1.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social.

1.2. Especificações e demais exigências conforme TERMO DE REFERENCIA.

1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades inferiores àquelas indicadas neste Termo de Referência.

1.4. O Valor Estimado da Licitação: R\$ 5.323.900,00 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil novecentos reais).

1.5. Os quantitativos que não forem contratados ou solicitados por instrumento hábil ficaram a disposição do Gerenciador que poderá ser solicitado por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal/PMP/PI dentro do prazo de Validade da Ata de Registro de Preços.

1.6. A licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.6.1. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo do item cotado.

1.7. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o Global, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

1.8. As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

2.1. Os produtos do objeto licitado enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 10.024, de 2019, e do Decreto nº 3.784, de 2001.

3. JUSTIFICATIVA:



3.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

3.2. Justifica se a presente solicitação ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social/PMP/PI, para atender as ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços. Atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da PMP/PI.

3.3. Justifica se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos bens por se tratar de contratações frequentes tendo em vistas as necessidades da Administração Pública Municipal.

3.3.1. Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de execuções parceladas;

3.3.2. Justifica se considerando que as futuras aquisições dos bens serão destinadas a atender todos os órgãos da Administração da Administração Pública Municipal.

3.3.3. Justifica se por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

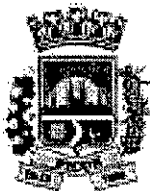
4. DO OBJETIVO:

4.1. O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade da aquisição dos bens subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens a serem adquiridos.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pois os produtos/bens comuns serão de necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMP/PI, e, por isso, serão adquiridos de acordo com a necessidade desta de cada Órgão. Realizando-se o fornecimento pela Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI poderá dispor dos materiais/bens comuns e suas respectivas quantidades, quando necessário, não acumulando estoques e nem dando falta de materiais/bens comuns para manutenção.

3.2. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro de Preços, ou ainda, instrumentos substituíveis,



como, nota de empenho, ordem de compra, de acordo com a definição legal, conforme determina o **art. 15º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

3.3. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

3.4. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

3.5. O demandado detentor de preço registrado deverá imediatamente contado a partir do recebimento da nota de Empenho, comparecer junto ao setor específico para retirar do instrumento OC/OF ou equivalente a respectiva Nota de Empenho, na forma da legislação.

3.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Picos/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

8.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota



Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

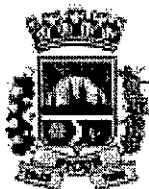
8.6. O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, de acordo com a ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

8.7. Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra e outras informações importantes do objeto pactuado.

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos



imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

8.10. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

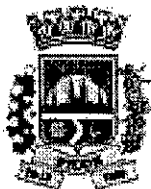
9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoarifado da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social/PMP/PI, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93.

9.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, devidamente registrados na ANVISA e em todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

9.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

9.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

9.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.



9.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

9.7. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

9.8. Os bens comuns deverão ser entregues, conforme cada Ordem de Compra, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato).

9.9. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

9.10. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

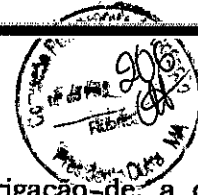
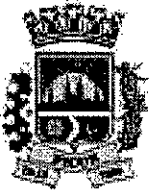
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMP/PI.

10.2. Os bens comuns deverão ser entregues, em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de fabricação, dentro do prazo de validade, devidamente registrados na ANVISA, e em todos os Órgãos competentes, atendendo toda a legislação vigente, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

10.3. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade e padrão determinado pela ANVISA, em perfeitas condições, no prazo em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer o fornecimento dos bens/materiais/produtos, sem qualquer comunicação ao licitante detentor.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação-de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens/materiais/produtos não entregues na forma do Edital, Termo de Referência e Proposta da vencedora;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/materiais/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

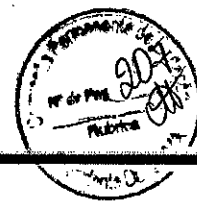
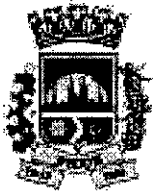
10.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

10.12. Executar a entrega, dos bens comuns, com registro na ANVISA e demais Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

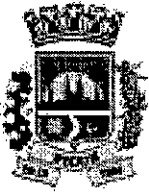
10.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

10.14. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Picos/PI:
- 11.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;
- 11.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.
- 11.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.
- 11.6.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;
- 11.7.** Fornece ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;
- 11.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- 11.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- 11.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.
- 11.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;
- 11.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.



12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

12.2. A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Picos/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

12.2.1. Emitir mensalmente ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, Relatório de Acompanhamento.

12.2.2. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93.e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

12.2.3. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

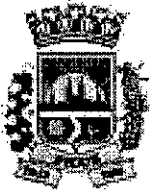
12.2.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

12.6.1. Fornece todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

12.6.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

12.6.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;



12.6.4. Controlar a vigência dos contratos;

12.6.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

12.6.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.



13. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

13.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria GAB nº 01/2021/PMP/PI, que terá, em especial, as seguintes atribuições, **conforme art. 17º, Decreto Federal nº 10.024/2019:**

I – Conduzir a sessão pública;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – Indicar o vencedor do certame;

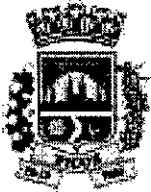
IX – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação

14. DO PREÇO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

14.1. O objeto será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o



índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14.2. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros;

14.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou por aumento concedido pelo Órgão Regulador do Governo Federal.

14.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

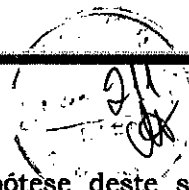
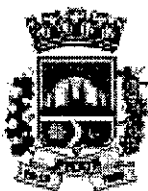
14.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, ou por aumento concedido pelo Governo Federal, através do órgão regulador dos preços, na forma que determina a legislação, para manter o equilíbrio econômico contratual.

14.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.10. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11. O registro de preço do detentor/contratado será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.12. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964:

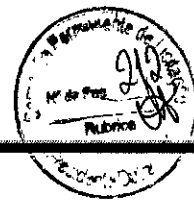
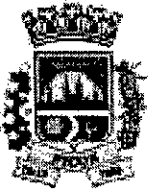
17.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

17.1.2. Nota de Empenho (cópia);

17.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

17.1.4. Comprovantes da entrega do bem/material/produto;

17.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.



17.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93; **17.1.7.** Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

17.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

17.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Picos/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

17.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

17.3. Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

17.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

17.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Picos/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

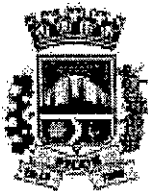
$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{100}{365}$

100

365



TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

17.8. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

17.9. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

17.10. Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

17.11. O pagamento poderá ser susinado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

18. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS:

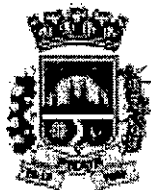
18.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

18.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Trabalho e Assistência social e segurança dos consumidores

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;



II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas;

X – cometer fraude fiscal.

19.1.1. As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

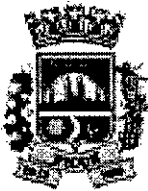
19.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



19.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Picos/PI, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

19.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

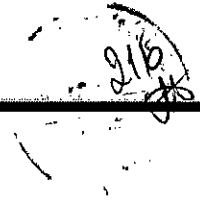
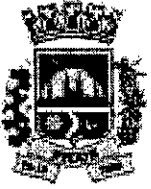
19.8. Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

19.10. Advertência;

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Picosdo Piauí/PMP/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

19.10.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Picosdo Piauí/PI, por prazo não superior a dois anos;

19.10.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.11. multa em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

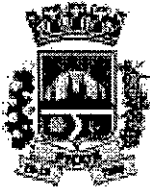
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirã o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e





c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

19.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

19.13. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

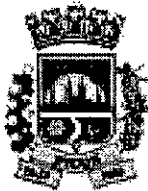
20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

20.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

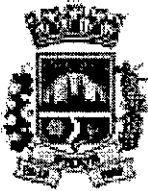
20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);



- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 desta Lei (Lei n° 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93);
- n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1° do art. 65 da lei 8.666/93;



o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

20.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

20.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.5. Quando ocorrer a rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

20.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

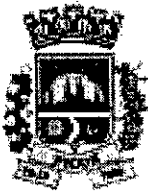
20.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

20.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

20.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:



21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu artigo 7º, §2º.

22.2. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

22.3. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC/OC/NE/OF) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PMP/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 e art.45 do Decreto 10.024/2019.

23.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 e art.46 do Decreto 10.024/2019.

23.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



23.5. O critério de avaliação das propostas será pelo menor preço por item e adjudicação será por item, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

25. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

25.1. O critério de avaliação que fundamenta este Registro de Preços será pelo menor preço do item, e que atenda todas as exigências deste Termo de Referência e conforme estabelecido no Edital.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

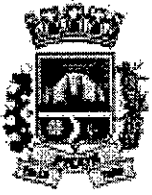
27.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

27.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram aderir a Formação do Cadastro de Reserva. Cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

27.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses;

27.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Picos/PI, não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade



de condições, podendo ser prorrogada pelo prazo suficiente para realizar licitação substituta, desde que preservado o mesmo valor e condições vantajosas.

28. DAS CONDIÇÕES PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Art.22, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13

28.1.2. Os Órgãos não Participantes da licitação poderão aderir a ARP/PMP/PI, desde que devidamente autorizados pela maior autoridade administrativa da PMP/PI.

28.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Art.22, § 3º, Decreto Federal nº 7.892/13. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

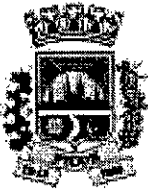
28.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Art. 22 § 4º, Decreto Federal nº 7.892/13.

28.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a PMP/PI. Art.22, § 7º, Decreto Federal nº 7.892/13.

28.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Art.22 § 6º, Decreto Federal nº 7.892/13.

29. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

29.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 17, Decreto Federal nº 7.892/13.



29.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **Art. 18, Decreto Federal nº 7.892/13.**

29.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **Art. 18, § 1º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

29.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Art. 18, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/13.**

29.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **Art. 19, Decreto Federal nº 7.892/13.**

29.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

29.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

30.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

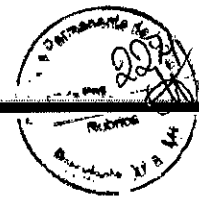
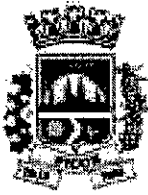
30.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

30.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

30.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **Art. 21, Decreto Federal nº 7.892/13.**

30.5. Por razão de interesse público; ou, a pedido do fornecedor.

31. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



31.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

31.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceite/ retirada do instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

31.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

31.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

31.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

31.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

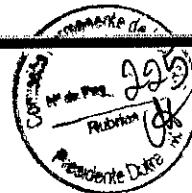
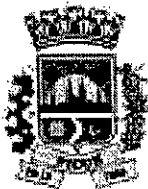
31.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

31.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

31.7.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

31.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

31.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



31.8. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

31.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

31.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.

31.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ao edital, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

31.12. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 15, Decreto Federal 7.892/2013.

32. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

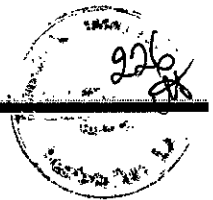
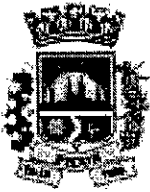
32.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, ter sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

33. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

33.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMP/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

33.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

33.3. O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no interesse da



administração ao bem do interesse público nos casos previsto desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

34. DO VALOR ESTIMADO DOS BENS COMUNS

34.1. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI junto a empresas do objeto em licitação, mural de licitações do TCE/PI observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local e nacional.

34.2 Para fins de estimativa foram feitas a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração serão os que estão neste Termo de Referência.

34.3. O valor estimado de que trata o objeto desta licitação é estimado através de pesquisa de mercado; que se encontra nos autos do processo administrativo nº 2134/2022. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

34.4. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para teste do covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social da Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento;

34.5. O Pregão Eletrônico será do tipo menor preço, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

34.6. As especificações contidas neste Termo de Referência têm o objetivo de estabelecer o mínimo de qualidade exigida pela Prefeitura Municipal de Picos/PMP/PI;

34.6. As especificações técnicas, valores de referência de mercado e as quantidades do objeto a ser licitado, estão estabelecidos na planilha abaixo:

34.7. PREVISÃO DE CUSTOS:

34.8. O valor total estimado pela Administração para este Registro de Preços é de R\$ 5.323.900,00 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil novecentos reais), valores encontrados com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social/PMP/PI, junto às empresas do ramo no mercado, Mural de Licitações no TCE/PI. Preços homologados no site do TCE/PI.

34.9. No valor unitário de cada item registrado, deverá estar incluso o fornecimento do objeto e todas as despesas com transportes, fretes, tributos e demais despesas envolvidas na execução do objeto.



35. DA PESQUISA DE MERCADO:

35.1. As pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social da Prefeitura Municipal de Picos /PMP/PI junto a empresas do objeto em licitação fornecedoras do objeto no mercado local e nacional., no Mural de Licitações do TCE/PI, preços homologados no sitio do TCE/PI, no qual, através de análise dos orçamentos recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam “fora do padrão”, seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência.

35.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada “fora de padrão”, o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2013-Plenário: “Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”.

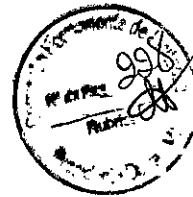
36. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREVISÃO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cesta básica composta por gêneros alimentícios, contendo: Arroz tipo 1 - 2 kg Açúcar cristal - 1 kg Óleo de Soja com 900ml - 1 und Feijão carioca tipo 1 - 01 kg Flocão de milho pct com 500gr - 1 pct Café em pó 250gr - 1 pct Macarrão espaguete com semola pct 500gr - 1 pct Leite em pó integral pct de 200gr - 1 pct Sardinha em conserva 125g - 1 und Biscoito cream cracker pct de 400gr - 1 pct	60.000	R\$ 77,10	R\$ 4.626.000,00
2	Peixe tipo Tilápia	30.000	R\$ 23,26	R\$ 697.900,00



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços n°

Pregão Eletrônico n° 009/2022 - SRP

Publicado no DOM de: ___ de __ de 2022

Validade: 12 (DOZE) MESES

Parente, n° 155, Centro, Picos-PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico n°. 009/2022**, sob o regime de **“Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.”**, conforme especificações constantes do termo referência do edital, observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n° 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Decreto n° 7892/2013, Decreto 8.250/2014, bem como o Decreto Municipal n° 054/2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Edital do **Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços n°. 009/2022 e Processo Administrativo n° 2134/2022.**

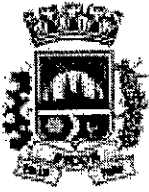
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Picos-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços n° 021/2021**, cujo objeto é o **“Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contada a partir de sua publicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Picos-PI não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Picos-PI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão)

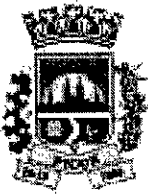
preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão

Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

6.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecido a que se referir.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;



d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

7.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

7.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Advertências deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços. **SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

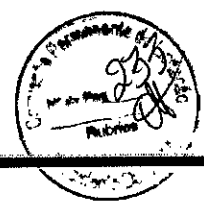
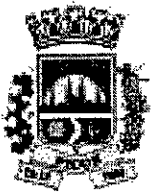
11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

d) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

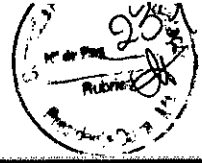
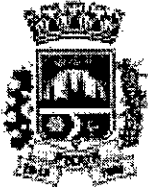
- a** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b** - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g** - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - PELAS DETENTORAS, QUANDO:

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b)** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c)** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

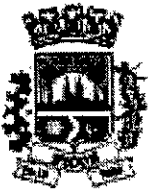
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 005/2021, Termo de Referência e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o Foro da Cidade de Picos-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei



observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 7892/2013, Decreto 8.250/2014, bem como o Decreto Municipal nº 054/2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas aplicáveis.

Picos, xx de xxxxxxxx de 2022



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

235
OK

CONTRATO N.º ____ /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

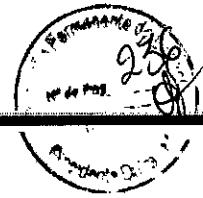
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXX TENDO POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS”.

Aos ____ do mês de ____ do ano de dois mil e ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Marcos Parente, n 155, Centro, Picos-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, n XXXX XXXX, C.N.P.J. n XXXX neste ato representada pela XXXXXXX, XXXXX, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº ____ SSP - PI, CPF n _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n. _____,

estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____ e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para a **“Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas”**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Processo Administrativo nº 2134/2022**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 O presente contrato tem como objeto a “Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para o LOTE XX(XXXXX), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

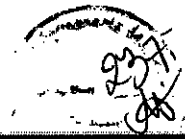
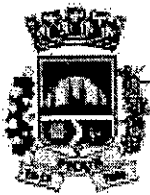
5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.



5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

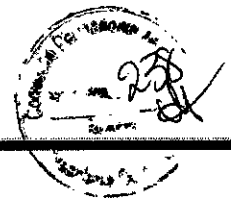
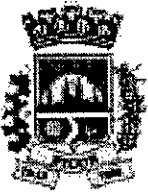
6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) – **COMPETE AO CONTRATANTE:**

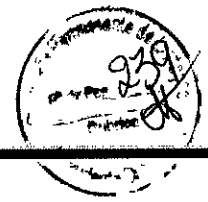


- 7.1** – Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;
- 7.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3** – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1.** Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;
- 8.2.** Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.3.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 8.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 8.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- 8.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.
- 8.8.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.9.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 8.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 8.11.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;



8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

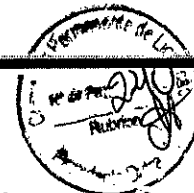
CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

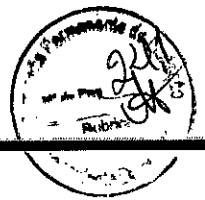
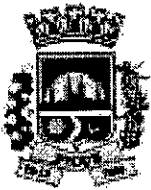
10.1 Os preços serão irreeajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).



11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

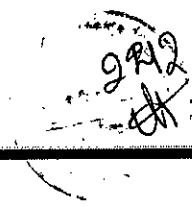
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.



14.2 O servidor, gestor do contrato, anotar , em registro todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por interm dio de Termo Aditivo.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Preg o Presencial SRP N  009/2022, Processo Administrativo n 2134/2022**, Termo de Refer ncia e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CL USULA D CIMA S TIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ser o decididos pela Administra o Contratante, aplicando-se o que disp e a Lei n  8.666/93, suas altera es e demais preceitos de direito p blico, e, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado.

CL USULA D CIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Picos, Estado do Piau , para dirimir os conflitos que possam advir da execu o do presente Contrato, que n o possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, para um s  efeito, na presen a de duas testemunhas, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

Picos - PI, XX de XXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2022, ÀS 09:00H 00MIN (OITO) HORAS. LOCAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES?)						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
IT	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS BENS DE CONSUMO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU





PICOS

PREFEITURA

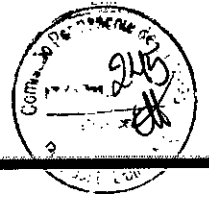
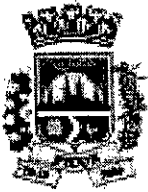
DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MARCOS PARENTE, Nº 155, EM PICOS/PI TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTE.





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PMP/PI
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

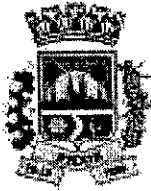
_____, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, DE _____ DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

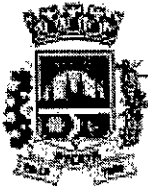
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(LOCAL E DATA)

Assinatura do Representante Legal da Empresas
NOME: RG / CPF:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022



(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

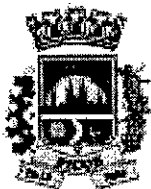
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



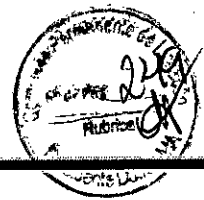
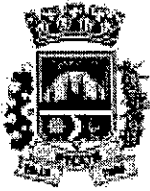
PICOS
P R E F E I T U R A

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

, DE DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME: RG / CPF:





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

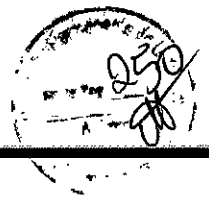
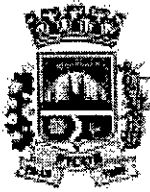
LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME: RG / CPF:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF:



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

A

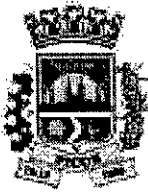
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº_____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR_____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº____ E DO CPF Nº____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, DE _____ DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empres



PICOS
PREFEITURA



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022**

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À
_____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS DO PIAUÍ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022-SRP.**

_____, _____ DE _____ DE 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa NOME: RG / CPF



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO:	60.000		
	ARROZ TIPO 1 - 2 KG			
	AÇÚCAR CRISTAL - 1 KG			
	ÓLEO DE SOJA COM 900ML - 1 UND			
	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 01 KG			
	FLOCÃO DE MILHO PCT COM 500GR - 1 PCT			
	CAFÉ EM PÓ 250GR - 1 PCT			
	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT 500GR - 1 PCT			
	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200GR - 1 PCT			
	SARDINHA EM CONSERVA 125G - 1 UND			
	BISCOITO CREAM CRACKER PCT DE 400GR - 1 PCT			
2	PEIXE TIPO TILÁPIA	30.000		



PICOS
PREFEITURA



AVISO DE LICITAÇÃO

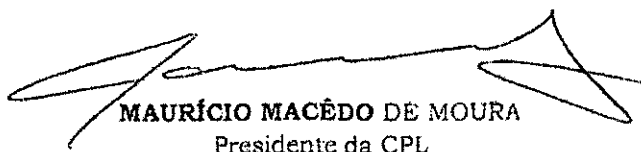
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022 - CPL/PI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 239/2021, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ❖ **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.
- ❖ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ❖ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ❖ **ADJUDICAÇÃO:** Global
- ❖ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ❖ **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de março de 2022, às 09 h e 00 min
- ❖ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de março de 2022, às 13:30 horas
- ❖ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de março de 2022, às 14:00 horas
- ❖ **PLATAFORMA:** www.bbmnetlicitacoes.com.br
- ❖ **ACESSO AO EDITAL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb>, www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://www2.picos.pi.gov.br/>

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmpi.licitacoes@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 07 de março de 2022.


MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL



Id:12525DD353F1CEF6

Id:0738321067A1D86B



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Teodoro de Sá, nº 153, Centro, CEP 41.600-000, Teresina-Piauí
Cidade: E-mail: licitacoes@pavussu.pi.gov.br / compras@pavussu.pi.gov.br
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAVUSSU, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32
CONTRATADO: LEANDRO MIRANDA DA SILVA, RG nº. 2.894.069-SSP/PI e CPF nº. 037.271.533-85.

OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, junto à Secretaria Municipal de Educação: Fundo de Participação do Município - PPM, FME, FEB, ICMS e demais outras dotações que entender necessário.

VALOR TOTAL: R\$ 13.332,00 (treze mil trezentos trinta e dois reais).

PAGAMENTO: 11 (onze) parcelas de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 14.02.2022 a 16.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

Id:01AB1C2EF179D1EB



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Teodoro de Sá, nº 153, Centro, CEP 41.600-000, Teresina-Piauí
Cidade: E-mail: licitacoes@pavussu.pi.gov.br / compras@pavussu.pi.gov.br
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAVUSSU, CNPJ nº. 01.612.679/0001-32
CONTRATADA: ELIVETE DOS SANTOS,
Portadora do RG nº 29.218.532-7-SSP/SP e CPF nº. 253.125.138-30

OBJETO: Prestação de serviços do agente administrativo junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Fundo de Participação do Município - PPM, ICMS, e demais outras dotações que entender necessário.

O valor do presente contrato é estimado na cifra total: 11 (onze) salários mínimos, dividido em parcelas mensais de 01(um) salário mínimo vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 14.02.2022 a 16.12.2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

Id:01AB1C2EF179D87F



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DISP. Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2022

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVA DE CRIANÇA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS-PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: IEMAL DIAS DO OLIVEIRA FILHO ME (GRUPO SUPRIMENTOS)
CNPJ Nº 11.831.848/0001-66

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2022.

VALOR: R\$ 17.416,80 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPÓSTOS, REPAROS DA PREFEITURA A BENTAS, FINAS E OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 26, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Wanica Caroline A. de Sousa Guimarães
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
WANICA CAROLINE ALENCAR DE SOUSA GUIMARÃES

Delegada
Portaria nº 189/2022

[Assinatura]

(19) 3415-4215/4217
p@com.pl.gov.br



TÍTULO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico emitido sob autos, para realizar a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVA DE CRIANÇA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS-PI", em favor da empresa IEMAL DIAS DO OLIVEIRA FILHO ME (GRUPO SUPRIMENTOS) CNPJ nº 11.831.848/0001-66, com o valor global de R\$ 17.416,80 (dezesesse mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/92, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLICAR-SE. CUMPRAR-SE.

Picos-PI, 24 de fevereiro de 2022.

Wanica Caroline A. de Sousa Guimarães
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Picos-PI
WANICA CAROLINE ALENCAR DE SOUSA GUIMARÃES
Delegada
Portaria nº 189/2022

0 Rua Manoel Parente nº 153
44.600-000 - Picos, Piauí

(19) 3415-4215/4217
p@com.pl.gov.br

Id:13B5A34BB17BD790



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2022 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Manoel Parente, nº 153, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 239/2021, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.074/19, aplicando o subalínea da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiantado especificado:

- OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de custos básicos e peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.
- MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
- ADJUDICAÇÃO: Global
- MODO DE DISPUTA: Aberta
- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de março de 2022, às 09 h e 00 min
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2022, às 13:30 horas
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21 de março de 2022, às 14:00 horas
- PLATAFORMA: www.blocolicitacoes.com.br
- ACESSO AO EDITAL: <http://www.compras.gov.br/licitacoesweb>, www.blocolicitacoes.com.br e www.picospi.gov.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: p@pl.licitacoes@gmail.com ou na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Manoel Parente, nº 153, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira (das 08:00 as 14:00 horas).

Picos-PI, 07 de março de 2022.

[Assinatura]
MAURÍCIO MACEDO DE MOURA
Presidente da CPL

0 Rua Manoel Parente nº 153
44.600-000 - Picos, Piauí

(19) 3415-4215/4217
p@com.pl.gov.br

0 Rua Manoel Parente nº 153
44.600-000 - Picos, Piauí

(19) 3415-4215/4217
p@com.pl.gov.br



Contrato nº 019/2022. Processo Adm. nº: 018/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 006/2022. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e manutenção de pneus e câmaras de ar para os veículos da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e o Hospital do Município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DANTAS PNEUS, CNPJ: 38.342.934/0001-84. Valor: R\$ 37.800,00. Vigência: até 31/12/2022. Recursos: 500, 553, 540, 541, 600, 621. Assinatura: 04/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (PI), comunica aos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 055/2022, do tipo "Menor Preço Global", para "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar do município de Ribeiro Gonçalves-PI" no dia 22 de março de 2022, às 13:30h, através do Sistema Eletrônico no endereço: "https://www.licitacoes-e.com.br". Fonte de Recursos: FNDE/ FME/ Orçamento Geral do Município e Recursos Federais, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005. Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº 004/2013 de 21 de Janeiro de 2013, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI e no endereço eletrônico: "https://www.licitacoes-e.com.br". E-mail: comissaoig.2016@gmail.com. Telefone para contato nº (0xx89) 3567 - 1378.

Ribeiro Gonçalves (PI), 7 de março de 2022.
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.**

A P. M. de Santana do Piauí, realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para o município de Santana do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor preço global. Adjudicação: por item. Suporte legal: Lei nº 10.520/2002, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006. Fonte de Recurso: 500, 621, 600. Elemento de despesa: 339030. Valor estimado: R\$192.388,40. Data de abertura: 21/03/2022 às 08:30h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiui.pi.gov.br.

Santana do Piauí (PI), 7 de março de 2022.
JONIELDOON ROCHA RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**

Proc. Adm. nº128/2022 A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação do Tipo menor valor por item, que tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Divino-PI. Início de acolhimento das propostas: 09/03/2022 às 08h. Limite para recebimento de propostas: 21/03/2022 às 08h. Abertura das propostas: 21/03/2022 às 08h01min. Local: Portal de compras públicas. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e Licitações Web TCE-PI. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/ (86) 98194-2918. E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 7 de Março de 2022.
MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022. OBJETO: "contratação de empresa para fornecimento de 03 equipamentos de climatização (condicionadores de ar de 18.000 BTUS) para a prefeitura, através do termo de compromisso PAR Nº 202003014-5/FNDE/MEC". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI. CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ: 36.521.392/0001-81. VALOR: R\$8.015,00, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$9.045,00. RECURSOS: 570 - Trans. Do Governo Federal Referente A Convênios. E Outros Repasses Vinculados À Educação. E DESPESA: 44.90.52.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022. ASSINATURA: 07/03/2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022 "contratação de empresa para fornecimento de 03 equipamentos de climatização (condicionadores de ar de 18.000 BTUS) para a prefeitura, através do Termo De Compromisso PAR Nº 202003014-5/FNDE/MEC", realizado em 28/01/2022, pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, com o valor unitário de R\$3.015,00, totalizando o valor de R\$9.045,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019..

São Julião - PI, 22 de fevereiro de 2022.
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, Processo Administrativo nº 012/2022, do tipo de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Prefeitura e suas Secretarias do Município de São Luís do Piauí. Suporte legal: Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei no 8.666/93, Lei no 8.883/94 e demais dispositivo legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006. Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FUNDEB, FNAS, FUNDEB 40%, FPM, FMS, ICMS, PNAT, PEATE, PROETE, RPM e seus outros convênios. Data da Abertura: 17/03/2022. Hora da Abertura: 13h30min. Local: www.bbmetlicitacoes.com.br

São Luís do Piauí - PI, 7 de março de 2022.
FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

O município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, do tipo menor preço, em 18/03/2022 às 09h. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros afins para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município, FPM, FNAS, FMS, FUS, Recursos Próprios e outros. Edital: Sede da Prefeitura, www.selcorp.com.br/pregoes e www.tce.pi.gov.br.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 7 de março de 2022
WESLEY MELO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022- PMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços de Transporte escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de oeiras - PI. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18.03.2022, HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 18.03.2022, HORÁRIO: 08:15h (horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022- PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18.03.2022, HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília). DATA DA RODADA DE LANCES: 18.03.2022, HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: (www.portaldecompraspublicas.com.br) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: Praça das Vitórias, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI - Piauí CEP: 64.500-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail: cpl.pmoeiras@gmail.com.

Oeiras (PI), 7 de março de 2022.
THERESA ALBANO DUARTE FRANCO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - PMP/PI**

PROCESSO Nº 28/2022 - PMP/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - PMP/PI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, A FIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI. recurso: Orçamento Geral do Município de Palmeiras e outros. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2022, HORÁRIO: 09:45hs. DATA DA RODADA DE LANCES: 21 de março de 2022, HORÁRIO: 10:00hs. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, TCE/PI e palmeiras.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, PALMEIRAS - PI. E-mail: pipmpalmeiras@gmail.com

BRUNA OHANA SILVA BRITO
Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Proc. Adm. nº 033/2022. Objeto: "aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para o Município de Paulistana-PI". Fonte de Recurso: FMS, Confinanciamento, Custeio, Covid, Hospital e outros. Valor: R\$ 7.418.602,84. Data da abertura: 18/03/2022 às 08h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e informações estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Proc. Adm. nº: 034/2022. Objeto: "aquisição de peças e serviços para manutenção dos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Paulistana-PI". Fonte de Recurso: FMS, CONFINANCIAMENTO, CUSTEIO, HOSPITAL E OUTROS. Valor: R\$ 88.604,46. Data da abertura: 18/03/2022 às 10:30h no site: www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e informações estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.

Paulistana-PI, 7 de março de 2022
MAURO LOPES E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022.**

O Município de Picos/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 009/2022. Tipo Menor Preço; Adjudicação: Global; Modo de Disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, em atendimento às necessidades da Sec. de Trabalho e Assistência Social do Município e suas unidades vinculadas. Acolhimento Das Propostas: 09/03/2022, às 09 h e 00 min. Abertura das Propostas: 21/03/2022, às 13:30 horas.Início Da Sessão De Disputa De Preços: 21/03/2022, às 14:00 horas.PLATAFORMA:www.bbmetlicitacoes.com.br.EDITAL: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.bbmetlicitacoes.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/informacoes: pmpilicitacoes@gmail.com ou na sala do Dep. de Licitações e Contratos Adm. da Prefeitura, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 h

Picos/PI, 7 de março de 2022.
MAURÍCIO MACEDO DE MOURA
Presidente da CPL





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2134/2022 – CPL/PMPI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 009/2022

REQUERENTE: PREGOEIRO OFICIAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI



EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. ADEQUAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. DEFINIÇÃO DO OBJETO. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. AUTORIZAÇÃO. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO. DIVULGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Versam os autos deste processo administrativo de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, ao qual foi atribuído a numeração epigrafada, com vistas a seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Secretaria Municipal competente, detalhando a demanda pública sob análise; especificações do objeto; autorização da autoridade superior; autuação do procedimento administrativo pelo Setor de Licitações e Contratos



Administrativos desta Prefeitura Municipal; portaria de nomeação do pregoeiro; minuta prévia do instrumento convocatório e demais anexos; dentre outros elementos.

Em seguida, por determinação do pregoeiro oficial deste ente público, o procedimento concorrential foi encaminhado à esta Procuradoria Jurídica Especializada para análise e elaboração de parecer jurídico quanto a conformidade dos atos praticados, bem como regularidade da minuta do edital de licitação e seus anexos, em cumprimento ao rito estabelecido pelo art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e ao Princípio da Legalidade.

Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

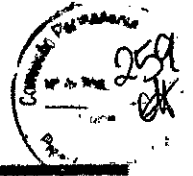
Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Em virtude do exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a legislação, tendo por escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal. Ademais, necessário frisar que esta manifestação é de natureza opinativa e, portanto, não vinculante à autoridade superior, podendo o gestor adotar procedimento contrário ou diverso da explanada, desde que justificadamente.

Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

III. DAS BREVES PONDERAÇÕES ACERCA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, alienações, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição essencial para as contratações que envolvem a seara pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvadas as exceções em casos específicos previstos na legislação.



Do prestígio constitucional atribuído pelo ordenamento jurídico à licitação, depreende-se que a mesma se releva como uma das políticas públicas consagradas pela Carta Magna. Quanto a esta temática os autores especializados lecionam que a norma da Constituição estabelece o dever de licitar traduzido em:

[...] política pública na medida em que pressupõe ser a competição seletiva isonômica aquela que habilita a administração pública, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou à alienação de bens. [...] A norma constitucional que estabelece o dever de licitar também consubstancia política pública (*policy*) na medida em que distancia a administração dos conflitos político-partidários (*politics*) e proporciona gestão técnica, racional e previsível, baseada no estrito cumprimento da lei e tutelada por sistema de controle interno e externo, que atua como instrumento de transparência, logo de legitimação, da administração perante a sociedade.¹

Sendo a licitação o processo administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Este procedimento se desenvolve mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre a Administração e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com ente público licitante. Neste mesmo sentido, o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho sustenta que:

[...] podemos conceituar a licitação como procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas por vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico².

Assim, a licitação é entendida como o conjunto de atos estruturados de forma lógica para permitir que a Administração, “a partir da identificação precisa da sua necessidade e demanda, possa definir com precisão o encargo desejado, minimizar seus riscos e selecionar, isonomicamente, se possível, a pessoa capaz de satisfazer a sua necessidade pela melhor relação benefício-custo”³. Portanto, por meio do procedimento licitatório, ou seja, através de um processo anterior à contratação, há a possibilidade de interessados diversos elaborarem propostas e seja delimitada a que é mais vantajosa para a Administração Pública.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

¹ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTI, Marinês Restelatto. *Políticas Públicas nas Licitações e Contratos Administrativos*. 3. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017. Pg. 39/40.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 26. Ed. São Paulo: Atlas, 2013. Pg. 236.

³ MENDES, Renato Geraldo. *O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos*. Curitiba: Zênite, 2012. Pg. 25.



Realizadas as ponderações iniciais concernentes aos limites desta manifestação e em referência às aquisições públicas, passa-se neste momento a análise detalhada dos atos internos praticados no trâmite processual deste procedimento administrativo, assim como exame do instrumento convocatório e seus anexos, conforme exposição jurídica adiante aduzida.

IV.1. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA. DO PREGÃO ELETRÔNICO

Neste cenário, mister observar que o Pregão eletrônico é a modalidade de licitação que se acha definida por expressa disposição inscrita no art. 1º, §1º Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em relação a este procedimento licitatório, a legislação estabelece que:

Decreto nº 10.024

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

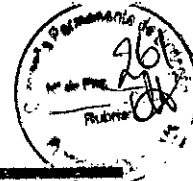
Destarte, tendo em vista os elementos presentes no texto legal, a doutrina especializada extrai como definição desta modalidade licitatória:

[...] o procedimento administrativo mediante o qual a pessoa obrigada a licitar, seleciona para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública Eletrônico ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da habilitação⁴.

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, o Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado:

(...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

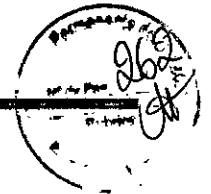
Do texto normativo, depreende-se, ainda, que enquadramento do bem ou serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica. Sendo que tal assertiva é corroborada pela previsão constante no art. 3º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019. Confira-se:

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

E sobre a natureza técnica da definição do bem ou serviço como comuns, esta Procuradoria, no Parecer nº 218/2020-PRCON/PGDF, assim se posicionou:

O enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica (Art. 3º, IX, §1º do Decreto nº 10.024/2019). Portanto, cabe à área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, particularmente, diante da vedação contida no artigo 4º, I do Decreto nº 10.024/2019.

Ou seja, a licitação na modalidade de Pregão se designa à contratação de bens e serviços comuns, constando no edital especificações como desempenho e qualidade, em particularidades habituais do mercado. Desse modo, a modalidade Pregão, a princípio, não pode ser utilizada para a contratação de obras, serviços de engenharia complexos, locações imobiliárias e alienações em geral, já que esses objetos não podem ser considerados de natureza comum, pelo fato de exigirem certo estudo aprofundado devido sua complexidade técnica, o que não é o caso dos autos.



Assim, sendo o objeto da contratação um bem ou serviço comum, e havendo compatibilidade com a estrutura procedimental do Pregão, esta deverá ser a modalidade escolhida, como se pode extrair dos elementos presentes no referido processo administrativo. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do Pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

IV.II. DO REGISTRO DE PREÇOS

Extrai-se dos autos que este procedimento concorrencial visa a realização de registro de preços dos bens ou serviços especificados. A Lei de Licitações estabelece que as compras sempre que possível serão processadas mediante registro de preços, condicionados a efetivação de ampla pesquisa de mercado (art. 15, Lei nº 8.666/93).

Por meio do registro de preços, os interessados em fornecer materiais, produtos, equipamentos, gêneros e serviços à Administração, participam de uma licitação, na qual ofertam seus preços que permanecem registrados, sendo que nesse período estão obrigados a fornecer os quantitativos ou a prestar os serviços solicitados pela Administração nos prazos estipulados. Quanto a realização de licitação mediante registro de preços através desta modalidade licitatória, denota-se o cabimento do Pregão Eletrônico, *in verbis*:

Decreto nº 7.892/13

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Desta forma, pode-se concluir pela correta eleição desta modalidade licitatória (Pregão) para o registro dos preços dos itens demandados pelo ente, frisando-se que a validade máxima da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de até 01 (um) ano, conforme limitação do inciso III, do § 3º, art. 15 da Lei de Licitações.

IV.III. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

No trâmite das licitações, necessário se faz inicialmente definir o objeto licitado. Assim, depreende-se pelas disposições da legislação que nas aquisições públicas o edital indicará, obrigatoriamente, o objeto da licitação em descrição sucinta e clara, por inteligência da Lei nº 8.666/93 em seu art. 40, inciso I e da Lei nº 10.520/02 no art. 3º, inciso II. No caso em comento, observa-se que o objeto licitado foi indicado de forma condizente, suficiente e precisa, em cumprindo a exigência legal.

IV.IV. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA



263
OK

A municipalidade deve motivar a necessidade de proceder a respectiva contratação, compreendendo as razões que levaram a conclusão do Poder Público pela necessidade de atendimento à demanda em deslinde. A este respeito, a Lei do Pregão impõe que uma das etapas da fase preparatória desta modalidade licitatória deve constar:

Lei nº 10.520/02

Art. 3º. *Omissis*

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento:

No que tange a justificativa desta demanda pública, auferem-se dos elementos presentes neste procedimento que a Administração Pública informa ser imperiosa a contratação de empresa para suprimento desta necessidade da Prefeitura Municipal, que aduz como fundamental ao funcionamento regular deste ente público, inclusive informando as áreas de atuação nas quais os bens ou serviços serão consumidos, em harmonia com a requisição de abertura deste certame. Sendo assim, patente a conclusão por justificada a necessidade da contratação.

IV.V. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável subsidiariamente aos Pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, *ipsis literis*:

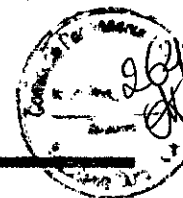
Lei nº 8.666/93

Art. 7º. *Omissis*

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: [...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

No entanto, sendo procedimento licitatório que objetiva apenas a realização de registro de preços, que não ensejará necessariamente a contratação dos itens registrados, observa-se a mitigação deste ônus legal, podendo a indicação dos recursos orçamentários ser dispensada no trâmite do certame. Neste diapasão, a doutrina especializada de Jessé Torres Pereira Junior sustenta que:



No SRP, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, no aguardo da liberação de recursos orçamentários ou financeiros para efetivar a contratação. Tal condição contorna o inconveniente dos contingenciamentos de orçamento, ou seja, a descentralização ou o repasse de recursos às unidades gestoras, para atender às despesas com contratação de bens, obras e serviços, somente ao final do exercício financeiro [...].⁵

Acerca da desnecessidade de informações orçamentárias prévias para o prosseguimento de processo administrativo que tenha por escopo a utilização do sistema de registro de preços, segue colacionado adiante precedente exarado pelo Tribunal de Contas da União, corroborando com o posicionamento explanado neste opinativo e consolidado na Corte de Contas Federal:

A celeridade fica caracterizada pelo fato de não ser necessário orçamento prévio para a utilização do SRP. Assim, a Administração pode realizar a licitação e aguardar a liberação dos recursos para efetivar a contratação da empresa vencedora do certame. Esta vantagem toma maior relevância ao se considerar que, muitas vezes, o Congresso Nacional não aprova a Lei Orçamentária antes do final do exercício anterior (TCU. Acórdão nº 1487/2007).

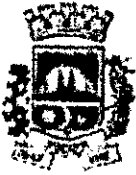
Portanto, quanto à existência de recursos financeiros suficientes para suprir as obrigações assumidas pelo ente público através deste certame, observa-se que no momento estas informações é dispensável uma vez que na finalização deste processo ter-se-á apenas o registro de preços. Destacando que a indicação da rubrica orçamentária para que assegure o pagamento das obrigações deve obrigatoriamente ser aduzida no contrato administrativo eventualmente firmado com a empresa detentora dos valores registrados em Ata. Diante do demonstrado, imperioso concluir que restou superado o requisito legal.

IV.VI. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O *caput* do art. 38 da Lei nº 8.666/93 determina que o procedimento da licitação deve conter a autorização da autoridade competente determinando a deflagração do certame concorrencial. Entende-se que a autoridade competente citada no texto legal é a mesma a quem a norma assina poderes para designar o pregoeiro, decidir recursos e proferir o ato de controle final do processo perante cada ente público. No presente caso, tal exigência foi cumprida, uma vez que se encontra acostada ao processo decisão proferida pelo Prefeito Municipal aquiescendo com o prosseguimento deste trabalho.

IV.VII. DA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

⁵ PÉREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTI, Marinês Restelatto. *Políticas Públicas nas Licitações e Contratos Administrativos*. 3. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2017. Pg. 689.



Para condução dos trabalhos pertinentes aos Pregões, a autoridade competente deve designar servidor capacitado para exercer as funções de pregoeiro, cujas atribuições se encontram definidas no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02. Além disso, o pregoeiro deve ser assistido por uma equipe de apoio para execução de funções administrativas, também designados pela autoridade superior.

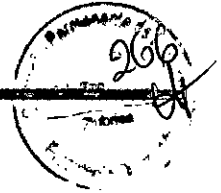
Nesta senda, a Lei Geral de Licitações preconiza que deve constar no bojo do processo administrativo ato de designação da comissão de licitação (art. 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93), podendo tal ônus ser estendido aos Pregões. Observa-se dos elementos presentes nos autos que há cópia da portaria exarada pelo Prefeito Municipal nomeando servidores para o exercício das funções de pregoeiro oficial e integrantes da equipe de apoio, sendo atendido o requisito normativo.

IV.VIII. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Após a devida especificação do produto ou bem a ser licitado, havendo a definição das unidades e quantitativos a serem adquiridos e estando o procedimento administrativo instruído com todas as informações, projetos e justificativas de ordem técnica, além do valor de referência da contratação, foi procedida a elaboração da minuta do edital de licitação pelo Departamento de Licitações deste ente público, conforme lecionado pelo autor Victor Aguiar Jardim de Amorim⁶ na obra *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*, devendo ser observados os requisitos reunidos no art. 40⁷ da Lei nº 8.666/1993.

⁶ AMORIM, Victor. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 1. Ed. Brasília: Senado Federal, 2017. Pg. 49.

⁷ Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros,



Destarte, o instrumento convocatório deverá conter as regras fundamentais acerca do procedimento e normas específicas deverão ser editadas devido a especialidade do Pregão, devendo o conteúdo do Edital ser adequado à natureza do procedimento e à padronização do objeto.

A partir destas ponderações iniciais, verifica-se que o edital em comento seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, pois se depreende do estudo do ato convocatório a presença do preâmbulo com indicação do objeto licitado, da data e local para a realização da sessão pública e forma de retirada do edital; documentos exigidos para o credenciamento dos representantes das firmas interessadas; forma de apresentação dos envelopes e conteúdo da proposta de preços.

Bem como, tem-se a explanação dos documentos exigidos para comprovação da habilitação jurídica das empresas proponentes, incluindo documentos constitutivos, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico e financeira, capacitação técnica e declarações editalícias; em seguida há detalhamento da forma de julgamento da proposta comercial (menor preço) e dos documentos habilitatórios; existe a previsão de aplicação das prerrogativas concedidas às Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/06); forma de impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos.

Em continuação o ato convocatório aduz o regramento de eventual fase recursal; procedimentos a serem adotados pela firma vencedora na entrega dos bens ou prestação dos serviços licitados; informações da previsão orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação; condições de pagamento; atualização dos valores contratados; penalidades eventualmente aplicadas em caso de infração na execução contratual e disposições finais.

Assim, considerando que até então o procedimento não se percebe a apresentação de irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

IV.IX. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O setor desta Prefeitura Municipal requisitante da demanda pública em deslinde deve especificar de forma eficiente o que se pretende contratar. Neste cenário, ressalta-se que nesta modalidade o instrumento pelo qual o ente licitante explicita e detalha o objeto que almeja contratar é o Termo de Referência, sendo este o elemento de condensação de informações relevantes pertinentes ao objeto que o Poder Público necessita adquirir, servindo de fonte para guiar a aquisição pública.

Conforme prelecionado no art. 14 da Lei nº 8.666/93 nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto, sendo o Termo de Referência exigido pela Lei nº 10.520/02 ordenando

quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



que o mesmo instrua esta modalidade, documentando de maneira pormenorizada a especificação do que se pretende contratar. Nesta senda, o Tribunal de Contas da União orienta que a Administração Pública:

Defina de forma precisa os elementos necessários e suficientes que caracterizem a prestação de serviço ou a execução da obra pretendida por ocasião da elaboração dos projetos básicos e termos de referência das licitações, conforme regulamenta o art. 6º, inciso IX, e art. 40, § 2º, da Lei 8.666/1993 (TCU. Acórdão nº 428/2010).

Destaque-se que Projeto Básico ou Termo de Referência contém os “códigos genéticos” da licitação e do contrato a ser lavrado, uma vez que nestes documentos devem estar contempladas as dimensões do objeto que se pretende contratar. O planejamento administrativo deve ser realizado em acepção ampla, pois a efetiva organização do ciclo das contratações é primordial para o aperfeiçoamento das aquisições públicas. Neste cenário, a doutrina especializada ensina que:

[...] fica claro que um Termo de Referência deficiente ou omissivo, ou um Projeto Básico defeituoso em seus aspectos fundamentais conduzirá o certame (ou a contratação) ao fracasso.⁸

Portanto, parte fundamental em qualquer procedimento licitatório é a confecção de seu Projeto Básico ou Termo de Referência em adequação a real necessidade da Administração Pública interessada em determinada aquisição de bens, serviços ou obras. A definição e os elementos mínimos que devem compor este instrumento estão previstos no Decreto nº 3.555/00, *in verbis*:

Decreto nº 3.555/00

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: [...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Importante salientar que o referido Decreto é de ordem Federal, servindo para regulamentar esta modalidade licitatória na esfera da União de forma compulsória. Entrementes, pode ser aplicado neste Município por mera liberalidade, já que o mesmo não conta com normativo infralegal próprio. Sendo relevante instrumento de orientação na realização das licitações neste ente federativo de menor estrutura, pois serve de parâmetro e orientação para a organização eficiente dos documentos e instrumentos que compõem esta licitação.

⁸ SANTANA, Jair Eduardo, *et al. Termo de Referência: O Impacto da Especificação de Objeto e do Termo de Referência da Eficácia das Licitações e Contratos*. 5. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pg. 13.



Dito isto, consultando detidamente o termo de referência presente nos fôlios deste certame se observa que o mesmo define o objeto a ser licitado; especifica a justificativa da demanda pública em voga; detalha informações quanto aos quantitativos e especificações técnicas dos mesmos; valor unitário e estimado do objeto necessitado pelo Poder Público; estratégia de suprimento do bem ou serviço demandado; critérios para recebimento do objeto licitado; obrigações da municipalidade e do futuro contratado; forma de fiscalização da execução contratual; maneira de pagamento das obrigações assumidas perante o particular; sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e instruções quanto a obtenção de informações adicionais possivelmente existentes.

Diante do explanado, patente o entendimento pela adequação do termo de referência em análise, ante a aferição da correta identificação e detalhamento do objeto demandado pela municipalidade, nos termos prelecionados pelo cenário normativo anteriormente posto, ressaltando-se a impossibilidade de julgo sobre questões técnicas relacionadas ao objeto licitado por este órgão estritamente jurídico.

IV.X. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

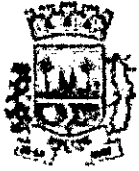
Contrato administrativo, de acordo com a Lei Geral de Licitações, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas. Neste mesmo sentido, o Tribunal de Conta da União orienta que neste instrumento devem:

[...] estar estabelecidas com clareza e precisão cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidade da Administração e do particular. Essas disposições devem estar em harmonia com os termos da proposta vencedora, com o ato convocatório da licitação ou com a autorização para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Contratos celebrados entre a Administração e particulares são diferentes daqueles firmados no âmbito do direito privado. Isso ocorre porque nos contratos celebrados entre particulares vale como regra a disponibilidade da vontade, enquanto que naqueles em que a Administração é parte deve existir a constante busca pela plena realização do interesse público.⁹

Seguindo estes preceitos, a Lei nº 8.666/93 exige em seu art. 55 as cláusulas necessárias do instrumento que devem ser seguidas sob pena de invalidade¹⁰, sendo que a minuta deste instrumento tem de constar compulsoriamente em anexo ao instrumento convocatório do certame.

⁹ TCU. *Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*. 4. Ed. Brasília: Senado Federal, 2010. Pg. 645.

¹⁰ SANTANA, Jair Eduardo; CAMARÃO, Tatiana. *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos*. Belo Horizonte: Fórum, 2015. Pg. 28.



Destarte, analisando a minuta do contrato administrativo acostada ao edital sob estudo se averigua a presença de campo para qualificação das partes envolvidas: descrição do objeto contratual; cláusula de vinculação do contrato ao edital e proposta de preços vencedora; valor da avença com descrição específica do objeto contratado; vigência; previsão de aditivos contratuais de prazo e valor; informações de dotação orçamentária e empenho; obrigações do contratado e da municipalidade no decorrer do vínculo.

Além disso há estipulação da forma de execução do objeto e critérios para ser recebimento; formas de pagamento; reajuste dos preços e atualização monetária; forma de fiscalização do contrato; sanções administrativas em caso de infração e causas da rescisão do ajuste; a legislação aplicada em casos omissos; obrigação de manutenção das exigências de habilitação; exigência de publicação do extrato na imprensa oficial e foro competente.

Desta forma, após exaustiva análise da estrutura e das cláusulas contratuais previstas, necessário exarar manifestação jurídica pela adequação da minuta contratual em estudo às exigências da legislação vigente.

IV.XI. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro¹¹ sustenta que o princípio da publicidade, inserido na Constituição da República, exige a mais ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública. Uma das aplicações deste cânone à seara das contratações públicas diz respeito a publicação de convocação dos eventuais interessados, prevendo a legislação os meios e prazos legais de publicação, conforme adiante exposto:

Lei nº 10.520/02

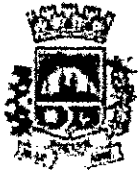
Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; [...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

No aviso constarão, no mínimo, a identificação do órgão licitante; a definição do objeto da licitação; a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e data prevista para abertura e julgamento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2012. Pg. 72



Desde já, orienta-se ao setor competente que o aviso de licitação deve ser publicado em prazo não inferior de 08 (oito) dias úteis entre a data de divulgação do aviso e a data da sessão pública de abertura dos envelopes das firmas concorrentes, no Diário Oficial de ente público licitante e em jornal de grande circulação, bem como disponibilizado no endereço eletrônico institucional ou portal da transparência da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 8º. § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso a Informação).

V. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, em cumprimento a disposição do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, procedendo-se a análise preliminar do ato convocatório e demais anexos deste certame licitatório, esta Assessoria Jurídica Especializada opina pela aprovação destes instrumentos, em face da adequação à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Sendo proferida manifestação juridicamente favorável a realização do Pregão Eletrônico, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, abstraídas questões técnicas e resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador Público, bem como atendidas as determinações presentes na legislação, em especial os prazos e meios de divulgação do aviso de licitação.

Este é, portanto, o parecer preliminar, s.m.j.

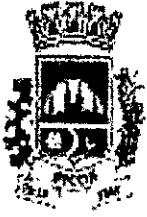
Picos/PI, 07 de março de 2022.

Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza

SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 07/2021

OAB – PI 5227



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022 - SRP/PMPI

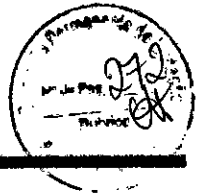
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2134/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PICOS - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marcos Parente, n° 155, Centro, Picos - PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **Gil Marques de Medeiros**, Prefeito Municipal, portador do RG sob o n° 160.380 SJSP-PI e inscrito no CPF sob o n° 029.928.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(s) abaixo elencados, vencedores do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022**, sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS**", conforme especificações constantes do termo de referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2134/2022**, observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, Edital do Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços n°. 09/2022 e Processo Administrativo n° 2134/2022.

1) RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME (HIGIENIZAR), CNPJ: 17.134.601/0001-90, estabelecida na Av. Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, Picos - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **Natanael Rodrigues de Araújo**, portador do CPF n° 002.366.223-90, residente e domiciliado em Picos-PI.



2) L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES), CNPJ: 27.986.393/0001-00, estabelecida na Rua Filomena Lages de carvalho, nº 14, Quadra 57, Casa 14, Conj. Dirceu Arcoverde 1, Bairro Itararé, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sra. Layana Raquel de Melo Lima**, portadora do CPF nº 074.928.133-25, residente e domiciliada em Teresina-PI.

3) SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.728.961/0001-29, estabelecida na AV. Dom Severino, Nº 2172, Bairro Jockey Clube, Teresina - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Sebastião Paulino**, portador do CPF nº 050.292.794-15, residente e domiciliado em Teresina-PI.

4) DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.517.569/0001-39, estabelecida na AV. Higino Cunha, Nº 1360, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha**, portador do CPF nº 019.453.343-39, residente e domiciliado em Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Picos-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 09/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIKES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS"**.

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

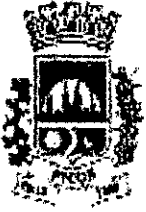
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contada a partir de sua publicação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Picos-PI não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 e da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Município de Picos, ou órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador do Município de Picos-PI.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

6.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

6.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

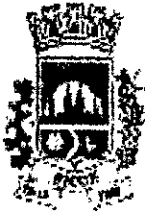
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.





do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- e) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

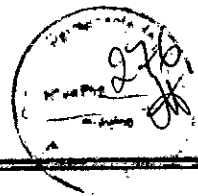
10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6

II - PELAS DETENTORAS, QUANDO:

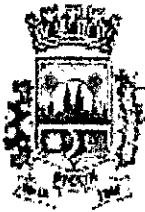
- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 09/2021, Termo de Referência e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

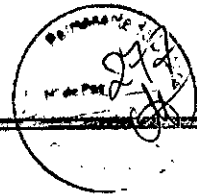
Fica eleito o Foro da Cidade de Picos-PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de





PICOS

PREFEITURA



2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais normas aplicáveis.

Picos (PI), 04 de abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PICOS - PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

DETENTORAS:

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por NATANAEL
DE ARAUJO:00236622390 RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.04 10:56:16 -03'00'

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Natanael Rodrigues de Araújo
CPF nº 002.366.223-90
Sócio Administrador

L R DE MELO Assinado de forma digital por L R DE MELO LIMA:27986393000100
LIMA:27986393000100 DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, (c=Brasil, ou=AC CERTIFICA V.N.AS
vS, ou=34475140000134, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
cn=L R DE MELO LIMA:27986393000100
Dados: 2022.04.04 14:46:33 -03'00'

7

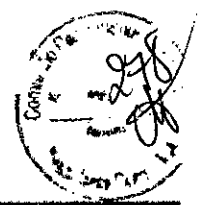
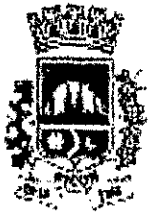
L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES)
CNPJ: 27.986.393/0001-00
Layana Raquel de Melo Lima
CPF nº 074.928.133-25
Sócia Administradora

SEBASTIAO Assinado de forma digital por
PAULINO:05029279415 SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Dados: 2022.04.04 11:07:35 -03'00'

SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.728.961/0001-29
Sebastião Paulino
CPF nº 050.292.794-15
Sócio Administrador

IGOR GIULIANO SILVA Assinado de forma digital por IGOR
BRASIL ROCHA:01945334339 GIULIANO SILVA BRASIL
ROCHA:01945334339
Dados: 2022.04.04 14:53:03 -03'00'

DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.517.569/0001-39
Igor Giuliano Silva Brasil Rocha
CPF nº 019.453.343-39
Sócio Administrador



ANEXO I

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 09/2022 - SRP/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2022

MODALIDADE: PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 09/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS.

PREGOEIRO: MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/03/2022

PREFEITO MUNICIPAL: GIL MARQUES DE MEDEIROS

HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2022

LOTE I - CESTAS BÁSICAS				
EMPRESA VENCEDORA:				
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ: 17.134.601/0001-90				
EMPRESAS CLASSIFICADAS:				
1ª L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES), CNPJ: 27.986.393/0001-00				
2ª SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 08.728.961/0001-29				
3ª DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.517.569/0001-39				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
01	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONTENDO: ARROZ TIPO 1 - 2 KG, AÇÚCAR CRISTAL - 1 KG, ÓLEO DE SOJA COM 900ML - 1 UND, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 01 KG, FLOCÃO DE MILHO PCT COM 500GR - 1 PCT, CAFÉ EM PÓ 250GR - 1 PCT, MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT 500GR - 1 PCT, LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 200GR - 1 PCT, SARDINHA EM CONSERVA 125G - 1 UND, BISCOITO CREAM CRACKER PCT DE 400GR - 1 PCT.	UND	60000	R\$ 76,50
VALOR TOTAL R\$ 4.590.000,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa mil reais)				

LOTE II - PEIXE TIPO TILÁPIA				
EMPRESA VENCEDORA:				
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ: 17.134.601/0001-90				
EMPRESAS CLASSIFICADAS:				
1ª L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES), CNPJ: 27.986.393/0001-00				
2ª DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.517.569/0001-39				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V UNIT
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UND	30000	R\$ 23,24
VALOR TOTAL R\$ 697.200,00 (seiscentos e noventa sete mil e duzentos reais)				



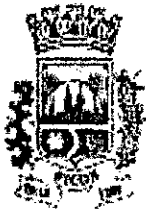
OBSERVAÇÕES:

- * ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP/PMPI/2022 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
- * ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTES SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS-PI;
- * OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
- * A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
- * A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
- * A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
- * OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
- * NO CASO DE ADESAO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTES PREGÃO;
- * FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3ª (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ	17.134.601/0001-90
ENDEREÇO	AV. SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA
CIDADE	PICOS - PI
REPRESENTANTE	NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO
CONTATO	(89) 3422 - 3396
E-MAIL	higienizarpicos@hotmail.com

LICITANTE	L R DE MELO LIMA ME (IMPERIAL VARIEDADES)
CNPJ	27.986.393/0001-00
ENDEREÇO	RUA FILOMENA LAGES DE CARVALHO, Nº 14, BAIRRO ITARARÉ
CIDADE	TERESINA-PI
REPRESENTANTE	LAYANA RAQUEL DE MELO LIMA
CONTATO	(86) 9486 1604
E-MAIL	imperialvariedades.pi@gmail.com

LICITANTE	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	08.728.961/0001-29



PICOS

PREFEITURA



ENDEREÇO	AV. DOM SEVERINO, Nº 2172, BAIRRO JOCKEY CLUBE
CIDADE	TERESINA - PI
REPRESENTANTE	SEBASTIÃO PAULINO
CONTATO	(86) 3232 - 6671

LICITANTE	DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	37.517.569/0001-39
ENDEREÇO	AV. HIGINO CUNHA, Nº 1360, BAIRRO CRISTO REI
CIDADE	TERESINA - PI
REPRESENTANTE	IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA
CONTATO	(86) 9921 - 2258
E-MAIL	delambiental@hotmail.com





Id:0E288D249D8AD59D



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3745/2022 - CPL/PICOS-PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, situado na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, CEP: 04.600-106, Picos/PI, por meio do Presidente da CPL, Sr. Maurício Macêdo de Moura, nomeado pela Portaria nº 297/2022, de 15 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 73, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação objeto especificada, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços e documentação exigida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de revista das motos utilizadas pelas Agências de Trânsito em atendimento às necessidades da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana de Picos - PI.
- DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00h do dia 08 de abril de 2022.
- FORMA DE ENVIO: A proposta de Preços deverá ser entregue na CPL de Picos-PI ou encaminhada ao e-mail: munlicitacoes@picospi.com, até o dia e horário informado.
- ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Estará disponível aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas e/ou através de solicitação ao endereço eletrônico: munlicitacoes@picospi.com.
- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: munlicitacoes@picospi.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 01 de abril de 2022.

MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL

Id:073831CAC9D8DB44



EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 09/2022

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 09/2022 - 301/1747/PI/2022
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022
NOMINALIDADE: PREÇO POR FORMA ELETRÔNICO Nº 09/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERTAS MARCAS E PEDRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS.
REGISTRO: Maurício Macêdo de Moura
VIA ADEQUADA Nº 01/04/2022
EFETIVO MUNICIPAL: Os Marques de Mafelães
AUTORIZAÇÃO: 01/04/2022
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04/04/2022

LOTE I - (CERTAS BÁSICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTA BARRICA COMPOSTA POR QUATRO ALIMENTÍCIOS, CONTEÚDO: ARROZ TIPO 1 - 2 KG, AÇÚCAR CASAL - 1 KG, ÓLEO DE SOLA COM 90CMIL - 1 UNID, FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 01 KG, FLEGO DE MILHO PCT COM COOKER - 1 PCT, CARF EM PO 200GR - 1 PCT, MACARON ESPAGUETE COM SÍMOLA PCT 300GR - 1 PCT, LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 200GR - 1 PCT, SARDINHA EM CONSERVA 120G - 1 UNID, MARGARIM CREAM CRAPACK PCT DE 400GR - 1 PCT.	UNID	60000	R\$ 76,50	R\$ 4.590.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.590.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

LOTE II - (PREÇO TIPO TRÁPLA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PREÇO TIPO TRÁPLA	UND	1	R\$ 697,00	R\$ 697.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 697.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA SETE MIL E QUARENTA REAIS).

DADOS DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S)

LICITANTE	RODRIGUES & RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
CNPJ	17.134.601/0001-00
ENDEREÇO	AV. SEVERO EULALIO, 724, CANTO DA VARZEA
CIDADE	PICOS - PI
REPRESENTANTE	SIVANANE RODRIGUES DE ANADOU
CONTATO	878 3421 - 3190
E-MAIL	siwanane@rodriguezenh.com

LICITANTE	L R DE MELO LIMA ME EMPRESAL VARIEDADES
CNPJ	27.986.292/0001-00
ENDEREÇO	RUA PILÓSCA LAGES DE CARVALHO, Nº 14, BAIRRO ITAÍRÉ
CIDADE	TERESINA - PI
REPRESENTANTE	LAVANA RAQUEL DE MELO LIMA
CONTATO	(86) 3485 1604
E-MAIL	lrv@lrcme.com.br

LICITANTE	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	08.728.961/0001-29
ENDEREÇO	AV. DOM SEVERINO, Nº 2172, BAIRRO JOCKEY CLUB
CIDADE	TERESINA - PI
REPRESENTANTE	ELISABETH PAULINO
CONTATO	86 3212 - 6871

LICITANTE	DISTRIFÁCIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	37.817.597/0001-29
ENDEREÇO	AV. HIBRIDO CUNHA, Nº 1360, BAIRRO CRISTO RUIZ
CIDADE	TERESINA - PI
REPRESENTANTE	JOÃO GUILHERME SILVA BRASIL ROCHA
CONTATO	(86) 6921 - 2358
E-MAIL	joao@distrifacil.com.br

Id:073831CAC9D8D83A



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO 01/2022

A Prefeitura Municipal de Picos-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, autoriza a empresa SOTEL - SERVIÇO TÉCNICO EM ELETRICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.624.537/0001-05, com sede na Avenida Menino Marcelo nº 8551, Sala A, Bairro Serra Macaê - AL, por intermédio do seu responsável técnico o (a) Sr. (a) João Everaldo Malcher Galvão (Engenheiro Eletricista), portador do CPF nº 081.233.572-49 e RNP 0202165469, dar início aos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PICOS/PI, celebrado entre as partes através do contrato concorrência nº 001/2021 - processo administrativo nº 11684/2021, neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas.

Picos PI, 01 de abril de 2022.

João Joaquim de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Picos/PI

JOSE JOAQUIM DE CARVALHO - Dede Montelro
Secretário Municipal de Serviços Públicos - Picos-PI.
Portaria 82/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
		CONTEUDO DA CESTA	MARCA DO ITEM	PRAZO DE VALIDADE DO ITEM	Nº REGISTRO DO ITEM			
1	Cesta básica composta por gêneros alimentícios, contendo:	Arroz tipo 1 - 2 kg	CELTA	06 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO M. S. DISPENSADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010	60.000	R\$ 76,50	R\$ 4.590.000,00
		Açúcar cristal - 1 kg	OLHO D'AGUA	36 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO M. S. DISPENSADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010			
		Óleo de Soja com 900ml - 1 und	CONCORDIA	12 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO M. S. DISPENSADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010			
		Feijão carioca tipo 1 - 01 kg	MALU	06 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO M. S. DISPENSADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010			
		Flocão de milho pct com 500gr - 1 pct	MALU	08 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO M. S. DISPENSADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010			
		Café em pó 250gr - 1 pct	BRUMADO	18 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NA ANVISA Nº 541870001			
		Macarrão espaguete com semente pct 500gr - 1 pct	POTY	24 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO M. S. DISPENSADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 27 DE 06 DE AGOSTO DE 2010			
		Leite em pó integral pct de 200gr - 1 pct	SOBERANO	12 meses a contar da data de fabricação	REGISTRADO NO SIF 1341			
		Sardinha em conserva 125g - 1 und	COQUEIRO	60 meses a contar da data de fabricação	REGISTRADO NO SIF 558			
		Biscoito cream cracker pct de 400gr - 1 pct	POTY	06 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NA ANVISA Nº 467390012			
2	Peixe tipo Tilápia	EMPORIO PESCADOS	06 meses a contar da data de fabricação	REGISTRO NO MAPA Nº 96	30.000	R\$ 23,24	R\$ 697.200,00	



Picos, 18 de março de 2022

Validade da proposta: 60 (sessenta) a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital

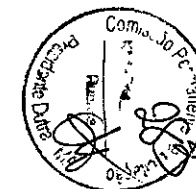
Declaramos que nos preços propostos estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação;

Declaramos o compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de Picos - PI, sem custos adicionais e independentes da quantidade;

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade;

Declaramos a garantia dos produtos/materials a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação de penalidades da lei à licitante e a quem for considerada responsável.





PARECER JURÍDICO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2134/2022

EMENTA: Parecer Jurídico acerca de Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico SRP n° 009/2022, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS". Análise do curso do processo à luz da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Regular abertura, julgamento, adjudicação e homologação.

O presente processo já conta com o parecer inicial com a apreciação do Edital e da Minuta do Contrato e outros anexos, bem como a indicação das formalidades principais do procedimento.

Os atos processuais pertinentes ao processo foram praticados satisfatoriamente, ou seja, de modo a instrumentalizar a obediência aos princípios fundamentais do processo de licitação.

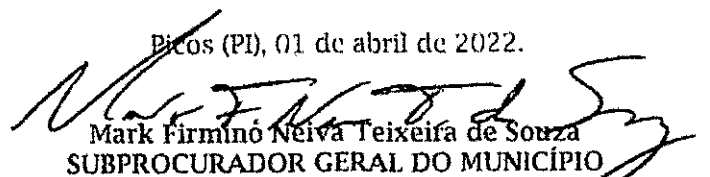
Atente-se para a emissão das Ordens de Fornecimento nos exatos termos do edital e da proposta vencedora.

A Minuta do Contrato também já foi objeto de análise do qual se extrai o registro de preço, o objeto, a descrição geral e local do fornecimento, as condições de participação dos licitantes, os critérios de habilitação.

Com estas considerações, conclui-se que o curso do presente procedimento atendeu, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, com escopo de alcançar a maior vantagem para a Administração.

É o nosso Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Picos (PI), 01 de abril de 2022.


Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Portaria n° 07/2021
OAB - PI 5227



Prefeitura Municipal de Picos
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 009/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Picos, Sr.(a) Gil Marques de Medeiros, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Cestas básicas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.
CNPJ: 17.134.601/0001-90.
Valor Global: 4.590.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cestas básicas	DIVERSOS	76.500000	60.000,00

Lote 2: Peixe tipo Tilápia.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.
CNPJ: 17.134.601/0001-90.
Valor Global: 697.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peixe tipo Tilápia	EMPORIO PESCADOS	23.240000	30.000,00

PICOS, 1 de abril de 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Picos
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N° 009/2022



A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Picos, sr.(a) Gil Marques de Medeiros, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de Cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento as necessidades da Secretaria de Trabalho e assistência social do Município de PicosPI e suas unidades vinculadas.

RESULTADO:

Lote 1: Cestas básicas.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.

CNPJ: 17.134.601/0001-90.

Valor Global: 4.590.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cestas básicas	DIVERSOS	76,500000	60.000,00

Lote 2: Peixe tipo Tilápia.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA.

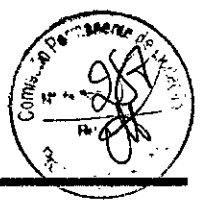
CNPJ: 17.134.601/0001-90.

Valor Global: 697.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peixe tipo Tilápia	EMPORIO PESCADOS	23,240000	30.000,00

PICOS, 1 de abril de 2022

ASSINATURA



Memorando S/N

Picos/PI, 12 de abril de 2022.

Ao. Exmo.

Dr. **MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA**

Sub Procurador do Município

Rua Marcos Parente, n° 155 – Centro

Picos/PI

Assunto: Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de adesão a ata de registro de preços

Sr. Procurador Municipal,

Ante a solicitação realizada pela Secretária de Assistência do Município interessado na Adesão a Ata de Registro de Preços n° 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 09/2022, cujo objeto versa acerca do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS”**, encaminha-se este processo administrativo para análise e emissão de parecer jurídico, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93.

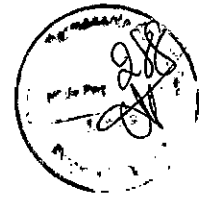
Registre-se que o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal se encontra a disposição para suprir qualquer esclarecimento adicional ou diligência que eventualmente seja necessária.

Oportunamente são reiterados os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA

Presidente da CPL/PMPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2022 - PMPi
LIBERAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PE: 2134/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. ADESÃO A ATA DE REGISTRO. CONDIÇÃO DE "CARONA". CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Por solicitação do Presidente da CPL e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Picos/PI, foi encaminhado para análise desta Procuradoria Municipal, como forma e teor de consulta acerca da possibilidade realização de liberação de adesão a Ata de Registro de Preços desta Prefeitura nº 09/2022, oriunda do PE nº 09/2022, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS**", pelo Município de Presidente Dutra-MA, conforme ofício encaminhado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Yara Shirley Batista de Macêdo Amador, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Importante destacar que consta nos autos deste processo requisição exarada pela Prefeitura Municipal requisitante, termo de autorização de abertura deste procedimento pelo gestor municipal e análise técnica procedida pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, dentre outros. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para elaboração de parecer jurídico.

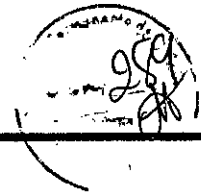
Este é, portanto, o relatório, passa-se a emitir opinião jurídica.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ab initio ressalta-se que a presente manifestação utiliza como base, exclusivamente, os elementos que contam até a presente data no bojo do processo administrativo em epígrafe. Destarte, esta análise é adstrita à consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar ao julgamento de conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco examinar a adequação de valores estimados ou aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

II.II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXIGÊNCIAS LEGAIS.



O Poder Público exerce atividades multifárias e complexas, sempre em busca da concretização dos interesses públicos, necessitando constantemente utilizar serviços e bens fornecidos por terceiros, razão pela qual é obrigado a firmar avenças para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens e etc. Neste diapasão, a Constituição da República determina em seu art. 37, inciso XXI, que o procedimento licitatório é condição importante para as contratações que envolvem o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação.

Nesta senda, a Lei nº 8.666/93 que estabelece regras para a formalização das contratações públicas, traz a possibilidade da Administração Pública proceder suas aquisições por meio de sistema de registro de preços, prelecionando em seu art. 15 que:

Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A Adesão a Ata de Registro de Preços constitui-se na possibilidade de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha integrado o certame licitatório, fazer uso da Ata durante sua vigência e mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Salienta-se que o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro dos valores cotados e a gerência a Ata dele decorrente. Regulamentando o disposto, foi editado no âmbito da União o Decreto Federal nº 7.892, em 23 de janeiro de 2018, determinando que:

Decreto nº 7.892/13

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
[...]

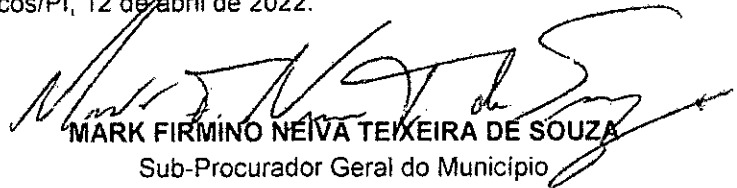
Assim, deste que cumpridas as formalidades legais, é juridicamente possível a liberação de utilização da Ata de Registro de Preços em comento, pelo ente público requisitante, pois os dispositivos legais alhures indicados, bem como os elementos presentes neste processo administrativo, permitem o deferimento da liberação aqui pretendida.

Por fim, recomenda-se que a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público, buscando a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez atendidas as observações inseridas neste opinativo, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como atendidos os limites presentes na legislação, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93, opina-se que a situação posta em análise se enquadrará na possibilidade de liberação da utilização da Ata de Registro de Preços solicitada.

Este é, portanto, o parecer, s.m.j.
Picos/PI, 12 de abril de 2022.



MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA

Sub-Procurador Geral do Município

Portaria nº 07/2021

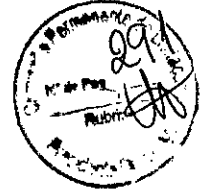
OAB/PI nº 5227



Memorando S/N

Picos/PI, 12 de abril de 2022.

Ao Exmo.
Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**
Prefeito Municipal
Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
Picos/PI




Assunto: Encaminhamento de procedimento administrativo para análise e deliberação pelo Órgão Gerenciador da liberação a adesão a ata de registro de preços

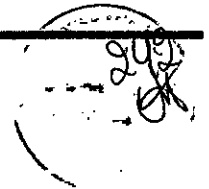
Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando os elementos que compõem este processo administrativo, que trata da análise de solicitação de adesão a ata de registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas, para atendimento às necessidades do Município de Picos-PI e suas secretarias, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 3555/2022 - PMPI, referente a Liberação de Adesão nº 017/2022, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


MAURÍCIO MACÊDO DE MOURA
Presidente da CPL /PMPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2022 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por meio da Secretária de Assistência Social, Sra. Yara Shirley Batista de Macedo Amador, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto versa acerca do **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS"**, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberados na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

LOTE II – PEIXE TIPO TILÁPIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UND	15000

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

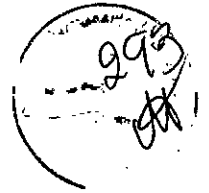
Por meio desta liberação, **AUTORIZO** o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Picos/PI, 13 de abril de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2022 - PMPI
LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022
ATA DE REGISTRO Nº 09/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2029



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2022 - PMPI

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PICOS-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, estabelecido na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, CEP: 64.600-106 em Picos/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gil Marques de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 160.380 SSP PI e inscrito no CPF sob o nº 029.928.923-00, residente e domiciliado em Picos/PI, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.138.366/00001-08, estabelecido na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra / MA, por meio da Secretária de Assistência Social, Sra. Yara Shirley Batista de Macedo Amador, na qualidade de **ÓRGÃO ADERENTE**, para fins de participação na Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS"**, DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO", de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização da Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022 pelo Órgão Aderente, conforme quantitativos que seguem no termo de liberação, respeitando as limitações previstas no processo que as vinculou, mediante controle do Órgão Gerenciador, sempre na dependência de aceitação do fornecedor ou prestador de serviços cujos preços estão registrados, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: É de total responsabilidade do Órgão Aderente observar e fiscalizar as exigências exaradas na ARP em comento, bem como edital originário, relacionados a forma de entrega ou prestação de serviços dos bens contratados, sempre comunicando expressamente ao Órgão Gerenciador eventuais ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo se encontra vinculado à validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Os órgãos signatários deste Termo providenciarão a publicação de minuta reduzida deste instrumento nos meios de imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de eventuais divergências, fica eleito o foro da comarca de Picos/PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



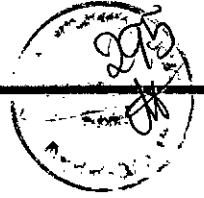
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os atos decorrentes deste ajuste ficam subordinados ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2022, bem como Termo de Referência e demais anexos, bem como aos termos da Ata de Registro de Preços /em deslinde e demais disposições legais.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supramencionadas.

Picos/PI, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Prefeito
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA
Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretaria de Assistência Social
Órgão Aderente



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2022 - PMPI

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, Ref: PE 09/2022

PARTES: Município de Picos/PI e Município Presidente Dutra/MA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022, na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas”.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha constante do termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8-666/93

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022

Picos/PI, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Órgão Gerenciador

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2022

Objeto.: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.

Empresa:	RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ:	17.134.601/0001-90
Endereço:	AV. SEVERO EULÁLIO, Nº 765, CANTO DA VÁRZEA, PICOS - PI
Contato:	(89) 3422-3396

Pelo presente instrumento, o Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Picos/PI informa a empresa acima qualificada, detentora dos preços registrados na ARP supramencionada, que recebeu Ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA solicitando adesão a Ata em referência. Desta forma, solicitamos emissão de ciente e sua concordância ou não em fornecer os materiais ao Órgão Aderente.

Picos/PI, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

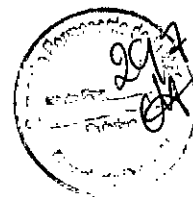
NATANAEL RODRIGUES
DE ARAUJO:00236622390

Assinado de forma digital por NATANAEL
RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.13 12:36:23 -03'00'

Data Recebimento:	13/04/2022
Concordância:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Empresa:	RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR
Representante Legal:	NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO


Ao
Procurador Geral do Município
Ilmo. Senhor
Éder da Silva Lima
Procurador Municipal
OAB/MA N° 8451

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20220405.001, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

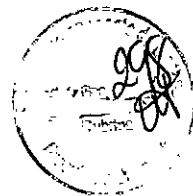
Presidente Dutra - MA, 13 de abril de 2022.



Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão “Carona” ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Picos - PI
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processo Administrativo nº 20220405.001

Foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **TERMO DE ADESÃO**, na forma de **CARONA**, ao Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI da Municipalidade de Picos, estado do Piauí, visando a aquisição do item constante no lote II, do Pregão Eletrônico nº 09/2022 - SRP/PMPI, Sistema de Registro de Preços (SRP), que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 09/2022 - SRP, 04 de abril 2022, divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Teresina - PI, no dia 05 de abril de 2022, página 253, sendo que foi encaminhado ofício sob a possibilidade de adesão à empresa primeira colocada, onde a mesma manifestou interesse na contratação do Produto, e com o objetivo de agilizar a aquisição dos mesmos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de termo de adesão, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

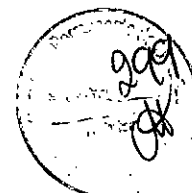
Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do volume de estoques reduzindo os riscos de perda.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º, II; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2º, III; Decreto Nº 8.250/14).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º, IV; Decreto Nº 8.250/14).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorgeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 8.250/14, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

“Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem.”

O termo “Administração”, consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

“A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração Pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa”. (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processo, abaixo descritos:

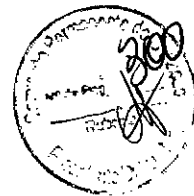
1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação DECRETO Nº 8.250/14;

2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas DECRETO Nº 8.250/14;

3 – Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021, em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.

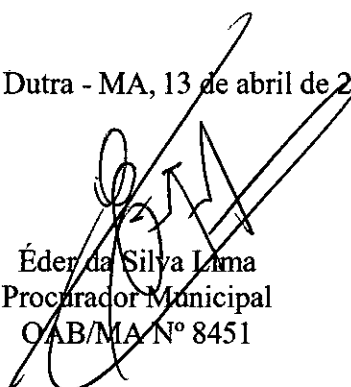
Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

Presidente Dutra - MA, 13 de abril de 2022.



Éder da Silva Lima
Procurador Municipal
OAB/MA N° 8451



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Ilma. Senhora
Izabela Mar Doval
Controladora Municipal

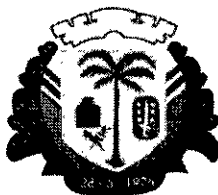
Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Senhora Controladora,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20220405.001, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra - MA, 13 de abril de 2022.


Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 041/2022

Processo de Adesão: 009/2022.

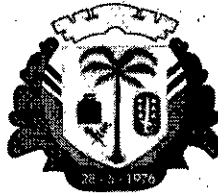
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2022 da Prefeitura Municipal de Picos/PI – Contratação Parcelada de Empresa Especializada para o fornecimento de Peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos/PI e suas unidades vinculadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

OBJETO

O processo de Adesão à Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação Parcelada de Empresa Especializada para o fornecimento de Peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social

¹Dispõe sobre o trâmite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamenta a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

do Município de Picos/PI e suas unidades vinculadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente, se faz necessário esclarecer que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93.

ANÁLISE

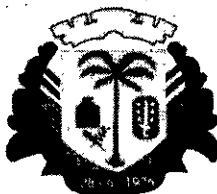
O procedimento de adesão, ainda conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

1 – Justificativa da vantagem:

Necessário esclarecer que a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, morosos e burocráticos. Em contrapartida, o procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público.

2 – Vigência da Ata de Registro de Preço:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 04/04/2022, data em que foi assinada e publicada no dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

05/04/2022, no Diário Oficial dos Municípios, Ano XX, Edição IVDXLVII.
Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

3 – Ausência de participação do órgão aderente ao certame licitatório original:

Não houve participação da Prefeitura de Presidente Dutra/MA no pregão a que se pleiteia a adesão.

4 – Anuência do órgão gerenciador:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Prefeito Municipal de Picos/PI, Senhor Gil Marques de Medeiros, através de autorização constante nos autos do processo, em específico, resposta ao ofício n.º 013/2022 da Secretária Municipal de Assistência Social, Yara Shirley Batista de Macedo de Amador.

5 – Aceitação dos fornecedores:

Visto que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura desta municipalidade.

A Empresa ganhadora do certame fora a RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 17.134.601/0001-05, situada na Avenida Severo Eulálio, n.º 765, Canto da Várzea, Picos/PI, quando consultada, sendo que a mesma respondeu, expressamente, seu aceite e concordância quanto ao fornecimento dos itens solicitados, onde a aceitação da solicitação de adesão dos itens conforme em anexo da Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2022, Prefeitura Municipal de Picos/PI.

6 – Aquisição do bem ou serviço não exceda ao acordado na ata de registro de preço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Ata de Registro de Preço prevê o fornecimento de oxigênio medicinal, desde que observado o quantitativo máximo de 50%. Portanto, a adesão não excede o limite legal.

7 – Aquisição dentro do prazo de 90 dias após a anuência:

A anuência do Prefeito Municipal de Picos/PI, data de 11 de abril de 2022, estando, portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, referente ao Pregão Eletrônica n.º 009/2022 da Prefeitura Municipal de Picos/PI desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93.

Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Prefeitura de Presidente Dutra/MA.

A Comissão de Licitação considerou o seguinte objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2022 da Prefeitura Municipal de Picos/PI – **Contratação Parcelada de Empresa Especializada para o fornecimento de Peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos/PI e suas unidades vinculadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

A Lei n.º 8.666/93, também conhecida como Lei de Licitações, estabeleceu em seu artigo 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP.

O Decreto n.º 7.892/2013 inovou ao estabelecer o conceito de órgão não participante, comumente conhecida como “carona”, que, segundo Jorge Ulisses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jacoby, são “aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo, requerem posteriormente, ao órgão gerenciador o uso da Ata de Registro de Preços”.

Em relação ao conceito, destacamos a definição de Marçal Justen Filho (2008):

[...] a prática conhecida como “carona” consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema e registro de preço alheio. Como se sabe, o registro de preços é implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação é modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A “carona” ocorre quando outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro. Com relação aos elementos formais. Imprescindíveis à edição do ato administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços nº 20180829, verifica-se que estão presentes os requisitos necessários à concretização do referido ato.

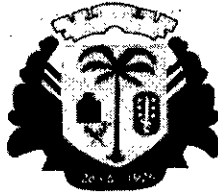
DA MODALIDADE ADOTADA

Mediante a solicitação da contratação solicitada pela Unidade Requisitante e após análise dos documentos para a contratação solicitada, a Comissão Permanente de Licitação considera o procedimento para ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com base nas situações descritas, o mais adequado para finalidade objetivada, uma vez atendidas as disposições do art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

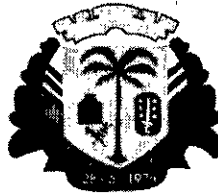
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 009/2021 da Prefeitura Municipal de Picos/PI – **Contratação Parcelada de Empresa Especializada para o fornecimento de Peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital**, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos/PI e suas unidades vinculadas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, sendo contratada a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.134.601/0001-90, situada na Avenida Severo Eulálio, n.º 765, Canto da Várzea, Picos/PI.

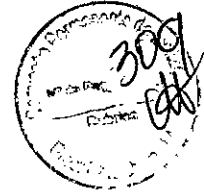
Presidente Dutra/MA, 13 de abril de 2022.


IZABELA MAR DOVAL

Controladora e Ouvidora Geral do Município – CGM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 09/2022.

Processo Administrativo nº 20220405.001

ASSUNTO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA.

Termo de Homologação

Consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 09/2022 - SRP/PMPI, da Prefeitura Municipal de Picos/PI, à Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações acostadas aos autos do presente processo.

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME

CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90

SITUADA NA AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA

PICOS – PI, CEP Nº 64.600-170

VALOR: R\$ 348.600,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Presidente Dutra – MA, 13 de abril de 2022.

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

TERMO DE ADESÃO nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 20220405.001

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, representada pela Senhora Yara Shirley Batista de Macedo Amador, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, do Município de Picos, estado do Piauí, divulgada no Diário Oficial da Municípios, de 05 de abril de 2022, página 253, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 - SRP/PMPI, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, Situada na AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA, PICOS – PI, CEP Nº 64.600-170, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA.

Valor da Adesão R\$ 348.600,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Presidente Dutra - MA, 13 de abril de 2022

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

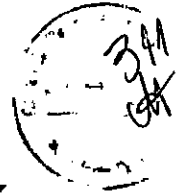


DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0283, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022 [PÁG. 1 / 1]

SUMÁRIO

TERMO DE ADESÃO/EXTRATO DE CONTRATO:

Página.....1/1



TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 20220414.001

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, representada pela Senhora Yara Shirley Batista de Macedo Amador, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, ADEIUXO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, do Município de Picos, estado do Piauí, divulgada no Diário Oficial da Municípios, de 05 de abril de 2022, página 253, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 - SRP/PMPI, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, Situada na AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA, PICOS – PI, CEP Nº 64.600-170, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA.
Valor da Adesão R\$ 348.600,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Presidente Dutra - MA, 13 de abril de 2022

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 DO MUNICÍPIO DE PICOS ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 20220413.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME. C.N.P.J Nº 17.134.601/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Adesão de nº 009/2022 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08 122 0056 GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0056 2063 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Yara Shirley Batista de Macedo Amador - Secretária Municipal de Assistência Social. Pela Contratada: Natanael Rodrigues de Araújo – Representante Legal, Publlque-se.

Presidente Dutra – MA, 13 de abril de 2022

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE DUTRA:06138366000108
Dados: 2022.04.13 21:21:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

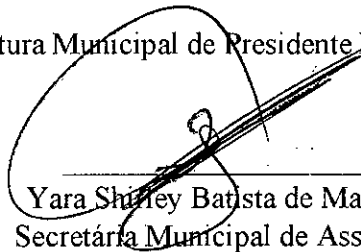
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: nº 17.134.601/0001-90, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade ADESÃO nº 009/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 13 de abril de 2022.


Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIDO EM: ____ / ____ /2022.

NATANAEL RODRIGUES Assinado de forma digital por NATANAEL
DE ARAUJO:00236622390 RODRIGUES DE ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.13 11:56:19 -03'00'
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO

CONTRATO Nº 20220413.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220405.001

REFERENTE: ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 DO MUNICÍPIO DE PICOS ESTADO DO PIAUÍ.

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o Município de Presidente Dutra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Cep nº 65760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ Nº 06.138.366/0001-08, neste ato representada pela Sra. Yara Shirley Batista de Macedo Amador, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF Nº 403.151.523-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90 estabelecida à Avenida Severo Eulálio, 765, Canto da Várzea, PICOS - PI, CEP Nº 64.600-170 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Natanael Rodrigues de Araújo, portador do CPF nº 002.366.223-90, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.2 8.666/93 contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES CONGELADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, conforme especificações constantes do termo de referência do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Processo Administrativo nº 20220405.001, Adesão de nº 009/2022 a ata de registro de preços de nº 009/2022 do município de Picos do Piauí**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

de 2002,
publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e altera es posteriores; pelos Decretos n  3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n  3.693, de 20/12/2000 e n.  3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.  8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto   a Contrata o de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribui o gratuita, por ocasi o da Semana Santa em atendimento  s necessidades do Munic pio de Presidente Dutra - MA.

CL USULA SEGUNDA - DA DOTA O ORÇAMENT RIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL

08 ASSIST NCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRA O GERAL

08 122 0056 GEST O DE POL TICA DE ASSIST NCIA SOCIAL

08 122 0056 2063 MANUTEN O E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI O GRATUITA

CL USULA TERCEIRA - DA VIG NCIA

3.1. O presente contrato tem vig ncia de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vig ncia, caso ocorra o descumprimento de qualquer cl usula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CL USULA QUARTA- DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato   de R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) para todo o per odo de sua vig ncia, conforme valores na proposta vencedora.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhar  ao  rg o/ente, ap s o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e c pia da Nota de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.2. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.
- b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.3. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) - COMPETE AO CONTRATANTE:

- 7.1 - Fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**;
- 7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;
- 8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- 8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.
- 8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.



8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almojarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significativo aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial SRP Nº 009/2022, Processo Administrativo nº 2134/2022**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Dutra/MA, 13 de abril de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE
Assinado de forma digital por
NATANAEL RODRIGUES DE
NATANAEL RODRIGUES DE
DE ARAUJO:00236622390 ARAUJO:00236622390
Dados: 2022.04.13 11:57:28 -03'00'

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
Natanael Rodrigues de Araújo
Representante Legal
CPF nº 002.366.223-90
CONTRATADA

Testemunhas 1. _____
CPF Nº _____

Somara Cristina
Silvia de Melo

2. _____
CPF Nº _____

Manuella S. da Silva
045.132.283.20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08




EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 DO MUNICÍPIO DE PICOS ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 20220413.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME. C.N.P.J Nº 17.134.601/0001-90 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Adesão de nº 009/2022 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08 122 0056 GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0056 2063 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Yara Shirley Batista de Macedo Amador - Secretária Municipal de Assistência Social. Pela Contratada: Natanael Rodrigues de Araújo – Representante Legal, Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 13 de abril de 2022


Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social



SUMÁRIO

TERMO DE ADESÃO/EXTRATO DE CONTRATO:

Página.....1/1



TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 20220414.001

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, representada pela Senhora Yara Shirley Batista de Macedo Amador, Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, ADETIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº SRP 09/2022, datada de 04 de abril de 2022, do Município de Picos, estado do Piauí, divulgada no Diário Oficial da Municípios, de 05 de abril de 2022, página 253, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 - SRP/PMPi, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME, CNPJ Nº: 17.134.601/0001-90, Situada na AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765, CANTO DA VÁRZEA, PICOS – PI, CEP Nº 64.600-170, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA.

Valor da Adesão R\$ 348.600,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Presidente Dutra - MA, 13 de abril de 2022

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 009/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 DO MUNICÍPIO DE PICOS ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 20220413.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA – ME. C.N.P.J Nº 17.134.601/0001-90 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de peixes congelados para a distribuição gratuita, por ocasião da Semana Santa em atendimento às necessidades do Município de Presidente Dutra – MA, conforme Adesão de nº 009/2022 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08 122 0056 GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0056 2063 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pela Contratante: Yara Shirley Batista de Macedo Amador - Secretária Municipal de Assistência Social. Pela Contratada: Natanael Rodrigues de Araújo – Representante Legal, Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 13 de abril de 2022

Yara Shirley Batista de Macedo Amador
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



Id:0E288E534B94F7AE

Id:12525EBC6432F782



AVISO

REF: LIBERAÇÃO DE ADESSO 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2824 - PMP1

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, Picos - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.804/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gil Marques do Medeiros, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 8.666, vem por meio deste TORNAR SEM EFEITO o Termo de Liberação e o Termo de Cooperação da adesão no norte epígrafa, os quais foram publicados no Diário Oficial dos Municípios, respectivamente, na Edição IV DLI V do dia 31 de março de 2022, páginas 140 e 142/143.

Picos(PI) 05 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques do Medeiros
Prefeito

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5553/2022 - PMP1
LIBERAÇÃO DE ADESSO Nº 017/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, Ref: PE 08/2022
PARTES: Município de Picos/PI e Município Presidente Dutra/PA
OBJETO: Adesão a Ata do Registro de Preços nº 09/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2022, na condição do Órgão Adquirente, em caráter provisório, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, em atendimento às necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Picos-PI e suas unidades vinculadas.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provável.
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha constante do termo de liberação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/98
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Picos(PI) 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PICOS
Sr. Gil Marques do Medeiros
Órgão Autorizador

Rua Marcos Parente nº 155 - Centro
CEP 64.200-000 - Picos - PI
Telefone: (86) 3410-0127

www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:0471A808BCCEF70A

Id:167C2F257CD0F777



EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1965/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E SUA APROVAÇÃO JUNTO A EQUATORIAL PIAUÍ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CONTRATADO: CABRALIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.347.005/0001-05.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2022 OU ENQUANTO DURAR O OBJETO LICITADO.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/2021
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

Atendendo à solicitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-PA, por meio da Secretária de Assistência Social, Sra. Yara Shirley Batista do Maccato Amorim, perante ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto versa acerca do "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E PEIXES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS", DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO DO USO DA MENCIONADA ARP, estando indicado o preço registrado e favor da empresa relacionada, como também as respectivas itens liberados na própria Ata do Registro, conforme planilha adiante:

LGTR 01 - PEIXE TIPO TILÁPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	PEIXE TIPO TILÁPIA	UND	15000

A especificação completa do(s) item(ens) liberado(s) encontra-se descrita na Ata do Registro de Preços, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor do Ató ou demais licitantes classificados no certame licitatório. Informe-se que há sido disponível para esta adesão o que a mesmo não terá qualquer prejuízo para o contrato original.

Por meio desta liberação, AUTORIZO o uso de referida Ata do Registro de Preços de acordo com os valores e quantidades indicados a quantidades solicitadas. Para compor o processo de adesão, encaminhe-me ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópia de ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência original e dos temporários de publicação.

Picos(PI) 13 de abril de 2022.

GIL MARQUES DO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente nº 155 - Centro
CEP 64.200-000 - Picos - PI
Telefone: (86) 3410-0127

www.diariooficialdosmunicipios.org

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 20220405.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 09 / 2022

Recibo gerado em 22 de Abril de 2022 às 09:59:33 com o número 1650632373654.

São Luis, 22 de Abril de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 253271

ENTE FEDERATIVO: Presidente Dutra

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE DUTRA

PROCESSO: 20220405.001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 09 / 2022

CONTRATO: 20220413.001 / 2022

CONTRATADO: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ CONTRATADO: 17134601000190

DATA ASSINATURA: 13/04/2022

VALOR: R\$ 255.640,000000

Recibo emitido em 22 de Abril de 2022 às 10:06:34 com o número 1650632794348.

São Luís, 22 de Abril de 2022